

Diário do Legislativo de 22/12/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PSC

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - EMENDA À CONSTITUIÇÃO

2 - RESOLUÇÃO

3 - DELIBERAÇÃO DA MESA

4 - ATAS

4.1 - 98ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

4.2 - 65ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

4.3 - 66ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

4.4 - Reunião de Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 76, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 64 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º – A alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 – (...)

I – (...)

b) o Secretário de Estado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 93, os Juizes do Tribunal de Justiça Militar, os Juizes de Direito, os membros do Ministério Público, o Comandante-Geral da Polícia Militar e o do Corpo de Bombeiros Militar, o Chefe da Polícia Civil e os Prefeitos Municipais, nos crimes comuns e nos de responsabilidade;"

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

Deputado Mauri Torres – Presidente

Deputado Rêmolo Aloise – 1º-Vice-Presidente

Deputado Rogério Correia – 2º-Vice-Presidente

Deputado Fábio Avelar – 3º-Vice-Presidente

Deputado Antônio Andrade – 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria – 2º-Secretário

Deputado Elmiro Nascimento – 3º-Secretário

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 5.296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas especificadas no Anexo desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2006; 218º da Inconfidência Mineira e 185º da Independência do Brasil.

Deputado Mauri Torres – Presidente

Deputado Antônio Andrade – 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.296, de 21 de dezembro de 2006)

Nº	REQUERENTE	DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIO	ÁREA(ha)
1	Espólio de Joaquim Ferreira dos Santos	Fazenda Benfica	Indaiabira	119,1555
2	Espólios de Jason Santana e outra	Fazenda Curra das Éguas	Montezuma	107,7932
3	Espólio de Laudilino Antunes de Sá	Fazenda Rio Pardinho	Santo Antônio do Retiro	122,1600

DELIBERAÇÃO DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.383/2006

Abre crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa utilizando como fonte recursos resultantes da anulação parcial de dotações do próprio orçamento.

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 62 da Constituição do Estado e no art. 10 da Lei nº 15.970, de 12 de janeiro de 2006, que autoriza a Assembléia Legislativa a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 7% (sete por cento) da despesa nele fixada,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) à dotação orçamentária da Assembléia Legislativa, na forma do Anexo I desta deliberação.

Art. 2º – Para fins do disposto no art. 1º desta deliberação, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II desta deliberação.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia Legislativa, em 19 de dezembro de 2006.

Deputado Mauri Torres, Presidente

Deputado Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente

Deputado Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente

Deputado Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente

Deputado Antônio Andrade, 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário

Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Deliberação da Mesa nº 2.383, de 19 de dezembro de 2006)

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (EM R\$)
1.01.1-01.031.011.4.011.0001- 3.3.90-10.1	2.000.000,00
1.01.1-01.122.001.2.009.0001- 3.3.90-10.1	6.400.000,00
TOTAL	8.400.000,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Deliberação da Mesa nº 2.383, de 19 de dezembro de 2006)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (EM R\$)
1.01.1-01.031.011.4.011.0001-3.1.90-10.1	3.645.000,00
1.01.1-01.122.001.2.009.0001-3.1.90-10.1	4.000.000,00
1.01.1-01.122.001.2.009.0001-4.4.90-10.1	755.000,00
TOTAL	8.400.000,00

ATAS

ATA DA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 20/12/2006

Presidência dos Deputados Mauri Torres, Rêmoló Aloise e Bilac Pinto

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 3.816/2006 - Requerimentos nºs 7.141 a 7.148/2006 - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, de Defesa do Consumidor, de Meio Ambiente e de Saúde - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 93/2006 e dos Projetos de Lei nºs 1.297/2003, 2.086, 2.493 e 2.595/2005, 2.919, 2.953, 3.027, 3.330, 3.335, 3.467, 3.477, 3.644, 3.695 e 3.734/2006; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.645/2006; votação da Emenda nº 861; discursos dos Deputados Sargento Rodrigues e Domingos Sávio; questões de ordem; rejeição; verificação de votação; número insuficiente para votação; anulação da votação; questão de ordem; existência de quórum para votação; renovação da votação da Emenda nº 861; rejeição; votação da Emenda nº 874; discurso do Deputado Edson Rezende; rejeição; verificação de votação; ratificação da rejeição - Requerimento do Deputado Ricardo Duarte; deferimento; discurso do Deputado Laudelino Augusto - Requerimento do Deputado Dilzon Melo; discurso do Deputado Doutor Ronaldo - Questões de ordem - Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final : Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 651/2003, 2.087/2005, 3.436, 3.732, 3.796 e 3.645/2006 - 3ª Parte - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Mauri Torres - Rômulo Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Elisa Costa - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - João Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.816/2006

Dispõe sobre a proibição da permanência de pessoas nos veículos automotores e em motocicletas durante o abastecimento nos postos de combustíveis do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica proibida a permanência de pessoas dentro dos veículos e em motocicletas durante o abastecimento nos postos de combustíveis do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Durante a realização do abastecimento, o motorista e os demais passageiros deverão permanecer a no mínimo 3m (três metros) de distância dos veículos que estiverem sendo abastecidos.

Art. 2º - Os proprietários dos postos de serviço de abastecimento de combustíveis do Estado de Minas Gerais deverão afixar placas educativas nos estabelecimentos informando a proibição a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa no valor de 1.000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), na segunda ocorrência;

III - multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II, nas ocorrências subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2006.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: A proibição da permanência de pessoas dentro dos veículos e em motocicletas durante o abastecimento nos postos de combustíveis se faz necessária visando garantir a segurança e a tranquilidade da população. Durante o abastecimento, veículos automotores e motocicletas emanam gases que possuem alto potencial explosivo, assim como os outros líquidos inflamáveis, que em contato com uma fonte de ignição podem vir a causar acidentes.

A imprensa tem veiculado notícias sobre o assunto, devido às constantes ocorrências de acidentes, que infelizmente têm causado várias mortes, fato que preocupa cidadãos, autoridades, proprietários de postos e funcionários.

Conto com o apoio dos nobres colegas nesta iniciativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 7.141/2006, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado com vistas a que seja realizada auditoria plena nas contas da Copasa-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 7.142/2006, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Várzea da Palma pelo transcurso do 53º aniversário de emancipação política-administrativa desse Município. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Requerimento nº 7.042/2006 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 7.143/2006, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Carlos Chagas pelo transcurso do 68º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município.

Nº 7.144/2006, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Virgem da Lapa pelo transcurso do 58º aniversário de emancipação político-administrativa desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 7.145/2006, da Comissão de Transporte, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas a que seja informado se há algum projeto de pavimentação para o trecho da BR-259 situado entre os Municípios de Gonzaga e Divinolândia de Minas e se o referido trecho é uma rodovia estadual. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 7.146/2006, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado com vistas a que seja realizada auditoria plena nas contas da Codemig.

Nº 7.147/2006, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado com vistas a que seja realizada auditoria plena nas contas da Cemig. (- Distribuídos à Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 7.148/2006, da Comissão de Transporte, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a diretoria da Rede Minas Fundação TV Minas Cultural e Educativa, na pessoa de seu Presidente Sr. Antônio Achilles Alves da Silva, pelo recebimento do prêmio Aberj-2006.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte, de Defesa do Consumidor, de Meio Ambiente e de Saúde.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foi recebido e aprovado, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, o Requerimento nº 7.148/2006, da Comissão de Transporte. Publique-se, para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Transporte - aprovação, na 17ª Reunião Ordinária, em 19/12/2006, do Projeto de Lei nº 3.680/2006, do Deputado Paulo Piau, e dos Requerimentos nºs 7.050/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 7.068/2006, do Deputado Gustavo Corrêa; de Defesa do Consumidor - aprovação, na 1ª Reunião Extraordinária, em 19/12/2006, do Projeto de Lei nº 3.047/2006, do Deputado Dilzon Melo; de Meio Ambiente - aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, em 20/12/2006, dos Projetos de Lei nºs 2.987/2006, da Deputada Maria Olívia, 3.685/2006, do Deputado Paulo Piau, e do Requerimento nº 7.105/2006, do Deputado Laudelino Augusto; e de Saúde - aprovação, na 29ª Reunião Ordinária, em 20/12/2006, dos Projetos de Lei nºs 3.682/2006, do Deputado Paulo Piau, 3.762/2006, do Governador do Estado, 3.766/2006, do Deputado Miguel Martini, 3.715/2006, do Deputado André Quintão, e dos Requerimentos nºs 7.058 e 7.059/2006, da Comissão de Participação Popular (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Complementar nº 93/2006, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE - e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 1.297/2003, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Serviço Social nas escolas da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais; 2.086/2005, que dispõe sobre a proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que menciona e dá outras providências; 2.493/2005, que cria o Programa Agenda 21 do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 2.595/2005, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Frutal o imóvel que especifica; 2.919/2006, que dispõe sobre o exercício da autoridade metrológica de avaliação de conformidade e qualidade de produtos e serviços; institui Prêmio por Produtividade em Metrologia Legal e Qualidade Industrial de Produtos - PPMQ - aos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do

Estado de Minas Gerais - Ipem-MG - e dá outras providências; 2.953/2006, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos adicionais para a implantação da Usina Hidrelétrica de Irapé; 3.027/2006, que dispõe que os estabelecimentos comerciais que compram materiais de metal usados para revenda ficam obrigados a manter cadastro com dados pessoais e endereço completo das pessoas físicas ou jurídicas das quais foram efetuadas as compras; 3.330/2006, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas, projetos e atividades visando a incentivar os criadores de gado bovino a integrar o Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina - Sisbov -, e dá outras providências; 3.335/2006, que cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências; 3.467/2006, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG -; 3.477/2006, que contém os Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e das Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências; 3.644/2006, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - 2004-2007, exercício de 2007, e dá outras providências; 3.695/2006, que altera a Lei nº 15.470, de 13/1/2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais; 3.734/2006, que altera a destinação prevista para o imóvel doado ao Município de Senhora dos Remédios nos termos da Lei nº 16.311, de 7/8/2006, e revoga o parágrafo único de seu art. 1º e o art. 2º (À sanção.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a Mensagem nº 661/2006, indicando nomes para o Conselho Estadual de Educação, e os Projetos de Lei nºs 651 e 1.297/2003, 2.493, 2.086, 2.087 e 2.595/2005, e 2.919, 2.953, 3.027, 3.436, 3.644, 3.732, 3.734 e 3.796/2006, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Prosseguimento da votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.645/2006, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2007. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 30, 31, 32 a 34, 36, 37, 45, 46, 47, 57, 60 a 65, 75 a 77, 80 a 83, 86, 87, 89, 90 a 94, 96, 97 a 100, 101 a 105, 107 a 109, 110, 111, 138, 145, 149 a 153, 156, 157, 158 a 160, 161 a 164, 179 a 182, 183 a 185, 186, 187, 188 a 190, 191 a 193, 195, 196, 197 a 199, 200 a 203, 205 a 219, 221, 222 a 225, 227, 229 a 231, 232 a 237, 258 a 263, 264, 282, 300, 302 a 305, 306 a 309, 310 a 313, 314 a 320, 321 a 323, 324, 325 a 330, 339, 340, 341 a 353, 355 a 366, 368, 369 a 371, 372 a 374, 375 a 397, 398 a 400, 401, 402, 403 a 406, 408 a 418, 420, 421, 422 a 426, 427, 428, 429 a 432, 433 a 436, 437, 438 a 441, 449, 450, 451 a 462, 472 a 499, 503 a 510, 511 a 516, 517 a 519, 521, 522 a 525, 707 a 709, 725, 726, 728 a 730, 731 a 733, 734, 735, 737, 738, 740, 742, 759 a 765, 766 a 768, 769, 770, 790 a 794, 831 a 836, 837, 838, 841 a 845, 878 a 880, 881 a 883, 886, 887, 891, 894, 895, 898, 900, 901, 903 e 904; 906 a 993; e as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 28, 106, 114, 115, 147, 194, 228, 266, 354, 367, 419, 520, 839, 840, 884, 885, 888, 889, 890, 892, 893, 899 e 902; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 27, 29, 35, 38 a 44, 48 a 54, 58, 59, 66 a 74, 78, 79, 84, 85, 95, 112, 113, 116 a 137, 139 a 144, 146, 148, 154, 155, 165 a 178, 204, 220, 226, 238 a 257, 265, 267 a 281, 283 a 299, 301, 331 a 338, 407, 442 a 448, 463 a 471, 500 a 502, 526 a 706, 710 a 724, 727, 736, 739, 741, 743 a 758, 771 a 789, 795 a 830, 846 a 871, 873 a 877, 896, 897 e 905. Com a aprovação das respectivas Subemendas nºs 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 28, 106, 114, 115, 147, 194, 228, 354, 367, 419, 520, 839, 840, 884, 885, 888, 889, 890, 892, 893 e 902. Votação da Emenda nº 861. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, serei breve, tendo em vista que todos os parlamentares possuem compromissos e muitos ainda não almoçaram.

Não poderia deixar de fazer, pelo menos, um contraponto. Quando nós, da Comissão de Segurança Pública, estivemos na cidade de Itaúna para realizar audiência pública com o objetivo de discutir as denúncias que envolvem a Apac dessa cidade, chamada de Apac Mãe, detectamos alguns problemas que devem ser observados. Pelo menos nesta Casa temos respeito ao direito do contraponto e ao exercício pleno da democracia. Na audiência pública, o Juiz da comarca local, conhecido como Dr. Paulo, não permitiu sequer o contraponto referente à Apac de Itaúna, que é modelo.

Sr. Presidente, deixo aqui algumas considerações sobre esse assunto, já que estamos aqui encaminhando uma emenda que diz respeito à Apac. Realmente, tenho de concordar com a maioria dos aspectos citados pelo ilustre companheiro Deputado Durval Ângelo, mas há que fazer algumas ressalvas, para que outras Apacs não sejam instaladas no interior e incorram nos mesmos erros praticados principalmente em razão da complacência, do excesso de amor e da falta de disciplina por parte do Juiz de Itaúna, que se encontra há mais de 20 anos nessa comarca.

O preso em regime semi-aberto não é adequado ao regime da Apac porque não há tempo para que ele absorva esse método. Essa observação não foi feita por este Deputado, mas pelo Desembargador Joaquim Alves de Andrade, que esteve aqui numa audiência pública. Aliás, ele foi muito mais respeitoso para com o Poder Legislativo do que o Juiz, na época da realização de duas audiências públicas, uma em Itaúna e outra aqui. Portanto, preso que vai para a Apac não pode ser do regime semi-aberto, mas do fechado.

Há necessidade de adequarmos melhor a fiscalização de entrada e saída de presos e de entrada de materiais dentro das próprias Apacs. Por ocasião da audiência pública, presidida pelo Deputado Zé Maia, ficou constatado que a vigilância de monitores voluntários da comunidade ainda precisa, e muito, ser aperfeiçoada. Sr. Presidente, é necessária a participação também de agentes públicos, revezando-se na vigilância de acordo com o método da Apac.

Outro tópico seria o rodízio dos Promotores e dos Juizes envolvidos na execução da pena, já que o Dr. Paulo, que lá se encontrava há 20 anos, tratava os presos como se fossem seus filhos; aliás concedia regalias que comprometem o método Apac. Portanto, apresento as críticas nesta tribuna apenas para buscar o aperfeiçoamento do método, e não para ser contrário a ele.

Nessa complacência e benevolência, por meio de autorização judicial, dois presos tiveram permissão de ficar uma semana fora na tentativa de conseguir um emprego. Na ocasião, um deles estuprou uma senhora na casa dela, durante quatro horas; o outro matou a facadas a companheira. Foram dois crimes bárbaros praticados por presos. Pasmem, senhores e senhoras! O mandado de prisão preventiva só foi expedido após 45 dias, dado como fuga dos presos. As Polícias Militar e Civil não eram avisadas sobre as fugas. Logo, esses tópicos precisam ser corrigidos.

Realizamos uma audiência pública naquela cidade e outra na Assembléia. O pior é que, além de tentar exercer o nosso papel na Comissão de Segurança Pública, fiscalizando os atos do Ministério Público e do Judiciário, e na execução da pena, que é cabível - aliás, não podemos abrir mão dela -, cada vez mais, temos sido apedrejados, principalmente pelos grandes veículos de comunicação de massa. Aliás, ao longo do tempo, o Parlamento vem abrindo mão das suas funções.

Portanto, Sr. Presidente, apresento essas considerações para haver contraponto e o método Apac realmente ser aperfeiçoado.

Por último, restou ainda o Dr. Paulo dizer, numa audiência pública, que a Assembléia foi bisbilhotar a Apac de Itaúna. Além disso, que aqui havia presídios, como a Furtos e Roubos, e esta Casa deveria estar preocupada com eles. Mal sabia ele que a Comissão de Segurança Pública da Assembléia já havia feito duas visitas "in loco" na Furtos e Roubos e na Divisão de Tóxicos. É necessário fazer esse contraponto para que os demais parlamentares entendam que o método Apac é bom, sim. Realmente deve prosseguir. Entretanto, carece principalmente de rodízios nas comarcas quando envolve o Juiz e o Promotor que cuidam da execução da pena. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Domingos Sávio.

O Deputado Domingos Sávio* - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, gostaria de retornar especificamente à emenda do Deputado Durval Ângelo, em cujo mérito, por sinal, há a absoluta compreensão por parte deste relator de se tratar de algo extremamente valioso. É preciso que estejamos comprometidos com o fortalecimento do método da Apac.

Inicialmente, deixo aqui o meu testemunho. Por meio de várias unidades que já visitei, constatei que, de fato, atualmente é o que há de mais eficiente para a recuperação do cidadão que tem uma dívida para com a sociedade. Naturalmente ele precisa pagá-la e cumprir a sua pena. É importante saber separar os que, de fato, podem cumprir a sua pena num regime do nível da Apac e, portanto, serem ressocializados rapidamente, com profissão e condição de trabalho, daqueles que, pelas razões mais diversas, precisam de regime disciplinar mais rigoroso, absolutamente fechado. Isso é naturalmente indiscutível. O que não se pode é fechar os olhos para a realidade. Precisamos modernizar o sistema penitenciário e, mais do que isso, investir nele para que ofereça à sociedade a segurança de saber que aqueles que erraram serão presos e pagarão pelos crimes que cometeram. Simultaneamente, há uma preocupação do Estado para que esses indivíduos sejam recuperados e não voltem monstros, piores ainda, para o convívio social, ampliando, às vezes, o malefício que causaram à sociedade.

Mas, voltando à minha referência à emenda do Deputado Durval Ângelo, na condição de relator do Orçamento, deparamos com o entendimento de que a rubrica que o Deputado Durval Ângelo propôs nessa emenda trata de construção e reforma de unidades prisionais de estabelecimentos penitenciários do Estado de Minas Gerais. Essa rubrica alcança não apenas a construção de um presídio, de uma cadeia pública, mas também a construção ou a reforma de uma Apac. Ela totaliza algo em torno de R\$12.000.000,00. Se fizermos a emenda, carimbando especificamente para determinado valor para as Apacs, poderemos deparar com uma dificuldade de execução orçamentária, pois esse investimento é feito, algumas vezes, numa parceria do governo do Estado com o governo federal. Há o Fundo Nacional de Segurança Pública, o Fundo Nacional Penitenciário, que são recursos que o governo de Minas deve continuar buscando. É um direito constitucional do Estado de Minas e de outros Estados receber apoio da União para construir unidades prisionais. Podem ocorrer eventualmente, logo no início do próximo ano ou no decorrer dele, várias situações em que os convênios precisem demonstrar a existência de previsão de recursos no Orçamento mineiro para unidades prisionais, sejam Apacs, sejam unidades do tipo de penitenciárias. Quero afirmar ao Deputado Durval Ângelo que, em conversa com o Líder do Governo ou com a nossa assessoria, verificamos duas situações muito claras, aliás telefonamos para o Secretário Adjunto, Dr. Tadeu. Primeiro, assim como este relator interpretou, é fato que a rubrica total de R\$12.000.000,00 pode ser usada para Apac ou qualquer outro tipo de unidade prisional. Segundo, é prioridade do Governador Aécio Neves fortalecer as Apacs e investir nelas, a fim de que sejam uma alternativa mais humana e mais eficiente e para que o sistema penitenciário mineiro seja, de fato, vanguarda em cumprir a função do Estado de deter o cidadão que tem de pagar por um crime contra a sociedade, mas, ao mesmo tempo, de recuperá-lo. Portanto, sendo prioridade na execução orçamentária, tenham o Deputado Durval Ângelo, a Comissão de Direitos Humanos e esta Casa o nosso compromisso e o da Liderança do Governo de que nos empenharemos ao lado do Deputado Durval e de todos os outros que também compreendem a importância das Apacs a fim de viabilizar a execução orçamentária de construção e de reformas dentro dessa rubrica. Não há nenhum prejuízo em mantermos o relatório e a defesa que fizemos pela rejeição da emenda, o que não significa não ter dinheiro para a Apac, muito pelo contrário, significa que os R\$12.000.000,00 que estão no Orçamento podem ser utilizados, e serão, para unidades prisionais, inclusive para as Apacs.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece aos Deputados Durval Ângelo e Zé Maia que não cabe encaminhamento em emendas destacadas, uma vez que aquele falou contra, e o Deputado Sargento Rodrigues, a favor. Pelo Regimento, pode pronunciar-se, ainda, o Deputado Domingos Sávio, como relator do Orçamento. Após a votação da emenda, concederei a palavra aos referidos Deputados.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, em nome do entendimento, do empenho do relator e do Líder do Governo, retiro o destaque à emenda, mas fique bem claro que faremos nesta Casa um debate público sobre a relação entre o Estado e as Apacs. Estamos já com um requerimento aprovado para que essa discussão ocorra no final de fevereiro, início de março. Esperamos que nesse seminário haja mobilização de toda a Casa para manifestar essa posição. Sem querer abrir polêmica, já discutimos muito a questão trazida aqui pelo Deputado Sargento Rodrigues. Quero fazer um destaque do grande Juiz, que é o Dr. Paulo, de Itaúna, reconhecido pelo Tribunal e por toda a comunidade. Em nome também do Deputado João Leite - que o conhece bastante - e do Deputado Domingos Sávio, quero dizer que não concordamos com as palavras ditas em relação ao Juiz Paulo.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, como fui citado, reafirmo a postura do Dr. Paulo em relação à Comissão de Segurança Pública da Assembléia. O Deputado que vos fala não estava lá sozinho. Estava também presente o Deputado Zé Maia, que teve de se referir ao Juiz dizendo que a Assembléia não estava lá bisbilhotando, mas sim cumprindo sua missão constitucional, que é fiscalizar. Essa foi a postura adotada pelo Juiz. Os presos que saíram, fizeram-no com autorização. Estou falando de fatos, e não da pessoa do Juiz. Falo de fatos que devem ser revistos pelo método Apac. A minha fala foi direcionada ao Tribunal de Justiça do Estado. O pior é que tudo começou porque o Maj. Russo, Comandante da companhia, não queria ceder viaturas para que a Apac levasse seus presos ao psicólogo e ao dentista, quando disse que não poderia retirar as viaturas do patrulhamento da cidade. Se o Tribunal de Justiça do Estado adotou o método da Apac, ele tem de estar sujeito a críticas. Se eu, que sou Deputado, e a Comissão de Segurança Pública, que realizou audiência pública lá, não podemos fazer críticas, imaginem um cidadão comum. Portanto estamos aqui exercendo o nosso papel. Respeito a opinião do Deputado Durval Ângelo, porque o conheço, é um Deputado atuante, mas felizmente não estamos em Itaúna, porque lá a Assembléia foi, Sr. Presidente, desrespeitada e afrontada pelo Dr. Paulo.

O Deputado Zé Maia - Somente para manifestar apoio ao método Apac, Sr. Presidente, que é o que melhor atende às normas contidas na Lei de Execução Penal.

O Sr. Presidente - A Presidência esclarece ao Deputado Durval Ângelo e ao Plenário que a emenda já está em votação e que não é possível a retirada do destaque. Em votação, a Emenda nº 861. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Ricardo Duarte - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 31 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sugiuro e solicito a suspensão da reunião por 3 minutos, porque isso mostra que a questão da Apac é um tema que apasiona mesmo. A Bancada do PT manifestou isso, mas achei corretas as ponderações da Liderança do Governo e do próprio relator. Portanto solicito a suspensão da reunião por 3 minutos.

O Sr. Presidente - A Presidência não vê necessidade de acatar a solicitação de V. Exa., uma vez que verifica, de plano, que já se configurou o quórum para votação. A Presidência vai renovar a votação da Emenda 861. Em votação, a Emenda nº 861. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Votação da Emenda nº 874. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Edson Rezende.

O Deputado Edson Rezende* - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, essa emenda trata do cumprimento da Emenda à Constituição nº 29. Uma vitória do povo brasileiro em setembro de 2000, quando conseguiu que os recursos para atenção à saúde fossem vinculados. Conseguimos uma vitória expressiva porque hoje as ações de atenção à saúde têm garantido no Orçamento um percentual mínimo de 12% pelo Estado e de 15% pelos Municípios. Ocorre que, na aplicação da emenda constitucional, pode-se escamotear a aplicação. O governo do Estado de Minas vem escamoteando, fazendo uma contabilidade que deixa de aplicar os 12% em saúde. As contas da Copasa, por exemplo, têm sido contabilizadas na conta da saúde, assim como as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPISM -, as contas do Ipsemg, ações do IMA, algumas ações de infra-estrutura. A Copasa é empresa de capital misto em que cada consumidor paga sua conta, não utiliza dinheiro do Tesouro; no entanto, o gasto dela, que é pago pelos consumidores, está indo para a contabilidade da saúde. Com isso, em vez de estar aplicando 12%, o Estado vem aplicando somente 6,7% na saúde.

O cenário que vemos é que os problemas da saúde se avolumam. Todos nós, que saímos recentemente das eleições, de uma campanha que nos levou aos Municípios, a conhecer o interior de Minas Gerais, a periferia das grandes cidades, ouvimos as reclamações sobre os problemas da atenção à saúde. A falta de equipamento, os baixos salários dos profissionais da saúde estão vinculados à falta de investimentos, à falta de recursos, porque o Estado deixa de aplicar um quantitativo importante na saúde de Minas Gerais.

Portanto, encaminhamos a aprovação dessa emenda tendo em vista que se garanta que serão consideradas despesas com as ações de serviços públicos de saúde referentes a: vigilância em saúde; atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; capacitação do pessoal de saúde do SUS; desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS; produção, aquisição e distribuição de insumos específicos do serviço de saúde do SUS, tais como imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; ações de saneamento básico próprio do nível domiciliar ou de pequenas comunidades, desde que aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde; ações de manejo ambiental vinculadas diretamente ao controle de vetores e doenças; gestão do sistema público de saúde e operação das unidades prestadoras de serviço público de saúde; investimentos na rede física do SUS; ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS; remuneração de pessoal ativo no exercício na área de saúde, incluindo os encargos sociais.

E não serão considerados despesas: pagamento de inativos e pensionistas, inclusive os da saúde; pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à respectiva área; serviços mantidos preferencialmente para o atendimento de serviços de servidores ativos e inativos, civis e militares, bem como dos respectivos dependentes e pensionistas; alimentação escolar e outros programas de alimentação; ações de saneamento básico em Municípios em que os serviços sejam implantados ou mantidos com recursos provenientes do fundo específico, como, por exemplo, da questão da Copasa; limpeza urbana e remoção de resíduos; ações de assistência social; obras e infra-estrutura urbana; ações de serviços públicos de saúde considerados com recursos que não os especificados na base de cálculo definida nessa lei complementar ou vinculados a fundos específicos.

Com isso, Sr. Presidente, entendemos que ações de serviço de saúde são ações de serviço específicas para promoção e recuperação da saúde.

Portanto, poderemos aqui garantir a aplicação de R\$861.000.000,00, que deixaram de ser aplicados em Minas Gerais neste ano de 2006, assim como também em 2005. E para 2007, garantir esse quantitativo, que, tenho certeza, melhorará muito a ação do serviço de saúde em Minas Gerais.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 874. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico; para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 18 Deputados; votaram "não" 35 Deputados; totalizando 53 votos. Está, portanto, ratificada a rejeição da Emenda nº 874. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.645/2006 com as Emendas nºs 30, 31, 32 a 34, 36, 37, 45, 46, 47, 57, 60 a 65, 75 a 77, 80 a 83, 86, 87, 89, 90 a 94, 96, 97 a 100, 101 a 105, 107 a 109, 110, 111, 138, 145, 149 a 153, 156, 157, 158 a 160, 161 a 164, 179 a 182, 183 a 185, 186, 187, 188 a 190, 191 a 193, 195, 196, 197 a 199, 200 a 203, 205 a 219, 221, 222 a 225, 227, 229 a 231, 232 a 237, 258 a 263, 264, 282, 300, 302 a 305, 306 a 309, 310 a 313, 314 a 320, 321 a 323, 324, 325 a 330, 339, 340, 341 a 353, 355 a 366, 368, 369 a 371, 372 a 374, 375 a 397, 398 a 400, 401, 402, 403 a 406, 408 a 418, 420, 421, 422 a 426, 427, 428, 429 a 432, 433 a 436, 437, 438 a 441, 449, 450, 451 a 459, 460 a 462, 472 a 499, 503 a 510, 511 a 516, 517 a 519, 521, 522 a 525, 707 a 709, 725, 726, 728 a 730, 731 a 733, 734, 735, 737, 738, 740, 742, 759 a 765, 766 a 768, 769, 770, 790 a 794, 831 a 836, 837, 838, 841 a 845, 878 a 880, 881 a 883, 886, 887, 891, 894, 895, 898, 900, 901, 903 e 904; 906 a 993 e com as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 28, 106, 114, 115, 147, 194, 228, 266, 354, 367, 419, 520, 839, 840, 884, 885, 888, 889, 890, 892, 893, 899 e 902. À Comissão de Redação.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Ricardo Duarte solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Laudelino Augusto. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Laudelino Augusto.

O Deputado Laudelino Augusto* - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, aquele que está a caminho nunca se despede, acenando com a mão,

saúda ao passar. Assim diz um verso francês. Por aqui passamos, conscientes do dever cumprido, com transparência e ética, entendendo e exercendo o poder como um serviço à sociedade e ao bem comum.

É preciso mudar muita coisa nas estruturas de poder. É preciso rompê-las e construir estruturas novas de serviço. Temos consciência de tudo que fizemos nesses quatro anos, e comprometemo-nos a continuar esse trabalho de conscientização, especialmente para a mudança de concepção de poder. Precisamos ter o "serviço executivo", o "serviço legislativo", o "serviço judiciário", o "serviço da comunicação" e o "serviço econômico", para que tenhamos mais justiça social.

Conscientes do dever cumprido com consciência e ética, não estamos aqui nos despedindo. É preciso passar da democracia simplesmente representativa para a participativa. Isso dá trabalho. Como já disse muitas vezes, democracia é um aprendizado, é uma conquista, dá muito trabalho, mas vale a pena. Aquele que está a caminho nunca se despede. Agradeço a fraterna acolhida de todos, mesmo pensando diferente e sendo tido como chato por muitas vezes. Sei que a verdade, que a justiça e os questionamentos chateiam, mas fiz tudo em nome do povo que me elegeram. Aquele que está a caminho nunca se despede, acenando com a mão, saúda ao passar. Vamos caminhando.

O Sr. Presidente (Rômulo Aloise) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Dilzon Melo, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Doutor Ronaldo. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Doutor Ronaldo.

O Deputado Doutor Ronaldo - Sr. Presidente, demais membros da Mesa, Deputadas, Deputados, funcionários da Assembléia, público que nos honra com sua visita, nos assiste pela TV Assembléia e nos ouve pela Rádio Assembléia, inicialmente, parabeno todos os políticos diplomados anteontem, em Minas, e os que foram ou ainda estão sendo diplomados em todo o Brasil, especialmente os reeleitos desta Casa.

Peço a Deus que os ilumine para que, com nosso Governador, continuem a manter nosso Estado no caminho do desenvolvimento, aliado à constante valorização do cidadão mineiro, especialmente dos funcionários do Estado em suas diversas funções.

Quero agradecer aos mineiros, principalmente aos sete-lagoanos, que me deram uma votação expressiva nas eleições passadas, quando atingi quase 34 mil votos. É hora de despedida e, neste momento, agradeço aos funcionários do meu gabinete na pessoa da Sra. Mary Sarsur, pessoa que deu tudo de si para o melhor desempenho deste parlamentar.

Agradeço aos meus colegas de partido, Deputados Sebastião Helvécio, Carlos Pimenta, Sargento Rodrigues, Paulo Cesar e Alencar da Silveira Jr., o apoio constante e a amizade a mim dispensados, sempre presentes, e agradeço também aos demais Deputados e Deputadas o carinho e a atenção com que me distinguiram. Aos funcionários da Casa, aos componentes das diversas comissões, aos seguranças, ao pessoal da TV Assembléia, aos garçons e ao Zé Carlos da Cantina, a todos vocês meus sinceros agradecimentos e o desejo de que sejam felizes com seus familiares. Ao Vicente, da água de coco, e ao Sr. Gerson, do carrinho de doces, minha simpatia e amizade.

Sou feliz por ter convivido com V. Exas. nesses últimos quatro anos e participado, com o Governador Aécio Neves e seu secretariado, da história contemporânea do nosso Estado. Assim, quero também lhe agradecer e aos seus Secretários, distinguindo, sem desmerecer os outros, as pessoas do Prof. Antônio Junho Anastasia e do Sr. José Carlos de Carvalho, pela atenção que me dispensaram.

Retorno às minhas funções anteriores satisfeito porque sou um filho de Sete Lagoas, sem história familiar de políticos, que um dia virou Deputado Estadual. Felicidades. Feliz Natal e feliz ano novo para todos os presentes e em toda a Minas Gerais.

Questões de Ordem

A Deputada Lúcia Pacífico - Sr. Presidente, colegas Deputadas e Deputados, neste último dia de reunião plenária desta legislatura, não poderia deixar de fazer algumas considerações e muitos agradecimentos, ao término do meu mandato nesta Casa. Infelizmente não terei mandato efetivo na próxima legislatura, por razões que não me cabe explicar aqui. Mas tenho a consciência tranquila de que muito me empenhei e trabalhei com responsabilidade, compromisso e transparência, quer na Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, como Presidente e Vice-Presidente, quer na Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais e reuniões plenárias.

Por meio de recursos do governo estadual, empenhei-me para atender às demandas nas áreas de educação, saúde, meio ambiente, transporte público escolar, creches, Apaes, etc. Não fiz mais que minha obrigação no exercício do meu mandato ao defender os direitos do cidadão contribuinte. Elaboramos mais de 50 projetos, muitos dos quais se transformaram em leis importantes para o cidadão mineiro e brasileiro. Agradeço a sensibilidade do Governador Aécio Neves, ao sancionar projetos da maior relevância para nossa população, como a Mata do Cercadinho.

Mas, ao me despedir temporariamente, quero fazer muitos agradecimentos. Agradeço às minhas colegas e aos colegas que me acolheram com muito carinho e consideração nesses quatro anos; a todos os funcionários do meu gabinete e a todos os funcionários desta Casa; às diretorias e assessorias das comissões; a todo o pessoal dos serviços gerais, da cantina, etc.; ao Cerimonial, a toda imprensa e à TV Assembléia, que tem feito excelente trabalho, informando e formando a consciência crítica dos cidadãos consumidores; ao governo Aécio e sua equipe, em especial ao Prof. Anastasia, parabenizando-os pelo trabalho feito nesses últimos quatro anos.

Por último, quero agradecer, com muito carinho, aos meus mais de 43 mil eleitores, tranquilizando-os, pois minha vida política não termina aqui. Combatemos o bom combate, e minha luta na defesa dos direitos do cidadão consumidor continuará, porque temos liderança legítima nessa causa há mais de 23 anos, desde 1983, e não deixaremos que falsos líderes arrebatem nossa bandeira, que levantamos cada vez mais alto com nossa garra, credibilidade e legitimidade. Nossa luta continua, não vamos nos dispersar, como bem dizia nosso saudoso Tancredo Neves.

Finalizando, desejo-lhes um Natal cheio de paz, esperança e muito amor ao próximo. Aos colegas que ficam, feliz 2007, assim como aos que aqui chegam. Aos que estarão ausentes, como eu, diria que a esperança deve estar sempre presente, porque não existe escuridão quando nosso coração está cheio de estrelas. Obrigada.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, realmente é de muita emoção este momento em que nos despedimos de alguns colegas, ainda que por algum tempo, já que são pessoas vibrantes e de muita capacidade, como a Deputada Lúcia Pacífico, os Deputados Doutor Ronaldo, Laudelino Augusto e tantos outros que deram uma grande contribuição ao Parlamento mineiro e certamente haverão de continuar contribuindo com a vida pública deste Estado, porque, se aqui chegaram e exerceram com dignidade o seu mandato, foi pela vontade do povo. Despedimo-nos também de colegas com os quais vamos ficar temporariamente sem comunicar-nos ou, ainda que o façamos, sem a rotina deste Parlamento.

Rotina, aliás, que nos dá a tranquilidade de, com a cabeça erguida, fazer um balanço extremamente positivo. O Parlamento mineiro, ao contrário de outros que, infelizmente, às vezes ocupam os noticiários do País com uma imagem negativa do homem público - que em alguns

momentos merece realmente a repulsa e a indignação do povo brasileiro -, comportou-se dignamente ao longo desses quatro anos em que tive o privilégio de ser não apenas testemunha, mas participe, ao lado de tantos outros Deputados, cumprindo nosso dever para com o povo mineiro.

E cumprimos nosso dever com ética, honestidade e trabalho. Encerramos o ano com praticamente 100% dos projetos analisados e votados, aprovando os que mereciam ser aprovados e corrigindo os que mereciam ser corrigidos. Entre eles, destaque, para minha alegria, o Orçamento do Estado. Aproveito para agradecer a cada colega Deputado e à própria população mineira sua participação, o belo trabalho que fizemos hoje aprovando a revisão do PPAG e, na mesma linha, o Orçamento para o ano que vem. É um Orçamento de R\$30.500.000.000,00, o que mostra que este é um Estado em franco crescimento, um Estado que se destaca, se analisado o contexto nacional - hoje, talvez apresentemos o maior crescimento da Federação, graças à política séria e competente implementada pelo Governador Aécio Neves, com o apoio desta Casa, já que aqui votamos a reforma administrativa, o choque de gestão, planos de carreira para os servidores e tabelas salariais. Também criamos as condições para que no próximo ano se dê seqüência a essa margem de recuperação do salário dos servidores, o que não pode parar - temos um caminho longo pela frente. Mas, principalmente, constatamos a recuperação da capacidade de investir do Estado.

Por isso, digo com alegria que tive o privilégio de ser o relator desse Orçamento, que reserva mais de R\$2.000.000.000,00 para investimento, com a colaboração dos colegas Deputados, que foram participantes e atuantes: o Orçamento recebeu inúmeras emendas nesta Casa na busca de seu aperfeiçoamento, e todos os Deputados tiveram sua emendas acolhidas em boa parte. Assim, o Orçamento foi aprimorado não pela ação deste relator, mas pela ação do conjunto da Casa. E não foram apenas emendas individuais, mas emendas oriundas da sociedade organizada, apresentadas em audiência pública realizada neste Plenário.

Como consequência de todas essas ações, conseguimos ampliar os recursos para a Uemg, a cultura, a construção de estradas e as áreas de saúde e educação. Tudo isso, repito, a várias mãos, com o trabalho de todos os partidos e Deputados.

Por isso encerro, agradecendo, um primeiro mandato que me permite olhar de cabeça erguida para todos os cidadãos de Minas Gerais, de modo particular para aqueles do Centro-Oeste mineiro, do Campo das Vertentes e da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que me deram a oportunidade de chegar aqui, em 2002, iniciando em 2003 os nossos trabalhos. Agora, após quatro anos de dedicação, tivemos a alegria de ser reconduzidos a esta Casa, com uma votação expressiva - mais do que o dobro da primeira -, o que nos permite dizer, sem nenhuma vaidade ou orgulho, que combatemos o bom combate, como já foi dito por outros colegas. Tivemos a graça e o apoio de Deus e a compreensão e a tolerância dos colegas, motivo pelo qual volto a agradecer a vocês que já estavam aqui, como os Deputados Rêmoló Aloise, Mauri Torres e Dinis Pinheiro, e conheciam mais de perto a rotina do parlamento. Agradeço muito a todos vocês a tolerância, a compreensão e o incentivo para que concluíssemos juntos esse mandato. Com certeza, no ano que vem, vamos voltar a trabalhar juntos - alguns, nesta Assembléia; outros, no Congresso Nacional; outros, no Poder Executivo; outros, na militância da vida em comunidade; mas juntos, trabalhando por uma Minas Gerais bem melhor.

Feliz Natal para todos e um próspero 2007. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Dinis Pinheiro - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, a admiração construída e edificada no decorrer desses anos me convoca a humildemente utilizar esta tribuna em uma data certamente memorável. Observei, através das palavras de V. Exa., uma transferência da Deputada querida Maria Olívia, e toda esta Assembléia Legislativa se apoderou de um sentimento que considero duplo: de alegria e de tristeza. Alegria pela convivência, pela história, pelo respeito, pela fraternidade, pelo aprendizado constante; tristeza logicamente pela despedida, porque os desígnios de Deus acabam transportando os Deputados e as Deputadas, cada um para o seu caminho, para o seu objetivo.

Não tenho dúvida, Deputada Maria Olívia, de que a senhora é um exemplo aqui. Esse seu jeito meigo, simples, doce, dotada de humildade cristã, deixa uma marca bonita para esta augusta Casa, para a Casa dos mineiros, para todos os mineiros e mineiras. É proba, honesta, correta, decente. Minas ganhou muito e se enalteceu muito com sua jornada brilhante na Assembléia Legislativa. Tão brilhante que, ao despedir-se do nosso convívio, deixa-nos também um presente, simbolizado pelo seu filho Tiago, que teve uma grande e bonita votação, em uma manifestação espontânea da população mineira. E certamente Tiago, com a sua pujança, seu vigor e sua vontade, irá também honrar as tradições de Minas e as tradições reunidas pela nossa querida Deputada Maria Olívia.

Que Deus continue abençoando a sua caminhada, a do seu filho e a dos seus familiares. Logicamente, as nossas palavras são pequenas e insuficientes para registrar a sua grandeza e o seu coração, sempre generoso, paciente e benevolente com todas as pessoas que aqui se encontram, com os funcionários e com este humilde Deputado, que aqui chegou em 1994 e teve a oportunidade divina de ser seu colega, de aprender com você e de ser seu admirador.

Aproveitando a oportunidade, gostaria de dizer que tivemos condições de testemunhar a despedida do Deputado Laudelino Augusto, bravo guerreiro, valente, destemido, que também engrandeceu a Assembléia Legislativa, em mais um momento de emoção desta Casa.

Aliás, a Deputada Lúcia Pacífico é sempre emoção, ternura, carinho, fraternidade. Enche os nossos corações de emoção. Mesmo que ela não continue a exercer o mandato de Deputada Estadual, não tenho dúvida de que irá continuar a sua caminhada com altivez, sabedoria, grandeza e com virtudes incontáveis, sempre desfrutando da simpatia desta Casa e do carinho de Belo Horizonte, das senhoras donas de casa, dos senhores, de todos nós e de todos os mineiros.

Há pouco, vi o nosso padrinho, mineiramente, humilde, saindo pela tangente. Parece que ele fez um pronunciamento ontem, e não tive a felicidade de estar aqui naquele instante. Mas o padrinho é o padrinho; é conhecido por todos, sempre acolhedor, solidário e amigo. Essa voz da experiência e da sabedoria, que, da mesma forma que a Deputada Maria Olívia, deixa aqui, depois dessa trajetória bonita e extremamente valorosa, um jovem talentoso, iluminado, capaz, que também honrará as tradições da sua família e de todos os mineiros.

Sr. Presidente, dessa forma, fazemos este nosso último pronunciamento, esta nossa última manifestação, após um pleito de inúmeras dificuldades, de incontáveis adversidades.

Particularmente, com muita humildade, mas com muita sinceridade, externo a todos o aprendizado, a amizade, o companheirismo. De forma especial, agradeço à minha amada Ibirité, a todos os mineiros e mineiras a manifestação tão bonita que me concederam na última eleição; aliás, muito acima do meu merecimento. Espero que Deus continue a iluminar a nossa caminhada, a minha caminhada, a caminhada de todos, para retribuirmos essa confiança, essa manifestação dos mineiros, com altivez, sabedoria, garra, determinação e, acima de tudo, honestidade.

Observo que há muitos Deputados ansiosos para fazer uso da palavra. Mas não poderia esquecer-me de deixar um abraço especial à Deputada Jô, mulher guerreira, valente, amiga, idealista, sonhadora, visionária, que deixará aqui uma marca extraordinária do seu trabalho e terá um excelente desempenho no Congresso Nacional, sempre com Belo Horizonte no coração, com os mineiros no coração. Que Deus continue a abençoar a sua caminhada.

Um abraço fraterno a todos, àqueles que não obtiveram resultado positivo na última eleição, àqueles que estão se despedindo desta Casa por

outro motivo, àqueles que continuarão aqui, aos funcionários, ao Deputado Jésus, ao Deputado Alberto, enfim, a todos.

Que neste momento tão especial de cada um de nós, sob o espírito natalino, possamos revigorar com muita sinceridade e meditação o nosso sentimento de fé e de religiosidade, para continuarmos pavimentando o caminho das próximas gerações, sobretudo o das crianças, dos idosos, das pessoas menos favorecidas, dos mais carentes. Que Deus abençoe a todos.

Um Natal de muita paz e um ano-novo muito feliz, próspero, humano e muito mais cristão. Obrigado por tudo.

A Deputada Jô Moraes - Sr. Presidente, caros Deputados, queridas Deputadas, ainda não me passou pela cabeça que esta é a última vez que uso este microfone, pelo menos nos próximos quatro anos, na condição de integrante deste Poder. É muito difícil para mim, porque esta Casa virou extensão da minha casa, da minha família.

Cheguei aqui pelos ventos democratizantes da eleição, depois de 47 anos como representante do meu partido, o PCdoB. Esses ventos fizeram com que representantes desse partido chegassem a esta Casa e por ela se espalhassem. Nesta Assembléia, tive a acolhida, não de uma pessoa que integrava uma grande bancada, mas de uma pessoa que trazia em suas costas a representação de uma parcela da sociedade, que, mesmo sendo minoritária e ainda não compreendendo os ideais de um projeto socialista, considerou bom que esses ideais viessem para cá.

Digo a V. Exa. que é muito tocante para mim o convívio e o espírito republicano que impera nesta Casa. Deixo os trabalhadores e as trabalhadoras da Asprom; os que mantêm a limpeza desta Casa; os seguranças, que garantem a possibilidade de acesso do povo a este Poder e o sentido da verdadeira segurança desta Casa; os consultores; os assessores; todos aqueles que nos cercavam com a precisão dos seus conceitos para nos orientar; e, sobretudo, os Deputados e as Deputadas com quem compartilhei este mandato.

Presidente, aprendi aqui o que significa tolerância, que o respeito às diferenças é um componente fundamental da democracia e da construção de um outro projeto de País. Quantas polêmicas, na condição de membro da Oposição, travei aqui? E quantas polêmicas, do ponto de vista programático, foram respondidas, respeitadas, no sentido da demanda de construção do processo de avanço da sociedade brasileira?

Nesta Casa encontrei também um pedaço da vida política deste País. Encontrei a querida Deputada Lúcia Pacífico, com quem, junto ao Movimento das Donas de Casa, muitas vezes fui à Praça Sete arrancar conquistas que ela trouxe para cá. Aqui encontrei a experiência da Deputada Maria Olívia, que nos recebeu durante a luta pelo leite, quando ainda era Presidente da LBA, em um período em que o Estado não era tão aberto. Na época, ela teve a sensibilidade de acatar uma manifestação de mulheres que se encontravam à sua porta. Com tranquilidade, enchia sua sala com todas aquelas pessoas que ansiavam por melhorias. Encontrei a Deputada Elbe, uma das pessoas que, do ponto de vista da construção do movimento de mulheres, deu contribuições importantes e, no Executivo, soube realizar ações. Encontrei parceiras da luta, da trajetória da esquerda: Maria Tereza Lara, Elisa Costa, Maria José Haueisen e Marília. Encontrei também alguém que representava o contraditório: a Deputada Vanessa Lucas.

Falo de contribuições importantíssimas registradas na história da mulher. Aliás, a legislatura que ora termina registra um dos maiores avanços que esta Casa pôde conquistar nesse processo de luta, desde a integração na LDO, com diretrizes que apontavam verbas para os programas das mulheres, até a realização de uma conferência estadual e de um fórum técnico que balizou a construção de um plano estadual de políticas públicas para as mulheres.

Encontrei aqui antigos parceiros, a exemplo do Deputado Mauri Torres, aliado do meu partido na nossa querida João Monlevade, quando ainda não era integrante do atual partido. Encontrei adversários programáticos, políticos que viam no contraditório a possibilidade de um enriquecimento. Por isso digo, Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, que sempre teve tolerância, orientou-me quando eu me excedia, entusiasmava-me movida pela paixão à defesa de minhas idéias.

Não me sinto como quem está saindo desta Casa, mas como quem vai ali e volta. Estou à disposição de todos os Deputados e Deputadas, da GPI e dos responsáveis pela realização de seminários e audiências. Estou à disposição de vocês para participar de qualquer iniciativa, visto que esta Casa modifica minha visão de construção da política no Estado. Minas Gerais sabe construir e defender a liberdade nos dolorosos caminhos da sua contradição, nos valorosos e difíceis desafios, quais sejam os de consertar nossos próprios equívocos. Esta Casa tem consciência de que o poder mais avançado, mais democrático, é o do parlamento. Aqui estão as virtudes e as vicissitudes de nosso povo, que elege seus representantes para aperfeiçoarem as instituições.

Despeço-me como quem não se despede, dizendo: vou até ali, mas lembrarei sempre do carinho de vocês e levarei a contribuição que cada um deu para a construção da minha vida política, bem como para a constituição da vida política do meu partido. Considerarei sempre o respeito que vocês têm à construção de um novo projeto, ainda que minoritário, mas que um dia poderá vencer. Esta Casa me ensinou muito. Obrigada a todos e a todas.

O Deputado Jésus Lima - Como o momento é oportuno, aproveito a minha última oportunidade nesta Casa para agradecer a todos os que me acolheram, deram-me apoio. De coração, agradeço à Nazaré, minha Chefe de Gabinete, que se mostrou incansável, uma guerreira, bem como a toda a minha equipe, que trabalhou muito, agüentou meus impulsos e, algumas vezes, minha impaciência. Agradeço ao Eduardo, que foi extremamente paciente conosco, enfim, a toda a equipe de servidores desta Casa, que, com muita presteza e humildade, sempre nos deu apoio. Portanto, na pessoa do Eduardo, agradeço aos jornalistas, enfim, a todos os funcionários desta Casa.

Agradeço a todo o pessoal, que, com muita atenção e carinho, dedica a vida a esses parlamentares. Tive a oportunidade de estar aqui, muito rica para mim. Digo-lhes que uma das minhas melhores experiências foi exercer um mandato eletivo nesta Casa. Fui o Vereador da cidade de Betim, aliás, o mais votado, Vice-Prefeito, Prefeito. Esta Casa foi o lugar onde mais convivi comigo mesmo, onde mais me senti bem comigo mesmo. Agradeço a todos os parlamentares que conheci aqui; afinal, todos foram muito companheiros; à minha Bancada do PT, ao Prefeito Fernando Pimentel, que sempre me apoiou no trabalho que desenvolvi aqui; ao nosso querido Presidente Lula, companheiro, amigo, irmão e camarada; à minha companheira Berta, minha esposa, minha cubana; aos eleitores, às pessoas, aos homens e mulheres; e, de coração, a oportunidade que tive nesta Casa.

Tive quase 40 mil votos nesta eleição. Foram 38 mil votos como Prefeito e vários outros para Vereador e Vice-Prefeito.

Agradeço a todas as pessoas que acreditaram em mim nesses 14 anos; às pessoas da minha terra, Águas Formosas, onde tive a maior votação da história da cidade; de coração, a todas as pessoas e todos amigos, a todos os irmãos que me ajudaram nesta empreitada. Não há racionalidade para expressar a importância de estar com vocês neste momento.

Desejo-lhes um futuro brilhante. Todos aqui sonham e têm desejos. Desejo muito sucesso ao Governador Aécio Neves e que realize um bom trabalho.

Agradeço a todos os parlamentares que assumirão esta Casa. Desejo-lhes um bom trabalho, independentemente da coloração partidária.

Desejo, mais uma vez, muita sorte ao meu Presidente da República, companheiro Lula, e que continue mudando a cara deste Brasil.

Muito Obrigado, Deputado Rêmoló Aloise, com quem muito aprendi. Você foi muito paciente. Aprendi a usar esta tribuna com a sua paciência. Que a vida continue e que Deus abençoe todos nós.

O Deputado Paulo Piau - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputadas, desejo ocupar rapidamente esta tribuna para fazer o nosso agradecimento pela convivência nesta Casa, durante 12 anos. Deixamos aqui uma marca com os nossos companheiros. Ninguém trabalha sozinho. Gostaria de lembrar principalmente as comissões das quais participamos.

Vejo aqui o Dalmo Ribeiro Silva, companheiro atuante, também numa ação proativa. Lembramos o leite na merenda escolar, um fato importante; a luta pela Uemg; as cotas na universidade, tão polêmicas, mas que esta Casa, não, Doutor Viana, teve a coragem de aprová-las para teste; a informatização nas escolas; o início de um trabalho importante nos idos de 1995; a infra-estrutura nas escolas; a nossa luta pela nossa Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig -; a implantação dos parques tecnológicos em Minas Gerais; a implantação do primeiro resgate do Corpo de Bombeiros na nossa querida cidade de Uberaba.

Aprendi muito com os companheiros na CPI do Narcotráfico, uma escola de vida para nós. Agradecemos tudo que aprendemos nesta Casa.

Participamos, durante 12 anos, do Conselho de Industrialização do Estado - Coindi. Atuamos aqui, de certa forma, na defesa da nossa agropecuária, da nossa cadeia do agronegócio, envolvendo todos os produtos. Aliás, brigamos muito pela redução da carga tributária de vários deles.

Relativamente ao meio ambiente, fico muito feliz pelo Fundo de Recuperação das Bacias Hidrográficas, votado e idealizado por esta Casa em 1997, mas que neste ano se efetivou, já tendo sido aprovados os primeiros projetos. Como disse o Deputado Laudelino Augusto, chega-se ao olho d'água. Cito resumidamente essas contribuições da Casa para o Estado de Minas Gerais.

Com relação ao cooperativismo, agradeço aos 55 Deputados que fizeram parte da Frente Parlamentar do Cooperativismo - Frencoop -, cooperativismo mineiro que avançou muito, juntamente com nossa organização das cooperativas dos Estado de Minas Gerais. Faço uma referência especial ao Presidente Ronaldo Scucato.

Participamos também, de maneira indireta, do Executivo, ajudando-o a compor alguns programas como o Irrigar Minas. Estamos agora indo para Brasília. Se tivesse de definir apenas numa palavra aquilo com que devemos promover no Congresso Nacional, diria que essa palavra é oportunidade: oportunidade de aprender, que o povo brasileiro espera, e oportunidade de trabalhar. O resto vem por via de consequência: a saúde, a segurança, a casa própria.

Aprender significa a escola fortalecida. É preciso gerar postos de trabalho, para o exercício de um trabalho digno. São pilares de que os brasileiros tanto precisam.

Agradeço aos Prefeitos, aos Vereadores e aos Deputados Estaduais, de maneira muito especial. Desejo também ao Governador Aécio Neves que seu próximo mandato seja coroado de sucesso, como o foi o primeiro. Desejo ainda ao Presidente Lula, Presidente do Brasil, que faça um bom trabalho com o seu governo.

Agradeço à assessoria de meu gabinete, aos meus colaboradores: durante estes 12 anos, trabalhamos muito. São pessoas de bem. Sempre digo que tenho o melhor gabinete desta Casa. Claro que é uma força de expressão, porque temos pessoas maravilhosas trabalhando na Assembléia Legislativa. Agradeço de coração aos meus colaboradores. Agradeço à assessoria da Casa e aos servidores da Assembléia Legislativa, que, mais do que servidores, são colaboradores e amigos. Deixo isso expresso de coração pela convivência fantástica que tivemos.

Finalizando, Sr. Presidente, quero dizer a Maria Olívia e Lúcia Pacífico que ficamos agradecidos por essa convivência. Vocês, com certeza, não se afastarão do processo. Vocês estão se afastando do Legislativo mineiro, mas são guerreiras, e com certeza estaremos juntos nas outras empreitadas que vêm pela frente. Na pessoa das duas Deputadas, quero cumprimentar a todos os companheiros, sobretudo os desta legislatura, e também aqueles que não conseguiram lograr êxito. Fiz essa referência outro dia ao Deputado Laudelino Augusto. Infelizmente, Deputados Laudelino Augusto e Lúcia Pacífico, o processo eleitoral ainda é deformado. Nossa democracia está nascendo. Haverá o dia em que eleitor saberá votar nas pessoas que trabalham e contribuem efetivamente para o desenvolvimento da sociedade. Infelizmente ainda não é assim, mas haveremos de fazer com que o Brasil chegue a ter uma democracia firme e consolidada. No caso, sem dinheiro no pedaço, o povo saberá votar nas pessoas que merecem. Deixo essas palavras como consolação, porque as pessoas não votaram em V. Exas. não porque não fizeram um bom trabalho. Pelo contrário, vocês talvez não tenham usado os métodos que todos usam para ganhar uma eleição, ou seja, um processo ainda deformado. Tenho a certeza de que vocês, aqui ou lá fora, continuarão a contribuir para a melhoria da qualidade de vida do nosso povo brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente e companheiros parlamentares. Em Brasília, estarei à disposição de V. Exas., para somarmos. Para defender o País sim, mas principalmente para defender Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Alberto Pinto Coelho - Sr. Presidente e Srs. Deputados, que bom podermos, chegando ao final de mais uma legislatura, celebrar o trabalho que foi desenvolvido pelo Parlamento mineiro, com certeza, contribuindo muito para o desenvolvimento do nosso Estado e para o engrandecimento do povo mineiro.

Felizes são aqueles que têm a ventura de, pelas urnas, chegar ao Parlamento, não só pelo exercício da nobre atividade parlamentar, mas também pelos significativos ganhos na relação humana e na convivência com os nobres pares, por meio do cotidiano de suas atividades.

Com certeza saímos daqui mais engrandecidos como cidadãos, como cidadãs, como seres humanos. Sei que este é um momento de renovação. Por várias razões, deixam-nos companheiros, companheiras, pares, amigos fraternos. Dizer adeus é algo muito difícil na relação humana. Este não é o momento de dar adeus, mas sim de nos felicitar pelo trabalho realizado e de reconhecermos o exemplo dado pelas Deputadas e pelos Deputados que deixam esta Casa, pela relação fraterna, amiga e pela convivência sincera. Mais que isso: pelo exemplo que colhemos na convivência diária.

Fica aqui meu agradecimento a todos os pares e, de forma especial, aos que tão bem conduziram os destinos do Parlamento mineiro e que nos deixam. Meu abraço fraterno a todos.

O Deputado Doutor Viana - Antes de agradecer e de me despedir, quero, mais uma vez e pela última vez neste ano, cobrar do DNIT a BR-040 e a BR-135, que estão esburacadas. De manhã, recebi telefonemas de pessoas que afirmaram que carros se estão quebrando e que pneus se estão furando na BR-135, principalmente no trecho inicial de São José da Lagoa até a famosa Ponte do Leitão, que caiu recentemente. Registro

esta cobrança e amanhã cobrarei do DNIT que tomem uma providência emergencial. Que tapem os buracos, que façam o que tiver de ser feito, mas que não deixem que as pessoas que trafegam na BR-135 continuem a sofrer acidentes.

Agradeço a todos os colegas da nossa querida Assembléia, ao encerramento do mandato. Pudemos contar com nossos companheiros, para trabalhar um pouco na agricultura, na educação, enfim, nos setores em que somos cobrados. E não fizemos nada mais que nossa obrigação, nosso dever. Desejo-lhes êxito, cada qual em seu destino. Àqueles que continuam, desejamos um próspero e um profícuo mandato no próximo ano e esperamos que aqueles que estão chegando tragam seus sonhos e esperanças, mas também a vontade de trabalhar, para realizar esses sonhos. Agradeço aos funcionários do meu gabinete, que tanto trabalharam neste ano, aos demais funcionários da Casa, das Comissões, da Mesa, aos seguranças e a todos àqueles com quem aprendemos a conviver e a trabalhar juntos.

Desejamos-lhes um feliz Natal, extensivo aos familiares, e sucesso àqueles que vão a Brasília para trabalhar no âmbito do Congresso Nacional. Agradeço à Mesa, que tão bem conduziu os destinos da Assembléia Legislativa nestes dois últimos anos.

Essas eram minhas considerações. Obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Muito obrigado, Sr. Presidente. Que minhas primeiras e derradeiras palavras, neste momento, sejam dirigidas a V. Exa. Tive o prazer da feliz convivência, de tê-lo como grande amigo e conselheiro. Mesmo superando tantos e tantos problemas diários, como nós, V. Exa. soube tão bem e com tanta dignidade administrar o Parlamento mineiro! É necessário que tenha o reconhecimento dos seus pares por sua presença constante na firme direção dos trabalhos, cumprindo o Regimento e particularmente contribuindo para o bom andamento desta Casa Legislativa. De início, caríssimo Presidente Deputado Rêmoló Aloise, receba minha saudação e gratidão por tudo o que V. Exa. semeou neste Plenário, conseguindo a amizade e a consideração de todos os seus pares.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, serei muito breve. Estamos presenciando, desde a tarde de ontem, na tribuna desta Casa, discursos belíssimos. Ontem, falaram os Deputados Agostinho Patrús e Antônio Andrade; e hoje, Paulo Piau, Maria Olívia, Jô Moraes, Lúcia Pacífico, Doutor Ronaldo. Foram muitos os que construíram a história do Parlamento mineiro. Neste momento, associo-me àqueles que estão partindo para um vôo mais alto. Permitam-me fazer uma referência especial ao meu querido amigo Deputado Bilac Pinto, votado na minha região e que com certeza a representará com dignidade na Câmara dos Deputados. Quero que V. Exa. receba, em meu nome e no da região, votos de profícuo trabalho e o reconhecimento por tudo o que já praticou nesta Casa.

Cumprimento ainda aqueles que partem, como a querida Deputada Maria Olívia, pessoa com quem tive o prazer de conviver por oito anos aqui na Assembléia e que semeou com boas mãos, talvez mãos santas e mãos de mãe, trazendo para cá o seu querido filho Tiago, que será para nós a sua presença; a querida Deputada Lúcia Pacífico, com quem tive o prazer de conviver em tantas comissões, com sua dignidade e maneira sempre peculiar de fino trato, e a quem desejo muitas felicidades; a Deputada Jô, tão querida por todos nós, que, com sua inteligência e sua voz aguerrida, saberá representar o Estado de Minas na Câmara dos Deputados. Ao fundo, vejo o Deputado Chico Rafael, que lamentavelmente não concorreu em nome da região Sul mineira à Assembléia Legislativa. Mas, de qualquer modo, fica registrado também o reconhecimento do povo por todas as suas ações em prol da nossa região e de nosso Estado.

Sr. Presidente, precisamos fazer esta reflexão profunda. Este é um momento ímpar da nossa vida e mais uma etapa do cumprimento do dever cívico e da nossa cidadania, do nosso compromisso perante Deus e o nosso Estado.

Estamos encerrando de forma gloriosa. Buscando o apóstolo São Paulo, digo que combatemos o bom combate, com dignidade, ética, transparência e denodo. Ao encerrar-se esta reunião, saúdo, mais uma vez, o Legislativo mineiro, todos os assessores, os nossos guardinhas e seguranças, a nossa equipe de TV, enfim, todos aqueles que vivem desta Casa e fazem dela a sua segunda família. Que Deus nos abençoe e nos proteja.

Desejo testemunhar, assim como o Deputado Paulo Piau testemunhou, e agradecer, mais uma vez, ao meu gabinete, que é composto por exemplares servidores. Falo, de coração aberto, que é o melhor gabinete que há na Assembléia Legislativa. Esse é o meu reconhecimento por tudo que tem feito para o bom andamento dos nossos trabalhos.

Finalizando, dirijo a esta Casa os meus votos de um feliz Natal e um próspero ano novo. Publicamente, estendo essa saudação ao mais alto mandatário deste Estado, o nosso Governador Aécio Neves. Que Deus o proteja nesta nova caminhada, neste novo momento. Tanto Minas Gerais quanto o Brasil precisam da sua pessoa, da sua dignidade e ética.

Sr. Presidente, muito obrigado. Que Deus nos abençoe e nos permita permanecer juntos na próxima legislatura. Espero que aqueles que não mais estarão aqui venham sempre, porque a Casa é de vocês. Feliz Natal!

A Deputada Elbe Brandão - Sr. Presidente, neste momento em que o Parlamento mineiro faz uma reflexão sobre o encerramento de uma legislatura, prefiro ter o entendimento de um poeta, que diz que o importante na vida não é a largada nem a chegada, mas, sim, a caminhada. Entendo que partimos quando nascemos e que a chegada é quando caminhamos para um outro mundo. Na vida, ao falar do meio do caminho, com carinho, não podemos esquecer-nos dos encontros, de cada companheiro que esteve na nossa jornada, não apenas nesta legislatura, como a Jô e a Lúcia, com as quais convivo há mais de 15 anos. Assim como o Bilac e o Paulo, vemos parlamentares caminhando para outro destino, como a Jô, para o Congresso Nacional. Este não é o final de uma caminhada, mas, sim, o caminho em que encontramos bifurcações, onde há opções, como as de ousar e de dar um tempo.

Desejo falar, especificamente, não só de uma grande mulher e de uma grande amiga, mas também de um ser humano que marcou, marca e marcará tempo no Legislativo mineiro: Maria Olívia. Maria Olívia é um ser humano que encanta pelo carinho, pela presteza e, certamente, pela presença em Plenário. Se formos fazer um levantamento, verificaremos que ninguém mais que Maria Olívia permaneceu tão presente em Plenário, nas reuniões das segundas e sextas-feiras, olhando e vigiando cada um de nós - aliás, não para reprimir, mas, sim, para que, de maneira unida e compartilhada, pudéssemos seguir parte de uma caminhada. Sei que o Tiago chega como filho da Maria Olívia; chega de forma privilegiada pela assessoria desta Casa e por aqueles que trabalharam e conviveram com a Maria Olívia. Como eles, todos nós temos todo o carinho por ela, conforme expressamos aqui.

Acredito que falamos, Maria Olívia, em nome de todos os que estão na Casa, no elevador, na garagem, no Plenário e nas comissões. Não haverá marcas deixadas pelo Tiago que apaguem a sua presença, a sua história e a sua caminhada neste Parlamento.

O Parlamento mineiro sobreviveu e, acredito, será um grande contribuidor para mudar o que viveu e vive hoje a sociedade brasileira. Dará exemplo, juntamente com o Governador Aécio Neves, de harmonia e de equilíbrio das forças representativas, democraticamente eleitas pelo povo mineiro. Que possamos daqui refletir e continuar dando exemplos para o Brasil. Que Deus abençoe todos nós.

Sei, Maria Olívia, que você será a última a sair deste Plenário hoje, mesmo simbolicamente. Poder-se-ão apagar as luzes, mas não se apagará a luz da sua alma aqui, nesta Casa.

Desejamos um Feliz Natal a todos. Muito obrigada.

O Deputado Célio Moreira - Obrigado, Sr. Presidente. Não poderia deixar de registrar também a minha satisfação de ter estado ao lado das companheiras e dos companheiros, meus amigos, com quem trabalhamos, nesta 15ª Legislatura, com muito carinho, respeito e dedicação.

Quero fazer menção ao trabalho ético, transparente, honesto e sério da Deputada Jô Moraes. Tive o prazer de trabalhar com ela na Câmara Municipal de Belo Horizonte. Nesta legislatura, aqui na Assembléia Legislativa, acompanhamos e vimos que Jô, realmente, brilhará no Congresso Nacional, que precisa ser resgatado por ter sido muito maculado. Acredito que Minas ganhará muito com a postura ética, a transparência e o trabalho da Jô Moraes. Desejo-lhe sucessos. Que Deus a abençoe. Que você seja, realmente, uma referência no Congresso Nacional.

Deixo também o meu abraço ao meu amigo Deputado Bilac Pinto, que, com seu trabalho transparente e ético, não só aqui na Casa mas como Secretário do governo Aécio Neves, soube conduzir suas atividades, trabalhando para o resgate e o desenvolvimento de Minas Gerais. Com toda a certeza, no Congresso Nacional fará um excelente trabalho.

Deixo um abraço, também, aos Deputados Miguel Martini, Luiz Fernando Faria, Antônio Andrade, Paulo Piau e Leonardo Quintão. Acredito que o Brasil ganhará muito com esses Deputados, que integrarão o Congresso Nacional.

Agradeço o apoio e a amizade da minha amiga Lúcia Pacífico. Trabalhamos juntos na Câmara Municipal de Belo Horizonte. Tenho a certeza de que, da mesma forma como a Maria Olívia, continuará ajudando Minas Gerais, assessorando o Governador do Estado. Acredito que S. Exa. não deixará de usar essas ferramentas importantes no governo que se iniciará em 2007.

Agradeço ao Deputado Laudelino Augusto, a quem já tive a honra de cumprimentar pessoalmente. Parableno-o pela postura ética, transparente e de compromisso, tanto nas comissões como no Plenário. Desejo-lhe felicidades. Sem dúvida, vamos tê-lo aqui, nesta Assembléia, nos debates, nos seminários e nos congressos, dando-nos a sua contribuição e emprestando-nos a experiência que V. Exa. carrega.

Também agradeço aos outros Deputados que não foram eleitos, mas, com toda certeza, estarão ajudando o nosso Estado; aos Deputados Federais, ao nosso Senador Eliseu Resende, ao Governador Aécio Neves, referência em administração pública para o Brasil. Sem dúvida, contará com o nosso apoio, com a bancada federal, com esta Casa, para o desenvolvimento e o progresso de Minas Gerais.

Sr. Presidente, gostaria de agradecer, a paciência de V. Exa. e do Deputado Mauri Torres. Confesso, Deputadas Jô Moraes e Lúcia Pacífico, que a minha postura de trabalho na Câmara Municipal de Belo Horizonte foi completamente diferente. Lá eu tinha o apelido de "Ferrinho de Dentista". Quando cheguei a esta Casa, deparei-me com homens e mulheres comprometidos. Tive o prazer de presidir a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e trabalhei também efetivamente nas Comissões de Saúde e do Trabalho. Realmente, aprendi muito com os senhores. Posso dizer que estou preparado para, na 16ª Legislatura, trabalhar com mais afinco e garra, pois a experiência, a aula que tive com os Deputados e as Deputadas, sem dúvida, capacitou-me muito para assumir a próxima legislatura.

Quero agradecer a todos os funcionários desta Casa, que, com muito carinho e respeito, demonstraram ser colaboradores, e a todos os gabinetes e assessores. Agradeço o apoio, o carinho e a compreensão. Às vezes fugimos um pouquinho no debate, mas isso faz parte. Às vezes, você é chato; às vezes, bom; às vezes, ruim. Aprendi muito e espero ajudar o Estado de Minas Gerais.

Quero deixar registrado, Sr. Presidente, que fizemos um trabalho regular. As comunidades terapêuticas, que passam dificuldades muito grandes, terão, sem dúvida nenhuma, o apoio do Governador Aécio Neves e do Vice-Governador Anastasia. Fizemos também um trabalho, posso dizer, regular com as famílias, com os portadores de deficiência mental, com portadores de necessidades especiais, autistas - tivemos comissões especiais -, na Sociedade São Vicente de Paulo, nos asilos e nas creches. Discutimos a questão do metrô de Belo Horizonte, do Anel Rodoviário. Se Deus nos der saúde e vida para lutar, vamos continuar trabalhando para proporcionar melhor qualidade de vida a essas associações e Municípios, que nos confiaram o seu voto.

Sr. Presidente, quero agradecer, em especial, à assessoria e às secretárias do meu gabinete pela paciência. Às vezes, naquela corrida, no desespero de tentar ajudar, cobramos muito. Agradeço a todos os nossos colaboradores. Quero nesta oportunidade desejar um feliz Natal, um ano novo com muita saúde, muita paz e progresso e que esta Casa, na qual aprendi e tenho orgulho de trabalhar, possa ser, para todas as Assembléias Legislativas, referência de como trabalhar com ética, transparência e verdade. Muito obrigado a todos.

O Deputado Bilac Pinto - Sr. Presidente, Deputado Rêmoló Aloise; senhores e senhoras da imprensa; funcionários da Casa; Deputados e Deputadas Jô Moraes, Lúcia Pacífico, Laudelino Augusto, Maria Olívia, Elbe Brandão. Venho a esta tribuna despedir-me e, ao mesmo tempo, agradecer os 12 anos de convivência nesta Casa, em que aprendi muito com os que me antecederam, auxiliaram-me, receberam-me e, por que não dizer, até me ensinaram.

Vocês me ensinaram o caminho do diálogo e da humildade e que, em toda divergência, há sempre o momento de se recuar e, quem sabe, lá na frente, buscar um consenso para fazer a partir dele construções coletivas que atendam a todos.

Particpei, como membro do Parlamento mineiro, do governo Eduardo Azeredo, com quem tivemos momento importante na vida política de Minas Gerais. Vivíamos sob a égide do Plano Real, recém-instalado no País. Passamos por profundas transformações no Estado de Minas Gerais. Quando era Deputado da Oposição, ainda que moderada, estivemos com o Governador Itamar Franco, participando da relatoria e da criação de diversos fundos - de transportes, de apoio às empresas eletroeletrônicas -, num governo que se pautou, acima de tudo, pela defesa das empresas nacionais. Foi contra a privatização da Vale do Rio Doce e teve passagem extremamente atípica pelo Estado de Minas Gerais.

No governo Aécio Neves, fui convocado para servir como Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Estive junto dos colegas Agostinho Patrús, Elbe Brandão, Neider Moreira e João Leite, todos prestando grande contribuição no início da gestão do Governador Aécio Neves. Hoje temos certeza de que ele fez realmente um grande governo, mas, quando iniciamos, herdamos um Estado difícil de ser administrado, uma situação em que a criatividade, o bom senso, o espírito público, a retidão eram palavras de ordem para fazermos o que é conhecido como choque de gestão. Muitos diziam que era uma aventura, um sonho; hoje podemos dizer que efetivamente deu certo. O resultado está aí: o Governador Aécio Neves foi reeleito pela grande maioria dos votos mineiros. Aliás, uma maioria nunca vista na história do Estado de Minas Gerais. Minas, hoje, podemos dizer, é um novo Estado, com diretrizes em que efetivamente a política pública funciona sempre em benefício dos mais necessitados.

Quanto à nossa gestão como Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, abro um pequeno parêntese. Trabalhamos muito para fazer com que o conhecimento gerado nas universidades fosse, de certa forma, transformado em inovação tecnológica, em produto, para que, conseqüentemente, ganhasse mercado, gerasse emprego e aumentasse a arrecadação do Estado de Minas Gerais. Esta, sim, é a verdadeira maneira de se fazer inclusão social. Trabalhamos muito para que Minas desse um salto tecnológico. Talvez tenhamos feito um grande esforço,

tenhamos conquistado um pequeno passo rumo ao caminho certo, dando exemplo, inclusive, ao nosso país.

O Governador Aécio Neves fez uma grande transformação. Depois de 12 anos e de 3 mandatos neste Parlamento, fui ungido por Minas, pelo Sul de Minas, pelo Vale do Jequitinhonha, pelo Norte, pela Região Metropolitana, para representar o nosso Estado na Câmara dos Deputados. Faço isso com muita humildade e levo deste Parlamento o exemplo que aprendi com cada um de vocês, Deputadas, Deputados, funcionários: o exemplo da conciliação, da busca do espírito público, acima de tudo, da ética quando se está servindo, enfim, o exemplo que Minas sempre deu ao Brasil. Vou para Brasília e sempre defenderei os interesses do nosso Estado, pois quem defende os interesses de Minas sabe fazer a conciliação dentro do Congresso Nacional.

Deixo aqui uma palavra de agradecimento a cada um, assim como ao nosso Líder do Governo, Deputado Alberto Pinto Coelho, que conduziu esse trabalho de forma brilhante durante os quatro anos de gestão do Governador Aécio Neves. Deixo uma palavra àqueles colegas que, de certa forma, não tiveram a oportunidade de voltar ao parlamento, pela contribuição que deram, pela maneira como souberam compreender a vida democrática. À Deputada Lúcia Pacífico, pela sua brilhante atuação na defesa dos consumidores. Ao Deputado Laudelino Augusto, pela sua brilhante atuação em defesa do meio ambiente. À Deputada Maria Olívia, que deixou aqui, como disse a Deputada Elbe Brandão, uma lembrança que jamais esqueceremos, seu filho Tiago Ulisses, que vem fazer com que este Parlamento tenha, cada vez mais, a capacidade de articular e buscar soluções. Este Parlamento deixará saudades. Saudades da convivência que cada um de vocês proporcionou durante 12 anos de vida pública. Muito obrigado a todos.

Palavras do Sr. Presidente

Na vida sempre existem idéias em movimentação. Neste dia, nesta Casa, neste Plenário, tivemos várias idéias em movimentação. A Deputada Elbe Brandão, de maneira muito feliz, disse que temos caminhadas na vida. E nós escolhemos, sim, os caminhos a seguir.

Minha grande amiga Deputada Jô Moraes, muitos não entenderam a amizade que construímos. As questões ideológicas, jamais discutimos, mas houve o respeito da amizade, do coleguismo e das horas em que discutimos sobre várias questões. Permita-me, Deputada Jô Moraes, dizer aos colegas que tenho guardados na minha casa mais de 15 livros recebidos de V. Exa. Só não li um deles, o que ganhei na semana passada. Mas tenham certeza absoluta de que, em qualquer lugar em que a Deputada Jô Moraes se encontrar, junto comigo ela estará. Não só na saudade das horas alegres que aqui vivemos, mas também das horas tristes que compartilhamos; nas leituras agradáveis e amenas de vários autores, aliás, até daquele que ensina o abecedário dos políticos, cujo livro já li duas vezes.

Minha querida Deputada Lúcia Pacífico, não nos conhecíamos. V. Exa., da Capital, e eu, do interior. Tornamo-nos grandes amigos; amigos fraternos, amigos sinceros. Por maior que seja a saudade, ela jamais vai medir e pesar a sua presença neste Plenário, nesta Casa. V. Exa. passou por aqui e deixou marcada a presença da nobre Deputada Lúcia Pacífico. Tenha a certeza absoluta de que ninguém tira aquilo que Deus nos dá e que deixa marcas para sempre.

Minha querida Deputada Maria Olívia, é privilégio que poucos têm, nesta Casa, o de falar o seu nome. Imaginem o Reminho usando da tribuna para falar em nome da querida Deputada Maria Olívia. Chegamos juntos, há muito tempo. Tivemos várias jornadas. V. Exa. sempre fez campanha na minha região, e sempre houve o respeito. Um respeito absoluto - não houve respeito relativo. V. Exa. ficava hospedada na minha residência, que chamo de hotel, quando passava por Itamoji, Monte Santo e Muzambinho. É muito difícil, Deputada Maria Olívia, pois sentimento, às vezes, não se mede pelas palavras, mas, sim, pelo sentimento interno. Deus foi muito sábio quando disse que o coração deveria estar abaixo da cabeça, para podermos mentalizar e, por meio do coração, expor as palavras do sentimento e da alma para aqueles que são nossos amigos.

Você não vai. Não vou falar do Tiago. Tenho três filhos que, talvez um dia, possam ser um Tiago nesta Casa.

Iremos apagar as luzes desta legislatura? Deste Plenário? Acho que não, porque ninguém apagará o dia de hoje. Em quatro anos, aprendi muito. Vocês me deram a honra de ser Vice-Presidente desta Casa por duas vezes, coisa inédita. Aprendi muito. Venci sete eleições em oito, Alberto. Isso é um aprendizado que jamais pode ser transferido. Esta Casa é maravilhosa.

Estes dias, me perguntei: se fosse escolher entre ser Deputado ou médico, qual escolheria? Um se destina a salvar vidas; outro, a defender vidas. Muito complexo. Aqui é minha casa primeira. Conheço a sala, os corredores, os quartos, a cozinha. Deputada Jô, sabe quando você conhece totalmente uma casa que habitou e onde se sentiu muito à vontade? Esta é minha casa. Não vou comentar sobre as eleições.

Muito obrigado àqueles que, ao caminharem, Deputada Elbe, independentemente da trajetória, terão a tranquilidade de chegar com o dever cumprido. Ninguém segura o vento quando sopra em determinada direção. Aqui, temos uma direção a seguir.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nº 651/2003, do Deputado Biel Rocha, que dispõe sobre a implantação do programa de redução de resíduos por empréstimo público ou privado, na forma que especifica; 1.911/2004, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta artigo à Lei nº 13.949, de 11/7/2001; 2.087/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a prática do turismo de aventura no Estado e dá outras providências; 3.436/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari o imóvel que especifica; 3.732/2006, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera o art. 225 da Lei nº 6.763, de 26/12/75; 3.796/2006, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador e do Vice-Governador do Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado; e 3.645/2006, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2007 (- À sanção.).

3ª Parte

O Sr. Presidente (Deputado Bilac Pinto) - Esgotada a matéria destinada a esta fase, passa-se à 3ª Parte da reunião, com a leitura de comunicações e oradores inscritos.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Não havendo comunicações a serem feitas nem oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de hoje, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião solene de logo mais, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questão de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.086/2005; requerimento do Deputado Célio Moreira; deferimento; votação do Substitutivo nº 2, salvo emendas; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 e das Emendas nºs 1 a 3 - Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.151/2003; requerimento do Deputado Gustavo Valadares; aprovação do requerimento - Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.897/2004; requerimento do Deputado Gustavo Valadares; aprovação do requerimento - Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.702/2005, requerimento do Deputado Gustavo Valadares; aprovação do requerimento - Questão de ordem - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 93/2006; encerramento da discussão; inexistência de quórum especial para votação de projeto de lei complementar - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.886/2004; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.661/2005; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.876/2005; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; questão de ordem; leitura e votação da Emenda nº 1; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.955/2006; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2006; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.340/2006; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.694/2006; encerramento da discussão; discurso da Deputada Elisa Costa; votação do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno; verificação de votação; ratificação da aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2006; requerimento do Deputado João Leite; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.732/2006; requerimento do Deputado João Leite; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.493/2005; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.368/2006; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.389/2006; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.729/2006; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.796/2006; discursos dos Deputados Rogério Correia e Laudelino Augusto; questão de ordem; chamada para a recomposição do número regimental; inexistência de quórum para continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Mauri Torres - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elisa Costa - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pindaça Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado João Leite, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Questão de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, aproveitando este intervalo de discussão dos projetos que serão votados hoje, faço comunicação de um fato que causou muito pesar ao povo de Montes Claros. Refiro-me ao falecimento de um grande companheiro, Sr. Hernani Pereira, falecido no último final de semana, parente do Gil. Era um jovem empreendedor, da tradicional família Pereira, que tinha uma vida dedicada à agropecuária e filho do ex-Deputado Edgar Pereira.

Trata-se de uma pessoa que nos deixou precocemente, aos 61 anos de idade, o que causou um pesar e uma comoção muito grande nos montes-clarenses.

Em meu nome, no dos Deputados norte-mineiros e no do povo de Montes Claros, manifesto o nosso sentimento de pesar à família Pereira, que está enlutada, bem como ao povo de Montes Claros. Solicito que conste m ata a manifestação de pesar desta Casa, do povo de Montes Claros pelo falecimento do companheiro, do grande montes-clarense Sr. Hernani Pereira. Muito obrigado.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.086/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o

projeto à Comissão de Defesa do Consumidor para parecer sobre as Emendas nºs 4 e 5. Vem à Mesa requerimento do Deputado Célio Moreira, solicitando a retirada de tramitação das Emendas nºs 4 e 5 ao Projeto de Lei nº 2.086/2005. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VIII do art. 132 do Regimento Interno. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicados o Substitutivo nº 1 e as Emendas nºs 1 a 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.086/2005 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Defesa do Consumidor.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.151/2003, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2002. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gustavo Valadares, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 1.151/2003. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.897/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2003. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gustavo Valadares solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 1.897/2004. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.702/2005, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Governador do Estado referentes ao exercício de 2004. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda nº 1. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gustavo Valadares solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 2.702/2005. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Laudelino Augusto - Sr. Presidente, Deputados e Deputadas, apenas para dizer uma frase: o adiamento da discussão desses três projetos de resolução vem responder a uma necessidade de fato porque, a nosso ver, nenhum dos três tem os pressupostos legais, uma vez que o Ministério Público Especial, no Tribunal de Contas, não deu ainda seu parecer. A discussão foi retirada em boa hora. O projeto de criação do Ministério Público Especial já foi aprovado, agora deve ser feito concurso para a constituição desse Ministério Público especializado para que dê parecer sobre essas contas. Como representante do povo, é responsabilidade nossa votar projetos de lei que tenham pressupostos legais. Em 2003 foi declarada a inconstitucionalidade pelo Ministério Público, que, à época, acompanhava o Tribunal de Contas. Foram colocados Procuradores que não são do Ministério Público, e, a nosso ver, com orientação jurídica, esses projetos não têm os pressupostos legais. O adiamento da discussão foi pedido em boa hora. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 93/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 83, de 28/1/2005, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE -, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência verifica, de plano, que, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, não há quórum especial para votação de projeto de lei complementar, mas que há para apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.886/2004, do Deputado Dimas Fabiano, que autoriza o IEF a doar ao Município de Itajubá o imóvel que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.886/2004 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.661/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador José Bento o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.876/2005, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo Pró-Floresta e dá outras providências. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 2.876/2005

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - O inciso I do art. 2º da Lei nº 14.646, de 24 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I - do auxílio previsto na Lei nº 11.259, de 28 de outubro de 1993, o servidor ativo de que tratam o art. 4º da Lei nº 15.014, de 15 de janeiro de 2004, e o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, e o servidor inativo da Secretaria da Assembléia Legislativa;"

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Ivair Nogueira

Justificação: A apresentação desta emenda tem o objetivo de atualizar o dispositivo em questão, a fim de indicar corretamente a norma em vigor que estabelece as carreiras da Secretaria da Assembléia Legislativa. Visa ainda a restabelecer uma situação existente antes da edição da Lei nº 14.646, de 24/6/2003, uma vez que até a data da edição dessa lei, o servidor inativo também era beneficiário do fundo, independentemente da forma de seu ingresso no Quadro de Servidores desta Casa.

Pela razão supramencionada e verificando-se que a medida não tem repercussão negativa na gestão financeira do Fundo, solicita-se aos nobres

pares a aprovação desta emenda.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Ivair Nogueira, que recebeu nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 188 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

O Deputado Laudelino Augusto - Sr. Presidente, gostaria que a emenda fosse lida.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O Deputado João Leite - (- Lê a Emenda nº 1, publicada acima.).

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.876/2005 na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.955/2006, da Deputada Ana Maria Resende, que dispõe sobre a realização de exame ocular denominado "teste do reflexo vermelho" em recém-nascidos nas unidades hospitalares do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.955/2006 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.056/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de São Pedro dos Ferros. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.340/2006, da Deputada Elbe Brandão, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Janaúba o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.340/2006 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.694/2006, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 14.693, de 30/7/2003, que institui o adicional de desempenho, no âmbito das administrações públicas direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Elisa Costa.

A Deputada Elisa Costa - Em nome do Bloco PT-PCdoB, lembro que, no 1º turno, a nossa bancada votou contra o projeto, porque ele piora muito a lei existente desde junho de 2003, quando foi instituído o adicional de desempenho no Estado de Minas Gerais. Naquele momento, as categorias e os servidores, especialmente os da educação, podiam optar entre o adicional por tempo de serviço - os quinquênios, 10% a cada cinco anos - e o adicional de desempenho. A lei também dava essa possibilidade de participação aos que cumpriam estágio probatório.

Nos últimos três anos, percebemos que a lei não foi posta em prática, porque a maioria dos servidores, bastante desconfiados, não se sentiram seguros de que esse adicional de desempenho fosse frutificar e garantir, de fato, percentuais, conforme alardeado no início da legislação.

Na época, a nossa bancada votou favoravelmente, compreendendo que era uma possibilidade a mais de garantir os direitos e de recuperação dos salários dos servidores mineiros. Agora chega um novo projeto, que, para o Bloco PT-PCdoB, representa um retrocesso em relação ao anterior. Naquele momento, os servidores não foram atraídos e preferiram os quinquênios. O projeto de lei que está sendo apresentado é um retrocesso. Os servidores do estágio probatório não têm direito, e o adicional passa por critérios que prejudicam a promoção automática. Ele se refere ainda a uma lei que foi retirada pela sensibilidade desta Casa e pela atuação dos movimentos sociais, representando um retrocesso em relação aos planos de carreira e às tabelas salariais, inibindo e prejudicando as progressões automáticas. O adicional de desempenho é definido por uma série de critérios, por uma tabela.

Na lei anterior, no início, os servidores podiam chegar a um aumento de até 70% dos vencimentos básicos. Agora, com a nova legislação e o critério de um percentual a cada ano - a tabela ainda não foi bem explicada e precisa de aprofundamento -, somente após 35 anos de trabalho os servidores atingirão um aumento de 70% dos vencimentos básicos na carreira.

No entendimento do nosso Bloco, esse projeto de lei é um retrocesso da legislação vigente e não atraiu os servidores públicos do Estado, atraindo muito menos os servidores que entraram posteriormente à lei de 2003, pois não têm direito ao adicional por tempo de serviço, ao estágio probatório nem ao adicional de desempenho. Portanto, entendemos que fica cada vez mais difícil trabalhar no serviço público do Estado de Minas Gerais. Vemos a insatisfação crescente dos servidores da educação e da saúde.

Uma das várias questões que o governo do Estado de Minas Gerais não resolveu nestes quatro anos foi a garantia de uma política digna de recomposição e recuperação salarial para seus servidores. Ficou devendo também políticas sociais, o que a população sente. O Estado de Minas Gerais precisa ter mais recursos, e não apenas apropriar-se dos recursos federais na área social, além de ter uma política social mais consistente. A política de remuneração e garantia de dignidade de direitos dos servidores do Estado não é gasto, mas investimento, que garante melhor atendimento aos cidadãos mineiros e implementação de políticas públicas com maior empenho e eficiência.

Portanto, votamos contrariamente, compreendendo que essa política é um retrocesso, pois somente após 35 anos de atuação é que se obterão 70% de melhoria do piso salarial. E principalmente na educação. Trabalhamos durante muitos anos nessa área, e a educação ainda não está recebendo a atenção devida do governo de Minas Gerais, sendo o salário-base ainda inferior ao salário mínimo. Desejamos que, neste segundo mandato, o governo de Minas atenda melhor a todos os servidores, especialmente os da educação e da saúde, que constituem a maior categoria do Estado. E quando formos tratar do adicional individual de promoção, e principalmente um adicional de desempenho como esse, que seja para garantir a recuperação da dignidade salarial dos servidores de fato.

Por essas razões, nossa bancada, em nome do Bloco PT-PCdoB, votará contrariamente a esse adicional de desempenho.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Laudelino Augusto - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 30 Deputados, votaram "não" 11 Deputados, totalizando 41 votos. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.694/2006 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.470, de 13/1/2005, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Vem à Mesa requerimento do Deputado João Leite, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.695/2006. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.732/2006, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera o art. 225 da Lei nº 6.763, de 26/12/75. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Vem à Mesa Requerimento do Deputado João Leite, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.732/2006. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.493/2005, do Deputado Laudelino Augusto e da Deputada Maria Tereza Lara, que cria o Programa Agenda 21 do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.493/2005 na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.368/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Albertina o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.389/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de São Geraldo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.729/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Miguel do Anta o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.796/2006, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, Deputado Mauri Torres, embora esse projeto seja de autoria da Mesa, não contou com o meu apoio nem com minha assinatura. Solicitei a discussão desse projeto e vou explicar aos colegas por que não o assinei. Como único integrante da Mesa que se posicionou contrariamente, farei agora minha justificção.

Esse projeto, nos arts. 1º e 2º, determinará os subsídios mensais do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Secretários Adjuntos. Na verdade, concederá um reajuste de cerca de 20% nos salários dos Secretários, dos Secretários Adjuntos e do Vice-Governador.

Não sou contra o índice aqui estabelecido, mas contra o fato de se utilizarem dois pesos e duas medidas. Com o voto contrário do Bloco PT-PCdoB, o governo aprovou uma lei delegada na qual deixa claro que poderá criar secretarias, cargos em comissão, em especial de recrutamento amplo, além de poder reajustar os salários dos referidos cargos.

Então, vejam bem, o que o governo pretende é conceder reajuste aos cargos em comissão e de recrutamento amplo. Como isso não poderia ser feito porque os salários são muito semelhantes ao de Secretário, há, agora, o aumento de Secretário em torno de 20% para que se possa aumentar os salários dos cargos de confiança também em 20%.

Ora, o que questionamos não é o valor de 20% de aumento, acho até que é um aumento razoável, do ponto de vista do Secretário, e mesmo dos cargos em comissão e de recrutamento amplo. O problema, Deputado Laudelino Augusto, é que são dois pesos e duas medidas. Para o servidor efetivo não se fala em aumento. Os servidores estão sem reajuste há muito tempo.

Assim, quero aqui fazer coro quanto à emenda apresentada pelo Deputado Padre João. Ele apresenta uma emenda que é exatamente essa: o percentual aplicado para o aumento do subsídio do Secretário Adjunto de Estado, fixado em parcela única, constante no anexo desta lei, será aplicado aos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e aos militares do Estado.

Ora, se essa emenda do Deputado Padre João for acolhida e aprovada, acho que aí, sim, poderemos votar por unanimidade o conjunto do projeto. O reajuste de 20% iria para os Secretários Adjuntos, os Secretários, os ocupantes de cargos em comissão e, também, para o servidor

público.

Como disse a Deputada Elisa Costa, os professores e as professoras, por exemplo, continuam percebendo um salário irrisório. Seu salário-base é menor que o salário mínimo e ficará menor ainda com o aumento que o salário mínimo terá agora, acima, aliás, do percentual inflacionário, que é a recuperação do poder aquisitivo do trabalhador que recebe o salário mínimo. Agora, no caso dos professores, não existe essa reciprocidade. Novamente os professores terão defasado o seu salário em relação ao salário mínimo, continuando a receber menos ainda que o salário mínimo no seu salário-base.

Isso para não falar também dos outros servidores públicos, que de, maneira geral, estão com o salário defasado. Assim é o caso dos médicos e de todo o pessoal da área da saúde, da área administrativa, e mesmo a fiscalização está com o salário defasado. Não há política de recuperação disso.

É por isso, Presidente Deputado Mauri Torres, que não assinei esse projeto da Mesa, exatamente por não ser possível. Conversei com o Presidente Deputado Mauri Torres para que acatasse já no projeto essa emenda que foi agora apresentada pelo Deputado Padre João, mas, infelizmente, ele achou que não teria condições de fazer isso por vários motivos e não incluiu no projeto de lei o reajuste também para os funcionários efetivos.

Espero, portanto, que a emenda do Deputado Padre João seja aprovada pela Mesa, meu voto será favorável. Se essa emenda for acatada e aprovada, aí, sim, poderemos votar favoravelmente ao projeto. Caso contrário, não. Como votar favoravelmente a um projeto em que os servidores públicos efetivos não têm sequer um incentivo e nem mesmo um aceno do governo?

Repito e termino dizendo isto aos servidores de cargo de confiança e de recrutamento amplo do Governador, a facilidade está posta através de lei delegada. O índice e o quanto terá de aumento cada um, o próprio Governador o fará por lei delegada.

Para o servidor efetivo, absolutamente nada. Para o servidor efetivo o que havia era o rigor de uma política remuneratória que é um impedimento a mais para que se tenha um reajuste anual.

Essa é a minha justificativa por não ter assinado o projeto e declaro que votarei favoravelmente à emenda do Deputado Padre João. Obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Laudelino Augusto.

O Deputado Laudelino Augusto* - Sr. Presidente, Srs. Deputados e povo mineiro, o Projeto de Lei nº 3.796/2006, em primeira discussão, dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado. Trata-se de projeto da Mesa da Assembléia, que opina pela sua aprovação. Gostaria de saber se o projeto passou por outra Comissão. Toda vez que votamos matéria que envolve gastos do Estado, cita-se a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, com um quadro de metas, e se haverá recursos para pagar de acordo com os limites estabelecidos por ela.

Quando se trata de funcionalismo público, alegam que não pode haver aumento para o funcionário público porque passará os limites. Somos favoráveis à emenda protocolada pelo Padre João, a qual determina que o percentual a ser aplicado no aumento dos subsídios dos Secretários de Estado e Secretários Adjuntos, em parcela única, constante no anexo da lei, será aplicado aos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e aos militares do Estado.

Tenho quase certeza de que essa emenda esbarrará na questão dos limites da LRF. A Mesa da Assembléia elaborou o projeto. Quero saber por qual Comissão tramitou o projeto. O Estado terá condição de pagar o aumento? Dizem que o quadro foi enxugado, mas não foi.

A opinião pública está preocupada com o anunciado aumento dos Senadores e dos Deputados Federais e fazem muitas manifestações. Nos nossos gabinetes, temos recebido telefonemas e "e-mails". Muitos nos dizem até palavras, como se também tivéssemos aumentado os nossos salários. Há um dispositivo no Estado que garante, automaticamente, aumento para os Deputados.

O interessante é que não há nada automático no salário mínimo ou nos vencimentos do funcionalismo estadual, que precisa fazer pressão democrática, greves e movimentações, caso contrário, recebem apenas percentuais pequenos.

Sinto-me à vontade para falar sobre salários, pois, em solidariedade aos trabalhadores que recebem 13º salário, nunca tive dificuldade em renunciar ao recebimento do 14º e 15º salários. Em 1º/2/2003, quando tomamos posse na Assembléia, apresentei requerimento dispensando a ajuda de custo ou o chamado auxílio-paletó. Sou professor e nunca recebi 14º nem 15º salários.

Alguém poderá dizer que o Deputado Laudelino Augusto está questionando os salários porque não foi reeleito. Sinto-me livre para falar sobre esse assunto porque, quando fui Vereador por seis anos em Itajubá, por cinco anos, eu e outro Vereador recebemos menos do que os outros Vereadores. Na ocasião, em reunião extraordinária na calada da noite, apresentou-se um projeto prevendo aumento aos Vereadores. Votamos contrariamente, mas veio o trator - a maioria dos Vereadores -, e o projeto foi aprovado.

Tivemos de entrar na Justiça para não receber o aumento, ou seja, pagamos para não receber o aumento. Como Vereadores, trabalhamos bastante e permanecemos seis anos recebendo menos que os demais Vereadores.

Não tenho dificuldade de falar sobre esse assunto, pois sou totalmente livre nesse sentido. Todavia, a sociedade deve organizar-se de fato, pois não dá para dobrar o salário do Deputado no momento em que o salário mínimo está tão baixo e não dá para as necessidades básicas. Apesar dessa situação, surge esse projeto de lei da Mesa da Assembléia.

O jornal oficial do governo de Minas faz questão de dizer que o projeto é da Mesa da Assembléia, e não do Governador. Faz questão de dizer que o Governador não está propondo aumento para ninguém, talvez para que o funcionalismo também não reivindique aumento. Aliás, a Mesa faz tudo para o Governador, e o Deputado Antônio Júlio tem feito uma reflexão sobre esse assunto. Indagamos por que existe a Assembléia, já que o Governador diz lá, e fazemos aqui.

Estamos preocupados com as notícias que saem, pois foram publicadas falsas informações. Publicou-se no "Minas Gerais" da semana passada: "Assembléia aprova divisão da Copasa". Esta Casa aprovou divisão da Copasa? Não; aprovou, sim, a criação de uma subsidiária, o que é diferente. Aquele malfadado projeto de divisão da Copasa ficou para o ano que vem, pois ainda não conseguiu convencer nem os técnicos da Copasa. Segundo o Presidente da Copasa, esse projeto divide a Copasa em pobre e rica. Foi dito que a Assembléia aprovou a divisão da Copasa, mas o que aprovamos e aprovaremos em 2º turno, talvez amanhã ou depois de amanhã, é a criação de uma subsidiária, Águas Minerais de Minas. A proposição já deveria ter sido votada em junho, quando apresentamos uma emenda para desmembrar o projeto.

Parece que as considerações que estou fazendo não têm que ver com o projeto em discussão, mas, na realidade, têm sim. O projeto que estamos discutindo dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado e também do Vice-Governador. Eles têm conhecimento sobre esse assunto e parece que isso foi feito no Palácio. O Governador já está com o "marketing" pronto para dizer que não quer o aumento, como ocorreu da outra vez. Alega-se que foram os Deputados que propuseram o aumento de quase 100%. Os Deputados da Assembléia também o farão, assim como os Vereadores. É o famoso efeito-cascata. Todavia, ainda não conseguimos fazer com que o salário mínimo entrasse na cascata. O salário do funcionalismo, dos professores, dos servidores da saúde e dos funcionários desta Casa também deveriam entrar nessa cascata. Portanto o Governador alega que não quis o aumento. Já foi ao programa do Ratinho, do Luciano Huck e da Hebe Camargo, para dizer que não quis o aumento da outra vez. Parece até que precisa renunciar algo forte, grande.

Foi publicado no jornal que 200 empresários são os donos do poder neste país, pois deram R\$500.000.000,00 para as campanhas eleitorais do Presidente Lula, do Governador Aécio, dos Deputados Federais e Estaduais. Até quando irão financiar campanhas eleitorais? Posteriormente alegam que abrirão mão do aumento e que deve haver solidariedade aos trabalhadores. Por que ele não enviou o aumento? Sempre que apresentamos projeto referente a aumento de salário, ele alega que isso não é iniciativa de Deputado, mas de Governador, pois só o Poder Executivo pode legislar nesse sentido. Não sei por que a Mesa assinou o Projeto de Lei nº 3.796.

A própria Mesa opina pela aprovação do projeto, e o faz na última hora, no apagar das luzes. Isso é interessante.

Relacionada ao tema, consta na pauta a discussão das contas de 2002, do Governador Itamar Franco. Falei e continuarei falando sobre a análise, pelo Tribunal de Contas, das contas do atual Governador e sobre o salário. Foram feitas várias ressalvas pelos técnicos, pessoas sérias que estudaram e se debruçaram sobre a resolução e as contas de 2002 e 2003. Nas contas de 2004, o tal do déficit zero foi uma falácia segundo esses técnicos, pois, dos 12% que deveriam ser destinados à saúde, gastou-se apenas a metade, ou seja, 6,4%. Gastos relativos ao Corpo de Bombeiros, à Copasa e ao Ipsemg foram colocados como sendo da saúde. Nós, Deputados, temos descontos relativos ao Ipsemg no nosso contracheque. Além disso, colocou os gastos relativos à reforma do Hotel de Araxá, e depois passou ao Ouro Minas como sendo também da saúde. Fez isso com o dinheiro público!

Esses dados constam no relatório do Tribunal de Contas, feito pelos técnicos. Posteriormente, o documento é encaminhado aos Conselheiros e à Conselheira - essas aprovações vieram antes da chegada dessa Conselheira. Os Conselheiros políticos - quatro estão na lista do Valério - aprovaram as contas, sem ressalvas.

Temos apenas uma semana de mandato, mas é a nossa obrigação - não conseguiríamos sequer dormir - falar em nome do povo mineiro. É o que eu tenho dito e repito: trata-se do esquema de manutenção do poder, do qual faz parte o Tribunal de Contas. Houve ressalvas porque os técnicos são sérios, mas os Conselheiros aprovam contas sem ressalvas. Desse jeito, nunca aparecerá uma falcatura, como a da Comig, hoje Codemig. Solicitamos CPI para apurar o assunto e conseguimos 41 assinaturas. O requerimento não foi sequer lido aqui. Na época, o Líder do Governo Aécio nos disse: "Deputado, não pode. Temos ordem expressa para não assinar o documento". Isso ocorreu porque se tratava do caixa dois do governo.

A estrada Maria da Fé-Cristina e outras estão daquele jeito - não abordarei esse assunto porque não posso, de acordo com o Regimento.

A questão das contas teve discussão adiada. Já tive a oportunidade de dizer que não há pressupostos legais porque o Ministério Público especializado ainda não foi constituído no Tribunal. Em 2003, foi declarado inconstitucional, o Procurador-Geral retirou a matéria para não incorrer em improbidade, mas o Governador nomeou três advogadas, funcionárias do Executivo, para emitir parecer. Houve ainda um advogado que depois se retirou honestamente. Era precário, e o negócio começou a durar um ano, dois anos, três anos. Portanto não há parecer do Ministério Público especializado sobre as contas, que, aliás, tiveram votação adiada.

Ficamos angustiados com essa situação. É bom que os senhores saibam que há uma pauta mínima, e a discutimos. Costumam nomear a Oposição e a Situação. Digo nomear porque não concordo com isso. A referência do poder é o povo organizado. Oposição a quem e a quem? Ao povo não é. Somos e sempre seremos favoráveis ao povo. Portanto não me sinto parte da oposição a ele em hipótese alguma.

Somos, sim, oposição ao que não tem justificativa legal nem pressupostos mínimos válidos, como a questão que envolve Irapé, que ainda não foi resolvida. Passar 30 milhões para... Aliás, não é para Irapé. Esse é um outro erro que foi publicado no "Minas Gerais": "Usina de Irapé terá mais recursos". Onde? É bom que o pessoal saiba disso. Numa audiência realizada aqui, foi dito com todas as letras que é para pagar despesas já realizadas. Então, como disporá de mais recursos? Já que saiu publicado no jornal oficial, o povo pensará que é novo recurso. Isso é uma mentira, pois a mensagem do Governador diz que é para completar o assentamento. Então, ficará parecendo por aqui que é dinheiro novo para completar o assentamento, mas não é.

Portanto, os pressupostos não são válidos, mas sim falsos. Não somos obrigados a votar na Assembléia algo que é falso. Esse é um outro que também gostaria que fosse retirado da pauta, apesar de a Cemig estar verificando e atendendo-nos. Hoje é segunda-feira. Ela ficou de trazer respostas às reivindicações dos atingidos pela barragem - aliás, há muitas famílias atingidas. Estamos nessa angústia.

Esse projeto que discutimos neste momento não faz parte da pauta mínima. Perguntei isso ao nosso Líder, até porque seria chato ficar segurando, discutindo e exigindo explicações. Apresentamos uma emenda e a defenderemos. Ele disse que ela não está na pauta mínima. Se estivesse, já teríamos discutido antes, pois temos bom-senso. Além de outros projetos, há, por exemplo, o do ensino religioso, que está na pauta mínima, mas não conseguimos nem passá-lo no 1º turno. Precisamos deles.

Quanto às emendas, não tocarei nesse assunto, pois já discutimos muito sobre elas. Emendas de muitos Deputados da Oposição ainda não foram liberadas. Isso é uso da máquina pública, porque liberam outras e não as que elaboramos para o nosso povo pobre - aliás, emendas que passaram aqui no Orçamento, foram publicadas e votadas. Não cumprem nada disso. Desejam liberar R\$30.000.000,00 para a Cemig, e não R\$30.000,00 ou R\$40.000,00 para os pobres de Minas Gerais. Por outro lado, emendas de última hora, como essa do aumento de salário... Lutaremos para que passe a emenda do Deputado Padre João, que, aliás, assinamos juntos. Quer dizer, que o aumento concedido aos Secretários Adjuntos de Estado seja repassado para os servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Executivo e dos militares do Estado. Então, é isso.

Queremos entender bem porque quem deu o parecer foi a Mesa. Ela mesma elabora o projeto e faz o parecer? Além disso, se há os pressupostos, se está garantido que não ultrapassará o limite legal... O Governador passará a receber R\$10.500,00; o Vice-Governador do Estado, R\$10.250,00; Secretário de Estado, R\$10.000,00; Secretário Adjunto de Estado, R\$9.000.000,00.

Então, esse é o projeto que discutimos aqui. A justificativa é que, no § 2º do art. 28, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 19 - aliás, essa emenda nos faz lembrar a Emenda nº 29, que até hoje não foi posta em prática no Estado -, a Constituição da República determina que o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo pago em parcela única deve ser fixado em lei de iniciativa do Poder Legislativo. Essa talvez seja a explicação da Mesa. A Constituição do Estado, por sua vez, determina, no art. 66, que a proposição que dispuser sobre essa matéria será de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia. Não há, portanto, óbice de natureza constitucional para a sua apresentação.

No mérito, o projeto mantém a remuneração do governo do Estado no mesmo valor total atualmente devido - aliás, isso é para fazer o "marketing"; está bem explicado, pois já falei sobre esse assunto - e promove reajustes diferenciados para os demais cargos. Para o Vice-Governador o aumento é de 13,8%; para Secretário de Estado, 17,60%; Secretário Adjunto, 20%. Esses percentuais, considerando-se o fato de que os valores atualmente pagos estão em vigor desde fevereiro de 2003, são condizentes com a variação dos principais indicadores utilizados para a medição da inflação do País.

Então, que eles sejam dados também. Não se precisará nem de parecer. Penso que o parecer da emenda do Deputado Padre João já está pronto, pois o argumento é o mesmo. (- Lê:)

"Os percentuais, considerando o fato de que os valores atualmente pagos estão em vigor desde fevereiro de 2003, são condizentes com a variação dos principais indicadores utilizados para medição da inflação do País. O INPC, por exemplo, registra, no período, uma variação da ordem de 24%, o IPCA da ordem de 25%, e o IPG-M uma variação da ordem de 26%. Trata-se, portanto, de apenas repor, mesmo que não completamente, as perdas decorrente da inflação acumulada no período".

Estou percebendo aqui que não há os papéis mostrando se o governo terá condições de pagar isso e se não passará dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Acredito que seria interessante termos esse estudo, até porque, na hora de dar o aumento para o funcionalismo, virá a desculpa de que não será possível, uma vez que ultrapassará os limites para se gastar na folha de pagamento.

Enfim, o que nos preocupa e que me trouxe aqui para discutir o 1º turno foi o fato de esse projeto de última hora dispor sobre a remuneração do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários e dos Secretário Adjuntos, uma vez que a sociedade toda está-se levantando e questionando, esta semana, nos cultos das igrejas de que participamos, o aumento dos salários dos Deputados Federais e dos Senadores. As pessoas, num primeiro momento, não entendem, pois acham que os Deputados Estaduais também estão nesse caminho. Temos de dar explicações e fazer a nossa defesa. Como disse, tenho muito liberdade de discutir essa questão, pelo fato de não estarmos aqui por dinheiro.

Tenho defendido a tese de que a causa da corrupção, dos "mensalões", dos "sanguessugas", é o dinheiro e o poder. Dizem que o dinheiro fascina e o poder corrompe. Parece que quanto mais se tem, mais se quer.

Se fizermos uma análise bem séria, veremos que os salários já são suficientes, pois as pessoas já têm casas, carros e outras propriedades, têm, enfim, como viver dignamente. Se considerarmos os que ganham salário mínimo, não há nem comparação.

Fizemos uma vez um convite: às pessoas que querem muito aumento vivam seis meses com um salário, morando num periferia, precisando pegar ônibus, enfrentar fila de posto de saúde, tendo de comprar remédios, alimentação e pagar despesas com filhos em saúde e escola.

Muitos tentam justificar que é necessário o aumento, mas a população está-se manifestando contra. Quem sabe poderemos também retirar de pauta esse projeto? Vamos chamar a população e fazer uma audiência para saber qual deve ser o salário dos agentes políticos, a começar pelo Presidente da República, passando pelos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo em todos os níveis. Isso é importante, porque quem paga é o povo, mas ele não é chamado para discutir essa questão.

As pessoas valorizam o nosso trabalho. Conversamos muito, fazemos muitas reuniões, encontros e palestras. Elas reconhecem o trabalho pelo menos de alguns Deputados e de agentes políticos em geral; concordam, as de bom-senso, que os agentes devem ganhar bem, mas não podem concordar com aumentos como o desse projeto. Há aqui a justificativa, mas ela também existe para se aumentarem os salários dos funcionários. Por que não se consegue? Dirão que ultrapassará o limite constitucional referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ficamos preocupados. A emenda vai voltar à Mesa, para emissão de parecer, que a meu ver, será favorável, pois são utilizados os mesmos argumentos dados para o aumento do Executivo. Vamos também concedê-lo aos funcionários. Que sejam utilizados os mesmos argumentos dados para o aumento do Governador, do Vice-Governador, dos Secretários Adjuntos e dos ocupantes dos demais cargos importantes. Ele não poderá ser votado, agora, mas voltará para sê-lo em 2º turno. Aliás, vamos nos preparar melhor, obter mais dados e nos informar acerca de tudo o que a imprensa tem noticiado sobre esse malfadado aumento que vem por aí. Vamos terminar os quatro anos desta gestão de maneira tão melancólica, tão contrária. Isso é oposição. Isso é oposição ao povo. Chamam-nos de oposição, a nós, que estamos defendendo, questionando, apresentando emendas, fazendo a justiça acontecer.

Temos de devolver o poder ao povo. A referência é o povo organizado. O que estamos fazendo aqui é favorável ao povo de Minas Gerais. O projeto é contra, é de oposição ao povo, como tantos outros por aí, a composição do Tribunal de Contas e a mídia de Minas Gerais, blindada pelo governo do Estado. Não se noticiará nada do que estou falando. Caso o façam, será para nos rebaixar. Entretanto podem falar quanto quiserem, porque não estamos aqui com espada nem com o Exército, mas, como diz a Bíblia, com o espírito do Senhor. Não temos medo; a verdade tem de ser dita e proclamada a cada dia, mais. Então, vamos preparar-nos ainda melhor para continuar a discussão.

Quero dizer ao povo mineiro que há projetos a serem votados - como deve haver em outras Assembléias Legislativas e no Congresso Nacional -, aqueles de última hora. Como dizem: "O pessoal está cansado mesmo, deixe passar"; todavia estamos aqui exercendo, até o fim, o mandato que nos foi delegado pelo povo, que quer ética, transparência, legitimidade de seus representantes. Portanto vamos representá-lo com muita alegria, disposição e coragem até o último momento.

Questão de Ordem

O Deputado Laudelino Augusto - Continuarei esta discussão em um outro momento, pois não há quórum. Todos saíram. Portanto peço ao Presidente que, de plano, termine a reunião. Gostaria de aguardar, pois ainda tenho mais de meia hora e quero continuar a discussão.

O Sr. Presidente - Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Domingos Sávio) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Responderam à chamada 23 Deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 19, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem

do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição de 19/12/2006.). Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 19/12/2006

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004, do Projeto de Resolução nº 3.493/2006 e dos Projetos de Lei nºs 2.081, 2.586, 2.607, 2.690, 2.737 e 2.795/2005, 3.100, 3.192, 3.231, 3.322, 3.346, 3.406 e 3.656/2006; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Questão de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos Deputados Luiz Fernando Faria e Sargento Rodrigues; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 86/2006; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 9; declarações de voto - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.778/2006; discurso do Deputado Laudelino Augusto; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação da Emenda nº 1; aprovação - Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.796/2006; discurso do Deputado Laudelino Augusto; encerramento da discussão; questão de ordem; anulação do encerramento da discussão; discurso do Deputado Padre João; questões de ordem; chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos; discurso do Deputado Padre João; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento da emenda com o projeto à Mesa da Assembléia - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.911/2004; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação das Emendas nºs 1 e 2; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.562/2005; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.368/2006; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.389/2006; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.579/2006; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.729/2006; aprovação - Registro de presença - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2006; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Suspensão e reabertura da reunião - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Edson Rezende - Elbe Brandão - Elisa Costa - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jésus Lima - João Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004, do Governador do Estado, que altera a alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado; e do Projeto de Resolução nº 3.493/2006, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, inciso XXXIV da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica (À promulgação.); e dos Projetos de Lei nºs 2.081/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Campos Altos os imóveis que especifica; 2.586/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aiuruoca o imóvel que especifica; 2.607/2005, do Deputado Carlos Gomes, que institui o Dia do Conselheiro Tutelar e dá outras providências; 2.690/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Andradas o imóvel que especifica; 2.737/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bicas o imóvel que especifica; 2.795/2005, do Deputado André Quintão, que autoriza a Associação Educativa, Cultural e Assistencial Nossa Senhora das Dores, com sede em Belo Horizonte, a doar parte do imóvel que menciona; 3.100/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cana Verde o imóvel que especifica; 3.192/2006, do Deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monsenhor Paulo o imóvel que especifica; 3.231/2006, da Deputada Lúcia Pacífico, que acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 15.081, de 15/1/2004; 3.322/2006, do Deputado George Hilton, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica; 3.346/2006, da Deputada João Moraes, que institui o Dia Estadual do Teatro para Infância e Juventude; 3.406/2006, do Deputado Luiz Fernando Faria, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Silveirânia o imóvel que especifica; e 3.656/2006, do Deputado Durval Ângelo, que institui o terceiro domingo do mês de julho como data comemorativa no Calendário Turístico do Estado o Caminho da Luz (À sanção.).

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que faz retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei nº 2.087/2005, por não estarem preenchidos os pressupostos processuais para sua apreciação.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Vou submeter ao Plenário desta Casa um requerimento solicitando a inversão de pauta, para que o Projeto de Lei Complementar nº 86/2006 seja apreciado em primeiro plano.

Aproveito a oportunidade para informar a V. Exa e aos Deputados tanto da base quanto da Oposição que, à nossa direita, nas galerias, encontram-se os militares reintegrados ao Corpo de Bombeiros Militar, que, com muita luta, com muito sacrifício e com muito empenho, conseguiram negociar uma emenda com o Governador, a fim de que fosse feita a contagem do tempo para efeito de aposentadoria e quinquênio.

Portanto, peço a V. Exa. que coloque em votação o nosso requerimento e solicito aos Deputados, em especial aos Deputados da Oposição, que compreendam a necessidade e a grandeza desse projeto, para que ele possa ser apreciado em 1º turno. Contamos com o apoio inclusive da Oposição para a aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, conforme parecer que emitimos ontem na Comissão de Administração Pública. Mais uma vez, solicito o empenho de V. Exas. Muito obrigado.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, solicitando a inversão da pauta da reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.953/2006 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando a inversão da pauta da reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 86/2006 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 86/2006, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/69, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta. A Presidência informa que as emendas encaminhadas pelo Governador do Estado por meio das Mensagens nºs 705/2006 e 714/2006, publicadas em 16/12/2006, foram incorporadas ao parecer da Comissão de Administração Pública e serão arquivadas, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel, que o façam neste momento. Em votação, o projeto, salvo emendas.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 43 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 9.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Edson Rezende - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 a 9. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 86/2006 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 9. A Comissão de Redação.

Declarações de Voto

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, primeiramente agradeço a esta Casa, que, mais uma vez, faz justiça aos servidores militares do Estado de Minas Gerais.

Esclareço o conteúdo dessas emendas, já que a Comissão de Administração Pública, ontem, teve a oportunidade de apreciá-las. O texto principal do projeto traz toda uma sistemática das novas regras de promoção do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar de Minas Gerais. Hoje, o 3º-Sargento leva de 12 a 13 anos para ser promovido à graduação seguinte. Esse projeto traz uma inovação. O Sargento será promovido no mínimo com cinco e no máximo com sete anos de serviço. Dessa forma, retorna ao que era anteriormente, fazendo com que resgatemos a capacidade de evolução na carreira e, obviamente, a auto-estima desses servidores. Esse é o principal conteúdo. Tínhamos, na casa, um exemplo: o próprio Ajudante-de-Ordem do Presidente estava no posto de Capitão há 11 anos, sendo, recentemente, promovido a

Major. Portanto, corrige não só o gargalo dessas promoções no quadro de praças, como também no oficialato, mudando uma sistemática que, desde 1969, não era alterada. Agora temos nova sistemática, que dará mais dinâmica ao processo, fazendo com que os militares fiquem mais satisfeitos.

Além do texto principal do projeto, houve algumas emendas, que levaram tempo para serem negociadas. Uma delas levou oito anos para que pudesse se tornar realidade hoje, aqui neste Plenário.

No transcorrer das discussões com o Comandante-Geral da Polícia Militar, Cel. Hélio dos Santos Júnior, cujo empenho destacamos; o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros; o Secretário Danilo de Castro, com o apoio de V. Exa., bem como do nosso Líder de Governo, conseguimos retirar o chamado EAP para 3^{os} e 1^{os}-Sargentos e para Capitães e Majores, que travava essas promoções. O texto foi aperfeiçoado em uma dessas emendas. Os militares dispensados definitivamente pela Junta Central de Saúde mas ainda com capacidade laborativa residual para exercer alguma atividade terão a possibilidade de concorrer a promoção e a curso, dentro do seu respectivo quadro. Essa emenda também traz uma grande inovação, fazendo justiça àqueles dispensados por algum problema de saúde, mas que têm capacidade laborativa de exercer sua atividade.

Definimos, na lei, a forma como os especialistas, tanto oficiais como praças, podem ser empregados. Essa foi uma reivindicação tanto das entidades de classe dos praças como da Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Por outro lado, procedemos a uma correção quando da aprovação da Lei Complementar nº 74, que criou o instituto da promoção por tempo de serviço, em 2004. Essa lei, quando da sua aplicação, não permitia uma flexibilização para que o Comando da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros convocasse um maior número de Cabos, com mais de 10 anos na graduação, para fazer o curso de Sargento. Com uma dessas emendas aprovadas, haverá uma flexibilização, e teremos um número muito maior de Cabos. Para o ano de 2007, serão convocados aproximadamente 961 Cabos. Em 2006, foram convocados apenas 190 Cabos. Portanto, trata-se de um avanço enorme.

Por último, houve uma emenda pela qual lutávamos há oito anos. Apresentamos, no mandato passado, o Projeto de Lei Complementar nº 33, que tratava da contagem do tempo dos militares excluídos pelo movimento, em 1997, devido a uma luta digna, uma luta por melhores salários. Infelizmente, à época, não foi possível conceder anistia mais ampliada.

Portanto queremos agradecer ao nosso Líder, Deputado Alberto Pinto Coelho, e ao nosso Presidente, Deputado Mauri Torres, pelo empenho na negociação dessa emenda que buscamos exaustivamente aprovar. Ouviram, sistematicamente, nossas cobranças. Dessa forma, essa emenda pôde chegar ao Governador. Tivemos, por parte do Governador, muita compreensão. Com esse gesto, ele estará cicatrizando as últimas feridas abertas no movimento de 1997. Ressaltamos aqui essa visão de estadista do Governador Aécio Neves, quando acolheu, com sensibilidade, uma reivindicação justa, que estávamos esperando há oito anos. Para este Deputado e para o Deputado Federal Cabo Júlio, o tempo já havia sido contado, mas, para os outros 180 militares, essa contagem não havia sido feita. Portanto ela é justa e, acima de tudo, é um gesto que cicatrizará as últimas feridas. O projeto traz benefícios enormes para as duas corporações, mas há um reflexo imediato no trabalho que será prestado pelos militares do Corpo de Bombeiros e pelos policiais militares, porque vai dar uma condição melhor de ascensão na carreira e um ânimo melhor aos servidores. A prestação de serviço será muito melhor nos 853 Municípios.

Deputada Jô Moraes, não tivemos ainda oportunidade de apresentar a emenda que trata dos 25 anos das policiais e bombeiras femininas. Sei que isso é também bandeira de V. Exa, pois vejo que acolhe as reivindicações das mulheres neste Parlamento. Conforme conversamos ontem, V. Exa. irá para o Congresso Nacional. Teremos uma grande companheira ali, pois as portas do seu gabinete estarão abertas para a discussão de temas relevantes. V. Exa. acompanhará esses projetos no plano federal. No plano estadual, apresentaremos, no próximo ano, uma proposta de emenda à Constituição para contemplar também as mulheres do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, nos seus 25 anos de serviço.

Para encerrar minha declaração de voto, quero agradecer o empenho do nosso Presidente e do Líder de Governo, por se colocarem dispostos a acolher nossa reivindicação.

Quero, ainda, deixar uma mensagem aos companheiros da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, aos agentes penitenciários e à Polícia Civil, pois tenho tentado, de todas as formas, representá-los nesta Casa. Muitas vezes, é difícil ser compreendido quando estamos na base do governo. Somos vistos, simplesmente, como aliados do governo, e, por isso, não há cobrança e persistência. O Governador e V. Exa. sabem como este Deputado é persistente, o tanto que ele cobra do Governador em todas as oportunidades. É um preço que pagamos por estar na base de governo, pois há falta de compreensão de quem está na ponta da linha. Quero reafirmar o compromisso e a lealdade com o Governador Aécio Neves, que teve a sensibilidade de acolher nosso pleito. Entendemos essa angústia e essa pressa que os servidores têm de ver suas demandas atendidas. À medida que o tempo passa, vamos amadurecendo no Parlamento, vamos compreendendo o espectro político e entendendo que é possível representar servidores públicos, mesmo estando ao lado do governo, principalmente ao lado do Governador e de V. Exa., que sempre acolhe os nossos pleitos e que, num passado muito recente, não era compreendido por este Deputado.

Então, de público, faço este agradecimento a V. Exa. e ao nosso Líder de Governo, Deputado Alberto Pinto Coelho, ressaltando a nossa confiança. Com esse gesto do Governador Aécio Neves de acolher esse pedido para que as últimas feridas do movimento de 1997 fossem aqui cicatrizadas, entendemos que a nossa relação de confiança com o governo está, cada vez mais, fortalecida. Ele tem aqui, nesta Casa, um Deputado que estará com ele, nesses quatro anos de governo, dando-lhe o apoio necessário e aprovando os projetos de interesse da sociedade, discutindo-os e aprimorando-os.

Por fim, Sr. Presidente, também agradeço aos companheiros do PT e do PCdoB que, de pronto e de imediato, acolheram o nosso pleito e tiveram sensibilidade. Obviamente, isso não poderia ser diferente, pois são partidos que defendem os interesses dos trabalhadores, e, para os trabalhadores policiais e bombeiros militares, isso não seria diferente. Muito obrigado aos Deputados do PT e do PCdoB, na pessoa da Deputada Jô Moraes, que souberam compreender a grandeza deste momento, e volto a insistir: foram oito anos para que conseguíssemos emplacar essa emenda. Muito obrigado a todos os Deputados. Realmente, os militares de Minas Gerais terão um melhor Natal, porque receberam a esperança de que suas promoções serão diferentes, a partir deste ano e do próximo. Muito obrigado a V. Exa. e desculpe-me pela delonga, mas não poderíamos deixar de fazer esse registro, que é histórico, principalmente para a essência da democracia, para o Parlamento, que tanto defendo, assim como também V. Exa. Muito obrigado a todos.

A Deputada Jô Moraes - Neste momento, desejo prestar um esclarecimento acerca de uma demanda feita pelas policiais e bombeiros militares, ao longo desses últimos três anos: a reivindicação à aposentadoria aos 25 anos. É impressionante que esse é o único setor da sociedade em que a mulher não tem essa diferenciação na aposentadoria. Essa demanda existe há muito tempo, e há, também, aliás, um levantamento, porque as policiais e bombeiras militares, como as outras trabalhadoras deste país, têm a licença-maternidade, as suas funções de maternidade, o esgotamento e a exaustão... Até hoje, ainda não conseguimos, na sua plenitude, essa conquista.

Estivemos conversando com o governo, o Secretário Anastasia, os outros setores e, inclusive, o comando. Qual foi o nosso impasse, nesse momento? O governo considera que ainda não há um estudo a respeito do impacto que isso geraria aqui dentro e, sobretudo, não há uma regulamentação nacional. Tramita na Câmara Federal o Projeto de Lei nº 275, do Deputado Romeu Tuma, que trata dessa questão e cria uma regulamentação nacional, a fim de superarmos essas diferenças. Existe hoje aposentadoria aos 25 anos para as policiais e bombeiras militares em sete Estados, e esta é uma conquista que queremos que se realize, sobretudo, neste ano, quando a entrada da policial e da bombeira

militar na corporação completa exatos 25 anos.

Deixamos aqui um compromisso e tivemos um entendimento com o Deputado Sargento Rodrigues: nós, na Câmara, faremos uma movimentação para acelerar a tramitação do Projeto de Lei nº 275, do Deputado Romeu Tuma, a fim de que aqui, na próxima legislatura, possamos construir a possibilidade de apresentar essa modificação. Havia um entendimento de apresentarmos uma emenda que fosse discutida nesse projeto, mas os entendimentos e a necessidade de agilizar a sua tramitação, em virtude do que o projeto representava de conquista para o conjunto da categoria, fizeram com que nós... Aliás, em entendimentos com elas e por meio das suas entidades, tanto a Aspra como a Associação dos Oficiais, com quem temos discutido, pois, evidentemente, são as legítimas representantes - e há uma hierarquia a seguir -, foi possível compreender que qualquer tipo de emenda a ser apresentada que não tivesse anuência atrasaria a tramitação do projeto. Sendo assim, aceitaram que fizéssemos esse recuo e que fosse mantida acesa a bandeira, porque a policial e a bombeira também precisam desse reconhecimento.

Tivemos agora um êxito: o primeiro concurso de bombeiros com a ampliação da entrada de 5% para 10% de bombeiras. Isso começou a ocorrer, ampliando assim o espaço que a segurança pública necessita: a presença da mulher naquela instância em que a sociedade mais precisa de compreensão, sensibilidade e firmeza.

Era o que tinha a esclarecer, porque as policiais-bombeiros estavam atentas a esta demanda e tinham expectativa em torno dessa questão. Muito obrigada.

A Deputada Elisa Costa - Sr. Presidente, cumprimento as Deputadas e os Deputados, assim como os demais convidados presentes. Somo minha fala às dos Deputados Sargento Rodrigues e Jô Moraes.

Representando a Bancada do Partido dos Trabalhadores, registro que somos favoráveis a esse projeto. Ao longo dos anos, nossa Bancada tem tido posição coerente na defesa dos servidores do Estado de Minas Gerais, no sentido de corrigir injustiças em relação aos militares e aos policiais-bombeiros, principalmente quanto à reestruturação dos critérios de avaliação de desempenho e produtividade.

Parabenizo todos pela presença e registro nosso voto favorável ao projeto. Esperamos que o Ano-Novo venha com justiça social, com desenvolvimento, enfim, com novas possibilidades para todos. Um abraço.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.778/2006, do Governador do Estado, que autoriza a criação de empresa subsidiária da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa-MG. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Laudelino Augusto.

O Deputado Laudelino Augusto* - Mineiras, mineiros, Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, cidadãos e cidadãs que acompanham as votações de hoje das galerias ou pela TV Assembleia, finalmente votaremos a subsidiária que cuidará, administrará, fará o envasamento e comercializará as águas minerais das estâncias do Sul de Minas, mais precisamente de Lambari, Cambuquira, Caxambu e Araxá, no Alto Paranaíba.

Já discutimos suficientemente o tema. Todavia, como esta é a última discussão para votarmos definitivamente o projeto, farei breve histórico e rápidas considerações, aproveitando para encaminhar a votação, com o que ganharemos tempo. Não poderia deixar de falar sobre esse assunto hoje.

Realizamos como Deputado, nesses quatro anos, três encontros das águas minerais. É bom lembrar que o Circuito das Águas, no Sul de Minas, constitui-se na maior província hidromineral do Planeta Terra, não só em quantidade, mas também em qualidade. Num mesmo lugar, concentram-se qualidades diversas: águas minerais ferruginosas, sulfurosas, radioativas, magnesianas e tantas outras, com ferro, com lítio e com propriedades físico-químicas medicamentosas, conforme o Código das Águas estabelece.

Já falamos aqui sobre o assunto, mas o repetiremos, para mostrar a importância desse projeto. O que a população de fato quer e precisa é a revitalização das estâncias hidrominerais de toda a região. Não apenas as estâncias, mas também as cidades vizinhas serão beneficiadas, principalmente as históricas. Lembramos a todos que o Circuito das Águas faz parte do circuito da Estrada Real. A família real freqüentava aquela região. Lá existem monumentos, como a Igreja de Santa Isabel da Hungria, em Caxambu, tombada pelo Iepha, a qual foi construída como pagamento de uma promessa da Princesa Isabel, que fez tratamento com água ferruginosa e foi curada de uma anemia.

A região precisa de revitalização. Queremos que pessoas do Estado de Minas, da Capital e de outras regiões, do Brasil e do mundo freqüentem o Circuito das Águas, cuja vocação natural é o turismo de saúde, o turismo ecológico, o turismo ambiental, o lazer, o descanso das famílias, pela beleza cênica natural e pelo valor curativo das águas minerais. Que venham mais e mais pessoas de todo o mundo beber a água das fontes, fazer tratamentos para manter a saúde. Parafraseando Rui Barbosa, que em 1919 referiu-se à medicina entre flores praticada nas estâncias hidrominerais de Caxambu, Cambuquira, Lambari e São Lourenço, dizemos saúde entre flores. Não é à toa que as padroeiras daquelas cidades são ou Nossa Senhora dos Remédios ou Nossa Senhora da Saúde.

Muito bem. Para que as pessoas que vêm revitalizar o turismo, as estâncias hidrominerais, então, o envasamento e a comercialização das águas, que primeiramente servirão para emprego e renda... Daqui a uma semana, vai fazer um ano e seis meses que a Superágua encerrou seus trabalhos. Há um ano e seis meses quase 200 famílias estão desempregadas. Alguns foram recontratados pela Copasa, que assumiu parte do processo, outros conseguiram outros empregos, mas ainda há muitas famílias em situação precária. Quando a água ostenta em seu rótulo Caxambu, Cambuquira, Lambari e Araxá, como já é feito com São Lourenço e outras estâncias, vai levando o nome da cidade, vai fazendo propaganda, vai divulgando a beleza, a riqueza dessas águas maravilhosas.

E um quarto argumento que eu usaria é a tradição. É tradição ter em nossa mesa a água digestiva das fontes das quatro cidades. Além de matar a sede, ela contém sais minerais e riquezas medicamentosas. Precisamos garantir tudo isso com sustentabilidade. Aliás, essa foi uma das questões polêmicas. Essa emenda foi aceita e bem discutida e já está no edital. A Copasa está assumindo tudo o que está no edital, que foi feito para licitação. Mas também conseguimos fixar em lei a garantia de monitoramento quantitativo e qualitativo sistemático das águas minerais nas fontes exploradas, para que não haja superexploração, que não haja contaminação. Isso é muito importante. Claro que sabemos que a Copasa vai tomar conta, vai cuidar, em virtude de sua responsabilidade e também porque não vai matar a galinha dos ovos de ouro. Não podem acabar com as fontes, como está acontecendo em São Lourenço, com a exaustão do Poço Primavera. Estamos garantindo a participação das ONGs do Sul de Minas, do Fórum das ONGs do Circuito das Águas - Focas -, muito atuante em defesa das águas, em defesa da continuação daquele potencial do Sul de Minas, muitas vezes mal entendido e criticado. Quando as pessoas não acompanham bem, geram-se questões críticas, como se as ONGs estivessem atrapalhando, o que não acontece, em hipótese alguma.

As ONGs estão em sintonia com o desenvolvimento sustentável e estão garantindo essa emenda que conseguimos que fosse acolhida.

Faremos um breve histórico, para que possamos votar. Em 27/6/2005, houve o fechamento da Superágua. Nos dias 27 e 28, fizemos reunião com os desempregados e os acompanhamos no Ministério do Trabalho, em Varginha, para que todos tivessem seus direitos garantidos. Fizemos vistas à Codemig, fizemos audiências públicas, ajudamos na elaboração do edital e estivemos presentes na abertura dos envelopes. Foram 81 envelopes adquiridos, inclusive com a ansiedade de mandar o edital para geólogos, ONGs, para a população, para ver a opinião deles. Não houve nenhuma empresa interessada no edital de licitação. Em 22/3/2006, Dia Mundial da Água, foi assinado entre a Codemig e a Copasa um protocolo de intenções com 100 dias de duração, para que a Copasa fizesse o plano de aproveitamento econômico, para ver se valeria a pena. Nenhuma empresa privada ou pública pode operar sem um mínimo de lucro para a manutenção do trabalho. Em junho, ficou pronto esse plano, e o recebemos como documento da Cemig e da Copasa. Estávamos aguardando um projeto na Assembléia para a criação de uma subsidiária, porque a Copasa não poderia institucionalizar. Precisaríamos de uma subsidiária para envasar e comercializar as águas minerais. Ficamos na expectativa e, em 25 de abril, tivemos o III Encontro das Águas Minerais, que foi concluído em audiência pública da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Vale lembrar que a Comissão é de Meio Ambiente e Recursos Naturais, o que tem tudo a ver com a Comissão. Não estávamos olhando apenas a questão ambiental, mas também os recursos naturais. Preferiríamos que fosse patrimônio natural, porque a palavra "recurso" é muito capitalista e gera uma idéia de mercadoria. A água não é uma mercadoria. Isso é muito sério. Na Campanha da Fraternidade de 2004, foi feito um abaixo-assinado para que o Congresso mudasse esse conceito sobre a água. A água é um patrimônio, e não um recurso. No espírito da nossa ação, a nossa Comissão é de Meio Ambiente e Patrimônio Natural.

Fizemos audiências para saber como seria essa subsidiária. Em junho de 2006, chegou a esta casa o projeto que cria não uma subsidiária, mas outras três. Instalou-se a polêmica. Como a solução acabaria sendo adiada, entramos com uma emenda, em junho de 2006, para que o projeto fosse desmembrado, para que fosse criada apenas a subsidiária das águas minerais de Minas, ficando a parte polêmica para depois. Não fomos atendidos no nosso pedido. A intenção do governo era realmente criar todas as subsidiárias, e não quis nos atender. Fizemos ofícios às Câmaras Municipais, aos Prefeitos, aos CDLs, às Associações Comerciais da região, às ONGs, aos próprios desempregados, aos ex-funcionários da Superágua, para que fizessem gestões junto ao governo estadual. Soube que alguns, de fato, mandaram cartas e pedidos de reuniões.

Em uma reunião realizada no Circuito das Águas, na presença dos Ministros Walfrido dos Mares Guia e Hélio Costa e de outros políticos, durante o período eleitoral, solicitamos que fizessem gestões junto ao Governador, para o desmembramento do projeto, a fim de que fosse votado com urgência.

Ainda temos algumas dúvidas em relação a questões que a Copasa teria de explicar. O Focas apresentou várias perguntas à Copasa.

Em agosto, foi apresentado um abaixo-assinado dos ex-funcionários da Superágua, pedindo o desmembramento do projeto para a criação da subsidiária das águas minerais. Testemunhamos a situação precária por que essas pessoas passavam. Estivemos lá e protocolamos com o Governador esse pedido, que acredito tenha sido fundamental para esse desmembramento realizado no final do ano, pois representou a palavra das pessoas que estão em situação precária. A qualidade de vida de suas famílias caiu muito com esse desemprego. A sociedade da região e os ex-funcionários estão de parabéns, assim como os Prefeitos, que, desde o primeiro momento, engajaram-se nessa luta, e também as Câmaras Municipais. Nas audiências, contamos com a presença dos Vereadores das comissões ligadas à água. A luta é de todos e é o resultado de uma soma de esforços.

A Copasa respondeu ao Focas, mas não o convenceu, pois as explicações fugiram ao tema das perguntas. Ainda persistem as dúvidas em relação à Copasa, pois está na bolsa de valores, agindo muito mais como uma empresa privada, na disputa do mercado. Entendemos que, como empresa pública, deveria ter a finalidade para a qual foi criada, ou seja, de realizar o saneamento, com água em quantidade e com qualidade, esgoto recolhido e tratado para ser devolvido ao meio ambiente, para todas as regiões em que detenha a concessão. Poderia também tratar do lixo, pois, de acordo com a lei, poderia resolver a questão do tratamento dos resíduos sólidos.

Finalmente, o Governador aceitou desmembrar o projeto no final do ano, depois de um ano e seis meses. Esse projeto já poderia ter sido votado há mais tempo, e o envasamento das águas já poderia estar funcionando bem.

Somos representantes do povo e, como políticos, cumprimos a nossa obrigação. A população conquista os seus direitos. Estaremos com o dever cumprido e a população, com o direito conquistado. É importante ter essa consciência.

Atribuo essa conquista primeiramente à reivindicação da sociedade da região e dos ex-funcionários organizados; e depois, aos Prefeitos e Vereadores e aos Vereadores e às Vereadoras. A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais fez a sua parte, ao acompanhar todo o processo e participar das reuniões. Este Deputado também ajudou com gestões e requerimentos, pois tem essa obrigação.

Lembro-me de um requerimento referente à Comissão Permanente de Crenologia. Crenologia é o estudo da cura pelas águas minerais. Crenoterapia é o tratamento com águas minerais. Esse tratamento é tradicional, e a Família Real já o utilizava, assim como as pessoas do mundo todo. Até hoje, os brasileiros freqüentam as estâncias minerais para realizar esse tratamento. Foi fruto de um dos encontros para tratar das águas minerais a instalação da Comissão Permanente de Crenologia, que estava esquecida há muitos anos.

Obtive uma resposta do Procurador da República Tarcísio Henrique Filho, solicitada por meio da Comissão de Defesa do Consumidor, para que o DNPM garantisse que a Comissão Permanente de Crenologia procedesse à reclassificação das águas minerais. Isso é importantíssimo! Água é sempre água, uma benção, um tesouro e um patrimônio nosso. Água é fonte de vida. O Código das Águas, de 1945, classifica a água mineral como possuidora de características físico-químicas e medicamentosas.

Essas são águas minerais. Pode-se, com garantia, colocar essa indicação no rótulo.

Hoje, engarrafa-se água comum, de mesa, de abastecimento público, e se rotula como água mineral. Há denúncias várias de se estar vendendo água comum - e muito caro - como sendo água mineral. Tiram água de rios, tratam dela, engarrafam, rotulam com um nome famoso e vendem como água mineral. Às vezes, acrescentam sal. Ora, água mineral verdadeira é aquela que ficou centenas de anos na rocha, pegando as características físico-químicas. É importante ter essa consciência.

O Procurador da República já enviou ao DNPM ordem para reclassificar as águas minerais. Água mineral potável de mesa de boa qualidade pode muito bem ser vendida, mas não é água mineral com as características definidas por lei.

Há um mês, tivemos uma reunião na Casa Civil e, há 15 dias, outra, de que já obtivemos resposta. A Subcomissão de Crenologia está instalada, e, em fevereiro, iniciará o trabalho de reclassificação das águas minerais, o que será bom para as "Águas Minerais de Minas", subsidiária da Copasa. Poderão rotular de "água mineral" as águas de Caxambu, Araxá, Cambuquira, Lambari, São Lourenço, Passa-Quatro, Conceição do Rio Verde e Águas de Contendas. Essas são realmente água mineral. As demais receberão o rótulo de "Água potável de mesa". O consumidor tem o direito de saber que água está bebendo.

O programa de revitalização, fruto da Comissão Especial das Águas Minerais da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, é muito interessante. Graças a esse programa, conseguimos fazer com que o Estado nos repassasse uma verba. Conquista da sociedade, resultado da pressão democrática. Aliás, essa verba é nada mais nada menos que os "royalties" que a antiga Comig, hoje Codemig, pegava e não repassava nem

investia nas fontes, nos parques e na preservação da área de recarga.

As estâncias hidrominerais foram abandonadas e levadas a uma situação precária durante os governos estaduais passados. Aliás, a Comissão foi formada exatamente por causa dessa precariedade.

Fizemos um requerimento à Codemig, solicitando que 80% dos "royalties" sejam destinados às estâncias hidrominerais de onde for retirada a água. Isso já está no programa de revitalização, é um compromisso assinado. Não serão destinados 100%, porque a subsidiária terá gastos com manutenção.

Conseguimos, no diálogo e na negociação, a aprovação das emendas. Foi aceita a Emenda nº 1, que acrescenta o art. 2º, e renúmeramos os demais: "A exploração econômica dos recursos hidrominerais pela subsidiária de que trata esta lei fica condicionada à realização de investimento em:

I - saneamento, recuperação e preservação ambiental permanente das fontes e das respectivas áreas de recarga.

II - monitoramento qualitativo e quantitativo sistemático das águas minerais das fontes exploradas."

Não haveria necessidade dessa emenda, porque tudo isso já está no edital, no Plano de Aproveitamento Econômico e no licenciamento. Como eu disse, a subsidiária da Copasa não seria louca de não fazer saneamento e não monitorar as águas.

Apenas pelo pedido da comunidade local, do fórum das ONGs e do circuito das águas, achamos por bem cravar essa obrigação em lei. A sociedade tem o direito de ver tudo isso de forma explícita.

Algumas coisas têm de ficar claras, só assim a população terá maior segurança.

Agradeço à Comissão e a parabenizo por ter acolhido essa emenda. Havia outra emenda apresentada para que, preferencialmente, os investimentos em saneamento fossem feitos nas cidades onde a água está sendo explorada; nada mais justo. Também considero essa emenda muito justa.

Parabenizo o Fórum das ONGs do Circuito das Águas, porque conseguiu, num esforço junto à sociedade, lutar pela região. Houve alguns mal-entendidos, algumas polêmicas, mas, no final das contas, todos - governos municipais, câmaras, ex-funcionários da Superágua, Fórum das ONGs, Assembléia e sociedade em geral - queremos o bem dessa região, que precisa ser conhecida em todo o mundo.

A Deputada Elisa Costa (em aparte) - Obrigada, Deputado Laudelino Augusto. Primeiramente, quero, de público, parabenizá-lo e reconhecer o seu trabalho como Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que, ao longo desses dois anos, possibilitou principalmente esse debate sobre a questão do saneamento em Minas Gerais, travado aqui nesta Assembléia, nas audiências públicas, com as diversas entidades não-governamentais.

Faltava esse debate em Minas e também aqui na Assembléia. Há alguns anos, não nos dedicávamos a pensar sobre o déficit de saneamento em Minas Gerais, sobre a responsabilidade da Copasa nem em alternativas que somassem esforços aos do governo federal. Agora foi aprovada nova lei de saneamento, como marco regulatório do saneamento no Brasil. Essa legislação vinha se arrastando há muitos anos e finalmente foi aprovada. Talvez ela ainda não tenha sido aprovada com toda a vontade e todas as experiências acumuladas das universidades, das Prefeituras, dos sistemas autônomos e até mesmo das próprias companhias do Brasil; mas, sem dúvida, houve grande avanço, pois a própria sociedade civil participou do processo para que tivéssemos uma lei federal.

A nossa lei estadual ainda não foi implementada. Ainda não conseguimos fazer isso. Para o próximo ano, precisaremos contar com a sensibilidade do Governador, das Secretarias, da própria Copasa e também desta Casa Legislativa para implementarmos o Conselho Estadual de Saneamento. Espero que, por meio do nosso trabalho parlamentar, possamos estimular os conselhos municipais e que o saneamento e as demais políticas públicas tenham controle social, fiscalização e acompanhamento da sociedade.

Esperamos conseguir que, de fato, a Copasa abra suas contas. Com a lei federal, os Municípios participarão da elaboração das tarifas - eles também decidirão sobre a composição dos critérios para as tarifas de água e esgoto nos Municípios.

Acredito que o momento seja importante. Além dessa proposta da divisão, votaremos aqui a questão das estâncias do Sul de Minas assumidas pela Copasa. Essa proposta é de sua autoria e foi a primeira a ser apresentada aqui, ainda em junho.

Portanto, parabenizo-o novamente. Hoje há sensibilidade em relação à importância do assunto. No nosso entendimento, a Copasa deve cuidar especialmente do saneamento em Minas Gerais - da água, do tratamento de esgoto, da destinação final dos resíduos sólidos, do lixo e da drenagem, que estão na maioria dos casos à mercê dos Municípios que não têm recursos para cumprir essas políticas.

Deixo aqui também o nosso registro: é importante que esse debate continue no próximo ano. Esperamos que a sociedade participe, e a Copasa se democratize e abra, com transparência, as suas contas e os critérios para elaborar as tarifas. Esperamos que haja melhor relacionamento com os Municípios, e que consigamos superar o grande déficit de saneamento em Minas Gerais, especialmente nas regiões mais empobrecidas. De fato, desejamos que a vida no Vale aconteça e que esforços sejam somados por um plano global de saneamento no Estado de Minas Gerais.

Que todas as regiões consigam superar esse déficit de abastecimento de água, do esgotamento sanitário, enfim, do saneamento básico em Minas Gerais.

Parabéns pela sua luta. É uma vitória nesse primeiro momento. Nos próximos anos, queremos que o povo de Minas Gerais consiga outras vitórias na área de saneamento básico, com atuações tão brilhantes como o trabalho que V. Exa. realizou na Assembléia Legislativa.

O Deputado Laudelino Augusto* - Muito obrigado. Para concluir, faço uma observação, um agradecimento e trago uma mensagem. A observação é que foi publicada nos jornais, inclusive no jornal oficial do Estado, o "Minas Gerais", a notícia: "É aprovado o projeto que divide a Copasa", "Divisão da Copasa é aprovada". É bom lembrarmos que não votamos e não votaremos a divisão da Copasa. O projeto autoriza a criação de empresas subsidiárias da Companhia de Saneamento - Copasa -, com o objetivo de envasamento e comercialização das águas minerais e da exploração dos parques de águas, como diz o primeiro artigo. Estamos criando uma subsidiária: Águas Minerais de Minas. Não estamos dividindo a Copasa.

A divisão da Copasa entre Copasa rica e Copasa pobre foi um dito do Presidente da Copasa, com todas as letras. Isso será discutido no próximo ano. Neste momento, votaremos a criação da subsidiária Águas Minerais de Minas.

A mensagem de Rui Barbosa, em 1919, quando esteve no Sul de Minas, nas estâncias hidrominerais, foi de que havia a medicina entre as flores em Caxambu, Cambuquira, Lambari, São Lourenço, Passa Quatro, enfim, nas estâncias hidrominerais. É a saúde entre flores. Ele concluiu dizendo que Minas e o Brasil ainda não conhecem o valor dessa jóia que são as águas minerais. Minas Gerais e o mundo ainda não conhecem o valor das águas minerais.

Esperamos que a subsidiária Águas Minerais de Minas consiga convencer, mostrar e divulgar o valor dessa maravilha que são as águas minerais do Sul de Minas.

Agradecemos a todos que contribuíram nesse projeto. Parabéns às Deputadas e aos Deputados pelo dever cumprido. Parabéns à sociedade das estâncias hidrominerais pelo direito conquistado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.778/2006 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.796/2006, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Laudelino Augusto, que disporá de 22 minutos.

O Deputado Laudelino Augusto* - Senhoras e senhores, Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, desculpem-me, mas as coisas estão acumuladas na Assembléia, e a legislatura terminará nesta semana. Aqui é o Parlamento, o lugar para falar, para representar o povo e fazer nossas considerações.

Ontem falei sobre esse projeto durante 30 minutos. Nesses 22 minutos, farei apenas algumas considerações, hoje com a presença de mais Deputados e Deputadas.

Esse projeto é da Mesa da Assembléia e dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador de Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado. Estabelece que o Governador continuaria com o mesmo salário de R\$10.500,00 mensais; o Vice-Governador passaria para R\$10.250,00; o Secretário de Estado, para R\$10.000,00; e o Secretário Adjunto, para R\$9.000,00.

Estamos fazendo nossos questionamentos porque a própria Mesa fez o parecer, opinando pela aprovação. Não sei se precisamos consultar o Regimento, mas achamos que o projeto deveria passar pelo menos pela Comissão de Constituição e Justiça, para que verifique se está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e se haverá dinheiro suficiente para pagar. Sabemos que há até mesmo para conceder os aumentos necessários a outras categorias, aos funcionários efetivos.

Há pouco, com um grande número de militares presentes neste Plenário, votamos o Projeto de Lei Complementar nº 86, que altera o estatuto dos militares de Minas Gerais. Precisamos garantir o aumento merecido dos salários desses profissionais. Uma emenda do Deputado Padre João - depois, ele a defenderá - é muito importante para que esse aumento de 20% concedido aos Secretários Adjuntos seja estendido a outras categorias. Somos favoráveis a essa emenda. Pensamos que o argumento usado nesta justificativa pode ser utilizado em um parecer favorável, a fim de que os demais funcionários também recebam esse aumento.

Estamos acompanhando por todo o Brasil as manifestações da população, da sociedade organizada contra o aumento de Deputados Federais e Senadores. Por meio de notícias veiculadas por jornais, rádios e televisões, tomamos conhecimento das passeatas realizadas em São Paulo e Brasília, além de manifestações feitas por categorias de trabalhadores que não recebem os aumentos devidos, necessários e merecidos. A população tem seus motivos, tem razão em manifestar-se contra esse aumento absurdo, de quase 100%, ou seja, quase o dobro. Ficamos preocupados com essa questão.

Ontem já abordei esse assunto. Sinto-me muito à vontade para falar sobre ele. Alguém comentou: "Laudelino, pegará mal porque, como você não foi reeleito, poderão alegar que está se manifestando contra esse aumento porque não irá beneficiar-se dele". Não tenho esse problema. Já falei várias vezes sobre minha história de vida: durante seis anos, fui Vereador em Itajubá. No primeiro ano, recebi um salário igual ao de todos os Vereadores. No final do primeiro ano, na calada da noite, numa reunião extraordinária, houve votação para aumento de salários dos Vereadores. Como não admitimos tal aumento, entramos na Justiça. Durante cinco anos - três anos do primeiro mandato e dois anos do segundo mandato, logo após fui eleito Deputado Estadual -, eu e outro Vereador recebemos menos que os demais parlamentares, porque não aceitamos aquele aumento de salário.

Estou muito livre e à vontade para falar sobre esse assunto. Se fosse continuar nesta Casa, não aceitaria agora, em hipótese nenhuma, um aumento nesse patamar de 100%. Tenho liberdade para falar sobre isso, porque não aceito privilégios. Não recebi, nenhuma vez, as chamadas ajudas de custo, verbas de paletó, que correspondem ao 14º e ao 15º salários. Os trabalhadores não os recebem. Sou professor do Estado. Após ser eleito Deputado Estadual, deixei a profissão de professor, porque não podia exercê-la por falta de tempo, não tinha tempo de dar aulas como os alunos merecem. Além disso, era professor no Sul de Minas. Nunca recebi 14º e 15º salários. O 13º salário foi conquista de greve, conquista de trabalhadores. Já se falou em tirar esse direito também. Como disse, recebemos o 13º salário. Nunca recebemos o 14º e o 15º salários, a título de ajuda de custo, a chamada verba de paletó, porque, embora digam que sejam legais, entendemo-las como imorais. Agimos dessa forma em solidariedade às professoras e aos professores, aos profissionais da área de saúde, da área militar, enfim, de todas as áreas do Estado que não recebem 14º e 15º salários.

Desculpem a minha insistência nesse assunto, mas desejo mostrar que estou agindo dessa forma porque realmente penso assim, e não pelo de fato de não haver sido reeleito e, portanto, não fazer jus a esse aumento. Precisamos ter sintonia com os anseios da sociedade.

Recebemos uma nota da CNBB sobre o aumento de salário dos parlamentares, que passarei a ler: (- Lê:)

"O que devemos fazer?". Essa foi uma pergunta feita por três segmentos sociais durante o Evangelho de domingo, o terceiro domingo do Advento.

As pessoas do povo perguntaram a João Batista: "O que devemos fazer?". Os que trabalhavam com a Justiça também indagaram: "O que devemos fazer?". E os soldados, os militares daquela época, questionaram da mesma maneira: "O que devemos fazer?". João Batista responde que o caminho é partilhar; quem tem duas túnicas que partilhe uma; é promover a partilha, fazer justiça e usar o poder como serviço.

Vou ler a nota da CNBB para a missa de domingo passado. (- Lê:)

"Na missa do próximo domingo, ouviremos essa pergunta a João Batista, preparando os caminhos para o nascimento de Jesus Cristo. Essa questão era levantada pelo povo que o seguia, pelos líderes da Justiça do seu tempo, pelos que mantinham o poder: 'O que devemos fazer?'. João Batista respondia com simplicidade, oferecendo critérios éticos de ação para a defesa da dignidade da pessoa humana: 'A partilha, a justiça e o poder como serviço'.

Como nos colocar diante do fato chocante do aumento de salário que os parlamentares decretaram para eles mesmos? O que devemos fazer?

Essa decisão dos membros do Parlamento leva a crescer o fosso entre os legisladores e o povo. Acontece que eles foram eleitos pelo povo para o poder-serviço. Um salário de R\$24.500,00, diante do salário mínimo de apenas R\$350,00, sinaliza mais interesses particulares que a defesa da justiça ou um gesto de partilha em solidariedade à população empobrecida. O que devemos fazer hoje?

O fato do aumento do salário dos parlamentares convoca-nos a um empenho ainda maior para uma urgente reforma política. Precisamos de instrumentos legais para inibir decisões como essa, que obscurecem a dignidade da política.

Pedimos, neste Natal, a luz de Cristo para o nosso país, para a nossa democracia. Brasília, 15 de dezembro de 2006". Assina o Cardeal D. Geraldo Majella Agnelo, Arcebispo de São Salvador da Bahia e Presidente da CNBB.

Recebemos, nesses dias, inúmeros "e-mails" de pessoas questionando a situação e nos criticando também. No Sul de Minas, nesse fim de semana, pegaram no meu pé, como se estivéssemos nesse meio, como se já estivéssemos nos beneficiando desses aumentos. Aí fica aquela incredulidade em relação à política.

A situação é muito séria. Temos de pôr a mão na consciência e ver o que realmente é necessário para ter uma vida digna. Já fiz o convite em outros tempos e o faço agora: passe seis meses vivendo só com o salário mínimo, morando na periferia, sem carro, tendo de pagar o ônibus; se ficar doente, tendo de enfrentar filas para ser atendido. Faça essa experiência para sentir na pele a dificuldade da situação. E há ainda a questão moral de atribuir a si mesmo aumento de salário.

Tenho, em mãos, também o Documento nº 50 da CNBB: "Ética, Pessoa e Sociedade", que trata, é claro, da ética pública, da ética na política. No item 134, está dito: (- Lê:)

"A política é, por essência, ética, pois se refere sempre à liberdade e, essencialmente, à justiça. Política não é mera arte ou técnica de exercer o poder, mas o exercício da justiça pública". É entender e exercer o poder como serviço.

Muito bem trabalha e prega a Associação de Juizes para a Democracia, que propõe que se mude até na Lei Maior, na Constituição, a palavra "poder" pelo termo "serviço". A palavra "poder" tem uma conotação muito forte na nossa cultura ocidental, dá o sentido de privilégio, vantagem, autoridade.

Devemos entender e exercer o poder como serviço. A proposta é mudar Poder Executivo para Serviço Executivo; Poder Legislativo para Serviço Legislativo; Poder Judiciário para Serviço Judiciário. Temos de ter a consciência de que fomos eleitos para servir. Que o grande poder da comunicação possa ser chamado de serviço da comunicação, e o poder econômico, que tem tanta força, de serviço econômico - a economia a serviço da vida. Fica entendido que o poder econômico como vantagem, como privilégio, ocasionando situações difíceis... Na semana passada, foi noticiado nos jornais que 200 empresários são donos do chamado "poder" no Brasil. Duzentos empresários deram R\$500.000.000,00 para as campanhas eleitorais. Os 10 que mais contribuíram deram R\$137.000.000,00. Segundo a matéria, alguns gastaram milhões e não foram reeleitos. É uma ironia, mas foram poucos, porque a maioria conseguiu a reeleição. Já disse ontem e repito - para não alegarem que somos suspeitos por sermos do Partido dos Trabalhadores - que o Presidente foi reeleito com financiamento. Isso é permitido pela lei. O que não é permitido e é vergonhoso é o caixa dois. O Presidente recebeu dinheiro de empresas como a Vale do Rio Doce e outras.

Aqui diz que o Governador do Estado, assim como Deputados Federais e Estaduais e Senadores, teve problemas nas suas contas porque recebeu muitos financiamentos. Por que uma empresa ou um empresário investiriam tanto dinheiro numa eleição? Não aceitamos isso. Houve empresa que quis ajudar na nossa campanha. Aliás, investigamo-la e constatamos que ela é muito boa, tem tudo certo e trabalha de acordo com as leis. Mas, como Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, não quisemos aceitar financiamento de uma empresa que só trabalha com a questão ambiental. Não incriminamos quem aceitou, mas não tivemos apoio nem ajuda financeira de nenhum empresário, de nenhuma empresa.

Segundo o Documento nº 50 da CNBB, Ética, Pessoa e Sociedade, enquanto a força do poder econômico determinar a política por meio do financiamento de campanhas, dos "lobbies", das relações privilegiadas, do poder de barganha de grupos junto ao governo, etc., a política será fonte de corrupção, injustiça e instabilidade social. Talvez essa seja uma das explicações para sanguessugas, mensalões, corrupção e caixa dois. Daí a importância de mudar tudo isso. Vivemos isso aqui no governo do Estado. Por exemplo, atribuo isso ao uso da máquina. Gostaria de provar isso com dados. Os Deputados aprovaram as nossas emendas para os pobres, para as crianças e os adolescentes, para as catadoras de papel. Todas as nossas emendas foram na área social, de cultura e de agricultura familiar. Estão aí, publicadas no jornal oficial, só que não foram liberadas nem pagas. No entanto, outros, com esse poder de barganha de grupo junto ao governo, conseguem liberar suas emendas e muito mais.

Vimos que um Deputado que não era conhecido teve mais votos que alguns Deputados Federais simplesmente pelo fato de ser filho de Secretário, que tem a caneta. Cabe a ele liberar ou não. E estou às voltas com ele, por não estar liberando as nossas emendas. Aliás, nem sei se vai liberar, ainda mais depois desses questionamentos aqui.

Por que o filho dele foi o Deputado eleito mais votado? Quem o conhecia? Não vou dizer, porque também não o conheço. O que justifica o fato de ele ter tido tantos votos? Da mesma forma como aconteceu com o filho de outro Secretário, e por aí vai. A resposta para isso está no uso da máquina junto a Prefeitos e Vereadores.

População, vamos tomar consciência, agir e criar grupos de acompanhamento junto às Câmaras Municipais, às Assembléias e ao Congresso, para que isso não aconteça mais. É preciso que tenhamos esse cuidado.

Então que se dê aumento de acordo com o projeto da Mesa. No que diz respeito ao Governador, ele não vai querer esse aumento. Aliás, ele já está com o "marketing" pronto para dizer que não quis, ao contrário dos Deputados que aumentaram em dobro. Ele já fez isso da primeira vez, quando esteve nos programas da Hebe Camargo, do Ratinho e do Luciano Huck e disse que não aceitou o aumento, como se auferisse remuneração apenas pelo pagamento do seu trabalho. Mas isso faz parte do seu "marketing". O Governador gosta de "marketing" e tem blindado toda a imprensa de Minas Gerais para que publique esse tipo de coisa a seu respeito. Somente a "Folha de São Paulo" falou sobre a maquiagem que o Governador fez em relação às contas da saúde, que o Tribunal de Contas, que também é parte do esquema de manutenção

do poder, aprovou sem ressalvas. Estamos preparados para discutir as aprovações de contas aqui, munidos até mesmo de provas dos técnicos do Tribunal de Contas.

Como estava dizendo, o "marketing" é muito importante para ele. Vai sair no jornal que os Deputados aumentaram os seus salários, mas o Governador não aceitou e, por isso, foi solidário. Se fosse solidário mesmo, teria pelo menos liberado as emendas que fizemos para os pobres. Vários Deputados ainda não tiveram as suas emendas liberadas.

Concluindo, espero que a emenda do Deputado Padre João seja aceita e que os 20% destinados ao aumento do Secretário Adjunto de Estado também seja estendido a todo o funcionalismo, o que não só vai ser bom, como também é um direito. Digo isso dentro dos limites da inflação, que, graças a Deus, está controlada neste país, sem traumas para ninguém, sem os planos mirabolantes que outrora existiram e de maneira singela que faz com que o Brasil não cresça tanto quanto gostaríamos e poderia crescer, mas que se traduz em um crescimento sólido e tranqüilo.

Aliás, esse crescimento tem sido distribuído, não ficando apenas concentrado nas mãos de alguns. A distribuição de renda no País já é uma realidade. As estatísticas do IBGE mostram o percentual da população que estava abaixo da linha de pobreza e que já apresentou melhoras na sua qualidade de vida, ainda que de pequena monta. Enquanto houver uma pessoa passando dificuldades, nós, políticos, temos a obrigação de trabalhar pela qualidade dessas vidas.

Em consonância com a CNBB, que fez a nota sobre o que devemos fazer, concluo com a leitura de um item do documento "Ética à pessoa e à sociedade": (- Lê:)

"A política é, por essência, ética, pois se refere sempre à liberdade e, essencialmente, à justiça. Não é mera arte ou técnica de exercer o poder, mas o exercício da justiça pública."

O poder deve ser entendido, vivenciado e exercido como serviço. A doutrina social cristã diz: (- Lê:)

"A razão de ser do Estado é exercer o poder que emana do povo em benefício do próprio povo". Disse isso muito antes de a Constituição acolher e colocar, em seu art. 1º, parágrafo único, que o poder emana do povo e é exercido pelo povo através dos representantes ou diretamente. Então que o poder seja entendido e exercido como um serviço.

Digo isso como representante do serviço legislativo. Assim acabamos com esse negócio de poder. Aliás, é isso que pega. Poder corrompe, dinheiro fascina. É isso que tem acontecido por aí. Se nos dispusermos a servir ao nosso povo, teremos uma sociedade melhor, o que é possível; o mundo novo possível que a sociedade tanto anseia. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Questão de Ordem

O Deputado Padre João - Eu estava inscrito para fazer a discussão do projeto. Registre-me pela manhã.

O Sr. Presidente - A Presidência verificou, e não havia a inscrição de V. Exa.

O Deputado Padre João - Fiz essa inscrição hoje cedo. Há um equívoco. Apresentei por escrito e assinei a folha. Apresentei, por escrito, para discutir o Projeto de Lei nº 3.796/2006. Depois enumerei os projetos de lei que estão na Comissão de Redação Final. Enumerei também vários projetos. Apresentei com minha assinatura, inclusive.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Padre João que a inscrição de V. Exa. não foi feita no livro próprio, mas separadamente, na Mesa. Por isso a Presidência não verificou a inscrição de V. Exa.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, gostaria de discutir o projeto.

O Sr. Presidente - A Presidência vai considerar a inscrição do Deputado Padre João. Para tanto, torna sem efeito o encerramento da discussão da matéria. Com a palavra, para discuti-la, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João* - Saudação aos colegas Deputados, saudação e gratidão pela reconsideração do Presidente, Deputado Mauri Torres, e a todos os telespectadores. Quero discutir o Projeto de Lei nº 3.796/2006, da Mesa da Assembléia, para socializar - esse é o objetivo da emenda que apresentamos a esse projeto.

O presente projeto fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado. A Constituição da República, no § 2º do art. 28, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 19, de 4/2/98, determina que os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, pagos em parcela única, devem ser fixados em lei de iniciativa do Poder Legislativo. A Constituição do Estado, por sua vez, determina, no art. 66, que a proposição que dispuser sobre essa matéria é de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia. Não há, portanto, óbice de natureza constitucional para a sua apresentação. Mas alegamos que deve haver uma decisão mais ampla. Contudo, no mérito, o projeto mantém a remuneração do Governador do Estado no mesmo valor atualmente devido e promove reajustes diferenciados para os demais cargos. Para o Vice-Governador, o aumento é da ordem de 13,8%; para o Secretário de Estado, de 17,6%; para o Secretário de Estado Adjunto, de 20%.

Fizemos uma emenda ao projeto e solicitamos que esse reajuste se estenda aos outros servidores do Estado, como bem falou o Deputado Laudelino Augusto, quando disse que as pessoas que ocupam cargo público, embora exerçam um poder, são servidoras. Podemos discutir, na lógica evangélica, que o poder é serviço. Quanto maior for a amplitude do poder, maior é a responsabilidade em servir da melhor forma.

Apesar dos trabalhos desta Casa nesses quatro anos, temos, ainda, servidores do Estado cujo piso salarial é inferior ao salário mínimo, sendo, na verdade, menor que R\$300,00. Esse é o piso de vários servidores do Estado, sobretudo da educação e da saúde. Há injustiça quando falamos em remuneração. É importante, portanto, que ampliemos a discussão desse percentual de aumento para o Vice-Governador e os Secretários a todos os demais servidores. Isso porque muitas pessoas trabalham por vocação. Quantas pessoas estão na educação porque amam seu trabalho? E recebem menos que um salário mínimo, o que prova a sua vocação para o trabalho. Todos os debates reafirmam a importância da educação, sem a qual não há avanço. O País pode ser desenvolvido em todas as áreas, mas, sem educação, não há sustentabilidade. Portanto, temos de investir nessas áreas, sobretudo na educação e saúde, onde encontramos um maior número de servidores cujo piso salarial é inferior a um salário mínimo.

Por isso, nossa emenda, solicitando 20% de reajuste para todos, é uma questão de justiça, embora, quando falamos em justiça, seja difícil chegar a um consenso. O que é uma remuneração justa? Mesmo aqui, para nós, Deputados, o que é uma remuneração justa? Tenho certeza - e falo isso sem receio ou demagogia - que, para um Deputado como Laudelino Augusto, um salário de R\$80.000,00 é justo e até pouco, porque é uma pessoa que se dedica ao trabalho todos os dias da semana, viajando por toda parte. O que é um trabalho justo para um Deputado? Procuo estar aqui todos os dias. Qual é o compromisso com o trabalho legislativo? Talvez um salário mínimo fosse muito para tal. Quando há essa discussão em nível nacional, vemos que há uma injustiça grande também. Somos contra. Quando estamos na política, temos de trabalhar e buscar a justiça. Uma forma de fazer isso é reconhecer o trabalho de homens e mulheres. Quando digo que um salário mínimo é muito para um Deputado, é porque não conseguimos enxergar o trabalho do processo legislativo. Temos professores que se dedicam ao seu trabalho todos os dias da semana, grande parte do dia, ora dando aulas, ora preparando suas aulas. São pessoas responsáveis, vocacionadas, que querem servir, apesar de não serem reconhecidas pelo Estado. A raiz das questões é de fato a justiça. Se queremos ser justos, temos de estender esse reajuste para esses servidores. Vemos a atuação dessas pessoas na polícia, correndo risco de morte. Elas são expostas a perigos constantemente. Essas pessoas estão a serviço da vida, garantindo a paz, a harmonia. Então, chamamos a atenção para o primeiro ponto, que é a justiça. Seremos autênticos políticos. Essas pessoas estão comprometidas com o bem comum, com a pátria, com o zelo das cidades.

Temos de ter a sensibilidade para ver as pessoas que não estão bem, resgatar o verdadeiro sentido da política, que está hoje tão desgastada. Toda nossa ação deve expressar esse compromisso. Devemos imprimir, em cada gesto, no momento em que estamos votando, nosso compromisso com a justiça, com a ética, com a nossa religiosidade. Como liderança cristã, sei que cada gesto nos desafia a expressar essa religiosidade. Seria hipócrita se me contentasse em participar do culto, das celebrações nos finais de semana, ou seja, em celebrar uma missa e achar que tudo está bem. Estou vivendo meu compromisso religioso somente com isso? Não. Todos os cidadãos, principalmente os cristãos, devem imprimir, em cada gesto, sua religiosidade, seu compromisso com a justiça e com a política. Cuidar da pátria é cuidar de todos, da grande morada, onde cada cidadão, não importa a religião, não importa a nacionalidade, viva bem, tenha todo o necessário para viver com dignidade.

Então, é isso que nos desafia como lideranças políticas. Ao abordarmos a questão remuneratória, o conteúdo desse projeto de lei que fixa os subsídios do Vice-Governador, dos Secretários e dos Secretários Adjuntos, não podemos cerrar os olhos para a situação de milhares de servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

É importante que reconheçamos algumas conquistas, como as que ocorreram este ano, por exemplo, o reajuste dos trabalhadores e das trabalhadoras da Emater. Somando as perdas salariais e o reajuste, chegamos a 23% de aumento, o que também foi uma conquista desta Casa, que foi interlocutora junto à Secretaria do Planejamento e à própria Emater. Também sabemos que, para esses trabalhadores e trabalhadoras que atendem aos mais sofridos, homens, mulheres e jovens do campo, ainda é pouca a parte de custeio, é simbólica. Eles se sentem com capacidade e vontade de trabalhar e também amarrados, porque não têm carro, gasolina e recursos que possibilitem que o seu trabalho seja mais eficiente, ou seja, um trabalho de campo.

O trabalhador da Emater não pode ficar preso em um escritório, no centro da cidade. Ele deve ir às comunidades rurais e ajudar na organização do associativismo e do cooperativismo, sendo interlocutores junto à Prefeitura a fim de que haja cursos de capacitação e orientação técnica para agricultores, sobretudo os agricultores e as agricultoras familiares.

Então, reconhecemos a atuação desta Casa em relação ao reajuste do salário dos trabalhadores da Emater e, ao mesmo tempo, queremos mostrar a importância de se ter, no orçamento, recursos destinados para que os agricultores e as agricultoras tenham ainda um serviço melhor, ou seja, condições para que os trabalhadores e trabalhadoras da Emater cheguem a todos os Municípios. O convênio da Emater com o Município onera-o muito.

Portanto, o Estado deve responsabilizar-se ainda muito mais com os Municípios. Há uma luta da Associação Mineira dos Municípios que parece uma grande viseira. Por que uma viseira? Só se consegue enxergar para o Município recursos que vêm do FPM. Concordamos que se deva aumentar ainda um pouco o percentual, porém devemos também enxergar o que onera os Municípios, e os convênios oneram e pesam para muitos Municípios, entre os quais está esse da Emater.

Outros são os servidores das Polícias Militar e Civil. Eles só conseguem trabalhar quando há, no mínimo, uns dois convênios com o Município, mas tais convênios custam muito para alguns Municípios. Dizem que a segurança está muito bem. Às vezes, avançamos com a elaboração de leis que beneficiam os servidores das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado.

Mas de que adianta isso se o Município não possui recursos para trabalho, carros, gasolina e reparação dos veículos? Muitos Municípios têm dificuldade para trabalhar e não conseguem dar assistência preventiva às comunidades e aos distritos. Nem precisamos ir aos distritos mais distantes da sede. Neste Estado, há distritos, comunidades e aglomerados que ficam distantes 50km, 70km da sede. Eles, por muitos anos, não irão às comunidades. Essa é a realidade.

Reconhecemos que, se houve reajustes para alguns servidores ou trabalhadores de empresas ligadas ao Estado, quanto ao custeio, ainda há necessidade de melhora. Além disso, milhares de servidores, sobretudo os da saúde e da educação, têm vencimento, em seus contracheques, de menos de um salário mínimo.

Nossa atuação exige coerência. Esse é o grande desafio. "Coerência", uma palavra pequena, uma única palavra, que nos desafia enquanto agentes políticos, quer estejamos no Poder Legislativo, quer no Poder Executivo. Como o Deputado Laudelino Augusto disse, somos servidores, e servidores bem-pagos, mas nunca contentes, sempre querendo mais, o que nos distancia tanto das pessoas que se dedicam também ao serviço.

Para os servidores de modo geral, há avaliação de desempenho rígida. E para nós, Deputados? Para o agente político, qual é a avaliação de desempenho? Chamo a atenção do cidadão, porque o único que pode fazer avaliação de desempenho do agente político é o eleitor; todavia ele não consegue acompanhar, no dia-a-dia, todas as atuações. Infelizmente, um percentual altíssimo dos eleitores, como que por desengano de consciência, acredita que exerce sua cidadania no dia das eleições. Não são capazes de acompanhar a atuação do seu Vereador nem do seu Deputado, no dia-a-dia, sobretudo a ação dos parlamentares do Legislativo. Às vezes, o cidadão, por interesse ou necessidade, esbarra na deficiência de algum serviço, sobretudo na área da saúde, da educação, das estradas, da limpeza urbana, e pode avaliar a atuação do Executivo. Entretanto essa avaliação, ao final, no dia das eleições, às vezes é mascarada pelo dinheiro.

Ontem aconteceu a diplomação, e não consegui entender o discurso do TRE. Toda fala foi no sentido de que houve grandes avanços na transparência das eleições, o que não consegui enxergar, ou seja, há ainda muito que avançar. Não se conseguiu nem mesmo formatar uma reforma política que garanta, de fato, a transparência e, sobretudo, que garanta que o uso abusivo do dinheiro não mascare as eleições, em todos os níveis. Não conseguimos enxergar, mas às vezes há alguns abusos, sobretudo da máquina.

Às vezes, é deprimente. Ontem à noite foi deprimente não só por alguns escândalos públicos reconhecidos pela Justiça e pelo próprio TRE, mas daqui também. Quando o dinheiro público saiu, saiu carimbado. Na Secretaria de Obras do Estado, logo no início deste governo, saíram recursos para reformas de escolas estaduais que não tinham previsão nenhuma no Orçamento. A Secretaria de Educação nem sequer tinha conhecimento. A justiça para com o dinheiro público e a avaliação de desempenho dos servidores, uma remuneração justa para quem trabalha

na política, seja com um cargo eletivo, seja com um cargo de confiança, seja efetivo, é um grande desafio para todos nós. É isso o que estamos discutindo aqui, esse projeto de lei que fixa subsídio, aumentando 13%, 17%, 20% os vencimentos do Vice-Governador, dos Secretários, dos Secretários Adjuntos.

Temos de chegar a um formato em que essas remunerações sejam de fato justas. Se os servidores que estão recebendo têm um piso salarial inferior a um salário mínimo, ainda hoje celebramos. Votamos, trabalhamos o plano de carreira, a tabela remuneratória, mas que avanço houve de fato? Qual foi o avanço real para esses servidores? Não conseguimos enxergar, não porque estejamos cegos, mas porque não houve. A injustiça está enraizada. Nossa emenda de estender esse reajuste para os outros servidores é um pouco reparar as injustiças e reconhecer a dedicação desses homens e mulheres que deram sua vida. Existe injustiça maior. Pessoas que dedicaram sua vida, que hoje estão aposentadas, estão morrendo, enquanto têm verba retida, que não é liberada. Se há recursos, vamos pagar essas pessoas, sobretudo os servidores. Quantos faleceram no ano em que tinham verba retida? E agora esse recurso. É muita injustiça. Quando discutimos a questão remuneratória e fixamos subsídios, temos de procurar ao máximo sermos justos. Precisamos de coerência como cristão, como liderança política, como cidadão. Precisamos expressar essa coerência em cada votação, que é a ação decisiva desta Casa, para imprimir o que professamos, o que acreditamos, o que a natureza do cargo impõe a cada um de nós, que é o serviço a todos. Temos de começar dos mais fragilizados, dos mais pobres, dos mais necessitados. O grande gargalo ainda está na educação e na saúde, em que há pessoas cujo piso salarial é inferior a um salário mínimo.

Isso é vergonhoso! Quando discutimos o projeto relativo ao repasse de R\$30.000.000,00 para a Cemig, que está em pauta, vemos que os lucros são vultosos. A Cemig está lucrando. A lógica maior das empresas que deveriam prestar serviço é o lucro, haja vista a Copasa, a Cemig e até a Emater. É uma lógica de serviço que não corresponde ao que acreditamos, que não corresponde ao nosso papel, que é prestar serviço em primeiro lugar e disponibilizar recursos para que todos esses instrumentos garantam qualidade.

Não basta servir. Há que ser eficiente. Só assim teremos uma política pública eficiente. Um servidor da educação, mesmo que seja vocacionado, com que espírito leciona? Com que motivação prepara uma aula? Às vezes nem tem como preparar, porque precisa trabalhar em outras escolas para ter uma renda que garanta condições de sobrevivência mínima para sua família.

Fazemos um apelo aos colegas para estender esse auxílio a todos: que possamos atender a todos, mas partindo dos mais fragilizados, que são os servidores da educação. Outro setor também fragilizado é a saúde. Os servidores da saúde estão cuidando da vida, lidam com as pessoas no momento mais delicado, em que a vida está ameaçada. Não fosse a vocação, que outra motivação teriam? Como haver carinho, garra e dedicação sem a vocação desses guerreiros e guerreiras que dão sua vida a serviço de outras vidas?

Temos que fazer justiça, para que essas pessoas sejam reconhecidas por uma remuneração justa, sem receio de receber mais do que Vereadores ou Deputados, que muitas vezes nem comparecem a reuniões. Eles fazem isso porque na época da eleição têm o aparato do governo para garantir a sua eleição. Como exemplo concreto posso citar Urucânia, minha terra natal, que tem 8 mil eleitores. Lá existe Deputado da base do governo que ninguém conhece. O Governador aplicou lá R\$1.200.000,00 apenas em quatro meses. Ele disse que existia um acordo, que a emenda dos parlamentares era de R\$600.000,00. O Prefeito, que é do PT, foi pressionado a apoiar o tal Deputado.

Não estou falando de coisas que não posso provar. Não sou irresponsável. Disse que a Secretaria de Obras liberou recursos para projeto que nem sequer tinha planta, porque tenho provas. Fui solicitar a planta à Secretaria da Educação, e eles nem sabiam de nada.

Sabem por quê? Porque eu tinha apresentado uma emenda com o valor de R\$50.000,00 e, como o outro Deputado da região ficaria ameaçado, não perceberam a deficiência da escola e liberaram, sem previsão orçamentária, R\$140.000,00, por meio da Secretaria de Obras. Então, abriram-se vestígios de algum conchavo, estendendo-se a empreiteiras e outras empresas.

A situação é delicada. Lamento muito a nossa incompetência no que diz respeito à fiscalização, pois não conseguimos acompanhar as obras, fazer cumprir o Regimento Interno e observar a presença dos nossos nobres colegas. Sinto-me um pouco frustrado. Conto com esse perdão e compreensão, pois este é o primeiro mandato da minha vida, já que nunca fui Vereador nem Prefeito. Creio que estaremos um pouco mais amadurecidos para o segundo mandato. Esperamos trabalhar melhor e fiscalizar mais, para fazermos justiça, sobretudo em relação aos servidores, para que consigam uma remuneração mais justa. Trabalharemos dobrado, pois perdemos companheiros de combate, como o Deputado Laudelino Augusto, a Deputada Jô Moraes, que vai para a Câmara Federal, e outros colegas, que se dedicaram e não foram reconhecidos nas urnas. Por isso, o eleitor será responsabilizado caso não haja avanço, pois deixou mascarar o processo democrático no dia da eleição, em que teríamos de obter avanços, mas conseguimos o retrocesso. Infelizmente, ainda não podemos dizer que vivemos em um Estado democrático, pois a cultura impede que esse regime seja efetivo, sendo sempre mascarado pelos recursos, em grande parte públicos. Alguns Prefeitos são levados a apoiar determinados Deputados, porque são da base e garantirão a "governabilidade", entre aspas.

Assim não conseguimos avançar, pois projetos de lei que garantiriam, pelo menos, a reparação de algumas injustiças, fazendo crescer a justiça, levam bomba e nem são inseridos na pauta, por não contarem com o apoio da base do governo. Às vezes, a base vota por uma decisão que veio de cima. Um Governador dizia que a base não discute, vota cegamente. Infelizmente, presenciamos isso em relação a alguns projetos que conseguem ser inseridos na pauta, pois outros já levam bomba nas Comissões, por observações de determinadas Secretarias. Se não fosse isso, teríamos avançado muito em relação à justiça para os atingidos por barragens, para os funcionários públicos e para os trabalhadores das empresas ligadas ao Estado.

Teremos de enfrentar muitos desafios, mas teremos condições de votar o Projeto de Lei nº 3.796 com a emenda que apresentamos, para que esse percentual de 20% estipulado para o reajuste do Vice-Governador, dos Secretários e dos Secretário Adjuntos seja estendido aos demais servidores, que são os que mais necessitam, já que aqueles dispõem de outros recursos anexados, que ampliam bem o resultado final, enquanto estes sofrem descontos em seus vencimentos.

Isso é muito grave. Não sei, mas parece que não conseguem enxergar o roubo. Para mim, é roubo mesmo o desconto do Ipsemg no contracheque do servidor do Estado. Em que cidade do interior há atendimento médico do Ipsemg? O piso salarial é menor que um salário mínimo, e ainda se retira mais dinheiro do servidor para pagar um serviço a que ele não tem acesso. Ora, isso é um absurdo.

Meu primeiro mandato está para encerrar, mas confesso que estou angustiado. Sinto-me incompetente. Sim, Sr. Presidente, Deputado Fábio Avelar, sinto-me angustiado com minha incompetência. Esses quatro anos no Parlamento foram uma escola para mim. Fiz filosofia e teologia. Nunca fiz curso de política, mas, graças a Deus e à minha família, tenho sensibilidade para perceber o que acontece e coragem para denunciar, anunciar e exercer o meu profetismo. Além de cristão, sou sacerdote.

Toda remuneração tem de ser justa, e, para ser justa, temos de acatar essa emenda, estendendo o reajuste a todos os servidores do Executivo. Aí, sim, estaremos na lógica da cidadania, na lógica evangélica, que é a política a serviço de todos, a partir dos mais necessitados.

É hipocrisia enviar cartão aos servidores desejando-lhes um feliz 2007. Palavras não podem ser vazias, têm de ser acompanhadas de ações. E, nesse momento, estamos com a chance na mão de transformar as palavras em prática. Podemos garantir a todos um feliz 2007 aprovando essa emenda, e não apenas mandando cartões com votos de feliz Natal e próspero Ano-Novo. As palavras têm de ser acompanhadas de gestos, e é aqui que podemos fazer esse gesto; é aqui que podemos garantir a felicidade de milhares e milhares de servidores.

Essa é a discussão que desejo fazer com meus colegas, os Deputados, porque são eles que votarão a emenda e também mandarão cartões de boas-festas aos servidores.

Questões de Ordem

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, não havendo quórum para uma discussão profícua do Projeto de Lei nº 3.796/2006, solicito a V. Exa. que encerre, de plano, a reunião, reservando o restante de tempo a que tenho direito para a próxima reunião.

O Deputado Paulo Cesar - Sr. Presidente, há muitos Deputados na Casa e nos gabinetes. Solicito, então, que V. Exa. faça a chamada para recomposição de quórum, porque há projetos importantes a serem votados.

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - É regimental. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada das Deputadas e dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Paulo Cesar) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Responderam à chamada 36 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos nossos trabalhos. Com a palavra, para discutir, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João* - Farei a leitura da emenda de nossa autoria ao Projeto de Lei nº 3.796/2006: (- Lê:)"O percentual aplicado para aumento do subsídio de Secretário Adjunto de Estado, fixado em parcela única, constante do anexo desta lei, será aplicado aos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dos militares do Estado". Como é de 20% o percentual de aumento para Secretários Adjuntos, esse índice também seria estendido aos demais servidores.

Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Sr. Presidente - o projeto é da Mesa -, como o nosso mandato é político, devemos cuidar da "pólis", cuidar de todos os cidadãos. Cuidar é garantir justiça. Temos de ser mulheres e homens justos, devemos dar a todas as pessoas as condições necessárias para que possam viver com dignidade, ou seja, tendo acesso a tudo que lhes garanta vida digna: terra, moradia, lazer, programas de saúde.

Se pesquisarmos os salários de todos os servidores, constatamos que alguns recebem bem mais que merecem. Isso é injusto, mesmo entre nós, Deputados. Falei sobre Deputados que se dedicam ao trabalho. Isso ocorre independentemente de partido político ou de bloco, porque existem parlamentares que, de fato, se dedicam às suas atividades. Estão sempre atentos aos projetos que tramitam nas Comissões, procurando, por meio de emendas, aprimorar as matérias a fim de que tenhamos leis mais justas e programas do Executivo que garantam qualidade de vida às pessoas.

Apelo aos nobres Deputados para que aprovelem essa emenda, porque, como promotores de ações políticas, devemos cuidar de todos.

Porém, na lógica evangélica, temos de cuidar dos mais necessitados. E aí, nobres colegas Deputadas e Deputados, a grande injustiça que ainda paira no Estado é termos servidores públicos, sobretudo da saúde e da educação, com um piso salarial inferior ao salário mínimo. É uma injustiça, porque ainda é descontada nos contracheques a parte do Ipsemg, e esses servidores não têm acesso a nenhum serviço oferecido pelo órgão.

Essa é a grande injustiça. Os colegas Deputadas e Deputados certamente vão dirigir a seus eleitores, muitos deles servidores públicos, um cartão desejando um bom Natal e um feliz 2007. Vejam bem, eles terão de fato um feliz ano novo se, no mínimo, garantirmos que se estenda a seus vencimentos esse percentual. Então, que a nossa fala e o que escrevemos correspondam às nossas ações aqui, especialmente com o nosso voto. Não tanto em relação ao que falamos, porque, infelizmente, muitas palavras são vazias, não vêm acompanhadas da coerência, não traduzem a vida, os gestos e as ações da pessoa. O nosso voto nesta Casa deve expressar de fato o que desejamos. Se queremos felicidade para o povo, temos de dar esse respaldo aqui, por meio da legislação.

Este é o meu apelo aos nobres colegas: acolher essa emenda estendendo os 20% destinados ao Secretário Adjunto a todos os servidores do Estado, inclusive aos empregados de empresas públicas como a Emater, a Epamig e outras. Sejam coerentes. Estamos quase às vésperas do Natal e não expressamos o nosso ser cristão somente na oração ou participando do culto, da missa. Não é aí que o fazemos. Expressamos o nosso ser cristão nos nossos gestos. Nossa responsabilidade é maior como Deputados, porque o nosso gesto ou a nossa omissão aqui pode beneficiar ou prejudicar todos os mineiros. Neste caso, se o nosso gesto for o de acolher essa emenda, repararemos as injustiças do Estado e beneficiaremos muitos mineiros, em especial os servidores públicos, que estão mal remunerados e que têm vencimentos correspondentes a menos de um salário mínimo. Este é o meu apelo. Conto com a sensibilidade dos nobres colegas e particularmente da Mesa em acolher essa emenda. Obrigado.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3.796/2006

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - O percentual aplicado para aumento do subsídio do Secretário Adjunto de Estado, fixado em parcela única, constante no anexo desta lei, será aplicado aos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dos militares do Estado.".

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 2006.

Padre João

Justificação: A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais encaminhou o projeto de lei em epígrafe para fixar o subsídio do alto escalão do Poder Executivo. No caso desta emenda pretende-se estender aos funcionários públicos do Poder Executivo o mesmo tratamento dado ao subsídio do Secretário Adjunto de Estado, que é da ordem de 20%. A Mesa justifica: "(...) esses percentuais, considerando-se o fato de que os valores atualmente pagos estão em vigor desde fevereiro de 2003, são condizentes com a variação dos principais indicadores utilizados para a medição da inflação no País. O INPC, por exemplo, registra, no período, uma variação da ordem de

24%, o IPCA, da ordem de 25%, e o IGP-M apresenta variação da ordem de 26%. Trata-se, portanto, de apenas repor, mesmo que não completamente, as perdas decorrentes da inflação acumulada no período".

Ocorre que, os servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, ao contrário dos servidores de outros Poderes, não recebem aumento salarial há pelo menos 10 anos, e a Mesa desta Casa Legislativa resolve por bem aumentar o subsídio do Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Secretários Adjuntos para repor perdas inflacionárias, enquanto o funcionalismo do Estado, verdadeiro suporte desses escalões, é negligenciado pelo governo do Estado e levado à condição de penúria com salários que nem sequer chegam a 1 salário mínimo, como é o caso de grande parte do quadro de professores da Secretaria de Estado de Educação.

Assim, propomos a apresentação desta emenda para provocar a discussão e corrigir mais uma grande injustiça no Estado de Minas Gerais.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Padre João, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha a emenda com o projeto à Mesa da Assembléia para parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.911/2004, do Deputado Paulo Piau, que acrescenta artigo à Lei nº 13.949, de 11/7/2001, que estabelece o padrão de identidade e as características do processo de elaboração da cachaça de Minas e dá outras providências. A Comissão de Cultura perdeu prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Célio Moreira. Com a palavra, o relator para emitir seu parecer.

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.911/2004

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.911/2004, do Deputado Paulo Piau, acrescenta artigo à Lei nº 13.949, de 11/7/2001, que estabelece o padrão de identidade e as características do processo de elaboração da cachaça de Minas e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi encaminhada à Comissão de Cultura, que perdeu prazo para emissão de seu parecer.

Atendendo a requerimento do autor, a Presidência da Casa, com fundamento no art. 141 do Regimento Interno, incluiu o projeto na ordem do dia para votação em Plenário. Nos termos do § 2º do art. 145 do citado Regimento, este relator passa a emitir seu parecer para o 2º turno.

Fundamentação

A proposição em análise visa a conferir ao processo de fabricação da cachaça de alambique de Minas, constante na Lei nº 13.949, de 2001, o título de Patrimônio Histórico e Cultural de Minas Gerais.

A cachaça artesanal é fabricada no Estado a partir de receitas centenárias que fazem dela uma bebida de especificidades regionais, cujo valor se evidencia tanto como elemento de conformação da identidade cultural do povo mineiro quanto como produto comercial de alta qualidade e competitividade em relação às demais aguardentes do País.

Vale enfatizar uma vez mais que a iniciativa de conferir ao processo de fabricação da cachaça de alambique de Minas Gerais o título de Patrimônio Cultural do Estado contribuirá não só para a preservação do patrimônio imaterial de nossa gente, como também para garantir ao produto o reconhecimento oficial de sua importância e qualidade, valorizando-o frente aos mercados nacional e internacional.

Apresentamos ao final deste parecer a Emenda nº 1, que se refere ao registro do processo de fabricação da cachaça de alambique, em livro próprio, a ser efetuado pelo órgão competente, o que garantirá a preservação desse saber para as gerações futuras.

A Emenda nº 2 destina-se a adequar a denominação do título que se pretende conferir ao que determina o Decreto nº 42.505, de 15/4/2002, que dispõe sobre o registro dos bens de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.911/2004 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

Emenda nº 1

Substitua-se, no art. 1º do projeto, a expressão "Patrimônio Histórico e Cultural" por "Patrimônio Cultural".

Emenda nº 2

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural de que trata o "caput" deste artigo nos termos definidos no Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002."

Declara Patrimônio Histórico e Cultural de Minas Gerais o processo tradicional de fabricação da cachaça de alambique de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado patrimônio histórico e cultural de Minas Gerais o processo tradicional de fabricação da cachaça de alambique de Minas produzida segundo o disposto na Lei nº 13.949, de 11 de julho de 2001.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Presidente - Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.911/2004 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.562/2005, do Deputado Carlos Gomes, que institui a coleta seletiva de lixo reciclado na escola da rede pública de ensino de Minas Gerais. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.562/2005 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.368/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Albertina o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

O Sr. Presidente (Deputado Fábio Avelar) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.389/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de São Geraldo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.579/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonfim o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.729/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Miguel do Anta o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência anuncia e agradece a presença, em Plenário, do Deputado Federal Edmar Moreira, pai do nosso Deputado Leonardo Moreira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.730/2006, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a União o imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.730/2006 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1 hora para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 22/11/2006

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Lúcia Pacífico e o Deputado João Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião e, com base no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a realizar audiência pública para obter esclarecimentos sobre o atraso no repasse da Coopervans para os permissionários do transporte complementar. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. José Antônio Baeta de Mello Cançado, Promotor de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor; Cássio Luiz Costa Almeida, Diretor de Atendimento e Informação

da BHTRANS; Edson Cleiton Dornelas, Presidente do Sindpaustras; Décio Nunes de Queiroz Filho, Assessor Jurídico do Sindpaustras; Maurício dos Reis, Vice-Presidente e Coordenador do Conselho Fiscal do Sindpaustras; Carlos Alberto Diniz, Coordenador de Bilihetagem Eletrônica da Coopervans; Marco Túlio, Assessor Jurídico da Coopervans; e a Sra. Jussara Aparecida Faria Maciel, Assessora Contábil da Coopervans; que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, tece as considerações iniciais e passa a palavra ao Deputado João Leite. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Registra-se a presença do Deputado Célio Moreira e passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento dos Deputados João Leite e Célio Moreira e da Deputada Lúcia Pacífico em que solicitam sejam encaminhadas as notas taquigráficas desta reunião à Promotoria de Defesa do Patrimônio Público para investigação acerca da legalidade do processo de arrecadação e distribuição dos recursos obtidos por meio da bilhetagem eletrônica do transporte coletivo efetivado por permissionários na Capital mineira, como também a apuração das causas relativas ao atraso no repasse do dinheiro aos permissionários. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Chico Rafael, Presidente - Lúcia Pacífico - João Leite.

ATA DA 28ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 9h29min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta, Doutor Ronaldo e Edson Rezende, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Maurício Leão Rezende, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 5/12/2006, e da Sra. Christina Marândola, Assessora de Comunicação Social da Fhemig, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 7/12/2006. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.231/2006 (relator: Deputado Doutor Ronaldo) na forma do Substitutivo nº 1 apresentado; e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.179/2006 (relator: Deputado Carlos Pimenta, em virtude de redistribuição) na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.698 (relator: Deputado Doutor Ronaldo) e 3.703/2006 (relator: Deputado Fahim Sawan). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.523/2005, 6.985, 6.990, 6.994, 6.996 e 6.997/2006. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Edson Rezende (3), em que solicita seja enviado ofício ao Departamento Municipal de Saúde Pública de Barbacena - Demasp - solicitando informações sobre o atraso na implementação da Farmácia Popular em Barbacena e sobre o destino de um mamógrafo que teria sido desviado para o Hospital Vilela; em que solicita a realização de auditoria das contas do Demasp pelo Ministério da Saúde e pelo Tribunal de Contas da União, referentes aos anos de 2005 e 2006; solicita, ainda, que o Ministério Público Estadual investigue a matéria, como também a Secretaria de Estado de Saúde; e em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de informações sobre o cumprimento do convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena no que tange ao Serviço de Gestante de Alto Risco, tendo em vista as denúncias feitas durante a audiência pública do dia 12/12/2006 relativas a falhas no atendimento; da Deputada Maria Olívia, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Márcio Ibrahim de Carvalho pelos 54 anos de serviços prestados e seu reconhecimento pelo Hospital Felício Rocho como "Personalidades Que Fazem a nossa História"; do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita investigação junto ao INSS para averiguar a verdadeira situação da Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Varzelândia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Doutor Ronaldo - Paulo Cesar.

ATA DA 21ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 10h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo e Roberto Ramos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior e dá-a por aprovada. A ata é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre chacina ocorrida em Belo Oriente. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Divisão de Crimes contra a Vida; Fausto Eustáquio Ferraz, Delegado Presidente do inquérito policial na Delegacia de Homicídios, em Belo Horizonte; e Anselmo de Rezende Gusmão, Delegado da Superintendência Regional, representando o Sr. José Judson da Silva, Corregedor-Geral da Polícia Civil; Antônio Barbosa Ferreira, Nardely Ramos Carvalho Moreira e Alex de Melo Estevão, Vereadores à Câmara Municipal de Belo Oriente; e Alcides Costa, Delegado de Homicídios da Região Leste de Belo Horizonte, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Durval Ângelo, Presidente.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/12/2006

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado Célio Moreira, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dinis Pinheiro. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada. A Presidência informa que a reunião se destina a obter informações sobre o trecho da BR-259 situado entre Gonzaga e Divinolândia de Minas e a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento: de ofício do Sr. José Élcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, em que justifica sua ausência nesta reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Júlio Maria de Souza, Prefeito Municipal de Gonzaga; Álvaro Campos de Carvalho, Superintendente Regional Substituto e Chefe de Serviço de Infra-Estrutura do DNIT em Minas Gerais, representando o Sr. Sebastião de Abreu Ferreira, Superintendente da 6ª UNIT-DNIT; Antônio Donizetti de Rezende e Milton Teixeira, Diretores de Construção e Manutenção do DER-MG, representando o Sr. José Élcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dinis Pinheiro,

autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.680/2006 é retirado da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Ivair Nogueira, Presidente - João Leite - Padre João.

ATA DA 23ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/12/2006

Às 14h25min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dilzon Melo, Luiz Humberto Carneiro e Gustavo Corrêa (substituindo este ao Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Corrêa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Suspende-se a reunião. São reabertos os trabalhos às 16h40min, com a presença dos Deputados Domingos Sávio, Dilzon Melo, Dinis Pinheiro e Sebastião Helvécio. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.368/2006 (relator: Deputado Dilzon Melo); 3.389/2006 (relator: Deputado Dinis Pinheiro); 3.579/2006 (relator: Deputado Domingos Sávio); 3.729/2006 (relator: Deputado Sebastião Helvécio) e 3.730/2006, este na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Dilzon Melo, em virtude de redistribuição). O Projeto de Lei nº 2.493/2005 e o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do dia 19/12/2006, às 17 horas, para apreciação dos pareceres sobre o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 e o Projeto de Lei nº 2.595/2005, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Dilzon Melo - Elisa Costa - Ana Maria Resende - Gustavo Corrêa.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Redação NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/12/2006

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Maria Olívia (substituindo esta à Deputada Vanessa Lucas, por indicação da Liderança do BPSP) e Maria Tereza Lara (substituindo o Deputado Ricardo Duarte, por indicação da Liderança do PT) e o Deputado Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004, Projeto de Resolução nº 3.493/2006 e Projetos de Lei nºs 2.081, 2.586, 2.607, 2.690, 2.737 e 2.795/2005, 3.100, 3.192, 3.231, 3.322, 3.330, 3.335, 3.346, 3.406, 3.467, 3.477, 3.385, 3.452/2006, (Deputada Maria Olívia), 3.656, 3.442 3.453, 3.457, 3.469, 3.492, 3.499, 3.504, 3.538, 3.543, 3.578, 3.582, 3.592, 3.599, 3.603, 3.617, 3.618, 3.623, 3.626, 3.634, 3.641, 3.648, 3.653, 3.668 e 3.700/2006 (Deputada Maria Tereza Lara). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004, do Projeto de Resolução nº 3.493/2006 e dos Projetos de Lei nºs 2.081, 2.586, 2.607, 2.690, 2.737 e 2.795/2005, 3.100, 3.192, 3.231, 3.322, 3.330, 3.335, 3.346, 3.406, 3.467, 3.477, 3.385, 3.452/2006 (relatora: Deputada Maria Olívia) e 3.656/2006 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.385 e 3.452/2006 (relatora: Deputada Maria Olívia), 3.442 3.453, 3.457, 3.469, 3.492, 3.499, 3.504, 3.538, 3.543, 3.578, 3.582, 3.592, 3.599, 3.603, 3.617, 3.618, 3.623, 3.626, 3.634, 3.641, 3.648, 3.653, 3.668 e 3.700/2006 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária de amanhã, às 9h15min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Djalma Diniz - Ricardo Duarte.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A Indicação DE Membro DO Conselho Estadual DE Educação, em 19/12/2006

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Ana Maria Resende, Elbe Brandão e Maria Tereza Lara e o Deputado Doutor Viana, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Ana Maria Resende, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a argüir o Sr. José Eustáquio Machado Coelho e a Sra. Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira para comporem o Conselho Estadual de Educação. A Presidência passa a palavra às Deputadas e ao Deputado, cada um por sua vez, para procederem à argüição dos indicados. Após a argüição, são aprovados os pareceres que concluem pela aprovação da indicação da Sra. Maria Aparecida Carvalhais de Oliveira e do Sr. José Eustáquio Machado Coelho para integrarem o Conselho Estadual de Educação (relatora: Deputada Elbe Brandão). Em seguida, o Presidente suspende a reunião para elaboração da ata desta reunião, que é aprovada e subscrita pelos membros presentes. Cumprida a finalidade da Comissão, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Ana Maria Resende, Presidente - Doutor Viana - Elbe Brandão - Maria Tereza Lara.

ATA DA 8ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno - NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 19/12/2006

Às 10h41min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Dilzon Melo, José Henrique, Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; e o Deputado Zé Maia, membro da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Henrique, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições das Comissões. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Por solicitação dos respectivos relatores, o Presidente determina a distribuição de avulsos dos pareceres pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.644/2006 com as Emendas nºs 23, 26, 31, 32, 40, 53, 59, 61, 64, 66, 68, 72 a 74 e 78; as Emendas nºs 92 a 103 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 4, 5, 16, 60, 62, 63, 65, 67, 69 a 71, 75 a 77, 80 a 82 e 91, apresentadas pelo relator; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3, 6 a 9, 11 a 15, 17 a 22, 24, 25, 27 a 29, 33, 35 a 39, 41 a 52, 54 a 58, 83 a 86 e 88, ficando prejudicadas, com a aprovação das respectivas subemendas que receberam o nº 1, as Emendas nºs 4, 5, 16, 60, 62, 63, 65, 67, 69 a 71, 75 a 77, 80 a 82 e 91 (relator: Deputado Sebastião Helvécio); e pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.645/2006 com as Emendas nºs 30 a 34, 36, 37, 45 a 47, 57, 60 a 65, 75 a 77, 80 a 83, 86, 87, 89 a 94, 96 a 105, 107 a 111, 138, 145, 149 a 153, 156 a 164, 179 a 193, 195 a 203, 205 a 219, 221 a 225, 227, 229 a 237, 258 a 264, 282, 300, 302 a 330, 339 a 366, 368 a 406, 408 a 418, 420 a 441, 449 a 462, 472 a 499, 503 a 519, 521 a 525, 707 a 709, 725, 726, 728 a 735, 759 a 770, 790 a 794, 831 a 838, 841 a 845, 878 a 883, 886, 887, 891, 894, 895, 898, 900, 901, 903 e 904, apresentadas por parlamentares; as Emendas nºs 906 a 989 e as subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 28, 106, 114, 115, 147, 194, 228, 266, 367, 419, 520, 839, 840, 884, 885, 888 a 890, 892, 893, 899 e 902, apresentadas pelo relator; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 27, 29, 35, 38 a 44, 48 a 54, 58, 59, 66 a 74, 78, 79, 84, 85, 95, 112, 113, 116 a 137, 139 a 144, 146, 148, 154, 155, 165 a 178, 204, 220, 226, 238 a 257, 265, 267 a 281, 283 a 299, 301, 331 a 338, 407, 442 a 448, 463 a 471, 500 a 502, 526 a 706, 710 a 724, 727, 736 a 758, 771 a 789, 795 a 830, 846 a 871, 873 a 877, 896, 897 e 905, ficando prejudicadas, com a aprovação das respectivas subemendas que receberam o nº 1, as Emendas nºs 28, 106, 114, 115, 147, 194, 228, 266, 367, 419, 520, 839, 840, 884, 885, 888 a 890, 892, 893, 899 e 902; e, com a aprovação da Emenda nº 30, a Emenda nº 872 (relator: Deputado Domingos Sávio). As Emendas nºs 55, 56 e 88 foram retiradas pelos respectivos autores. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.734/2006 (relator: Deputado Sebastião Helvécio). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a realizar-se hoje, às 17h15min, com a finalidade de apreciar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 3.644 e 3.645/2006, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Fahim Sawan - José Henrique - Elisa Costa - Dilzon Melo - Sebastião Helvécio - Ana Maria Resende - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira.

ATA DA 27ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 19/12/2006

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Laudelino Augusto, Doutor Ronaldo, João Leite e Sebastião Costa (substituindo este ao Deputado Paulo Piau, por indicação da Liderança do PPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Laudelino Augusto, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica recebimento de correspondência do Sr. José Amador Ubaldo, Assessor do Vice-Prefeito Municipal de Belo Horizonte, convidando para a exibição do filme "Uma Verdade Inconveniente", no Espaço de Cinema Pitágoras. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.987/2006, em turno único (Deputado João Leite) e 3.685/2006 (Deputado Doutor Ronaldo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.493/2005 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Doutor Ronaldo). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Laudelino Augusto, em que solicita seja enviado ofício ao Tribunal de Contas do Estado solicitando a realização de auditoria plena nas contas da Copasa-MG, referente à arrecadação de receitas públicas e execução de despesas, bem como aos demais atos de gestão de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pelos seus administradores nos últimos cinco anos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente - Doutor Ronaldo - Paulo Piau.

ATA DA 14ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Redação NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 19/12/2006

Às 14h20min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Djalma Diniz e Ricardo Duarte, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ricardo Duarte, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.257 e 2.876/2005 (Deputado Ricardo Duarte), e 2.955 e 3.694/2006 (Deputado Djalma Diniz). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.257 e 2.876/2005 (relator: Deputado Ricardo Duarte), e 2.955 e 3.694/2006 (relator: Deputado Djalma Diniz). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária de hoje, dia 19/12/2006, às 18 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas - Biel Rocha.

ATA DA 24ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 19/12/2006

Às 17h15min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Elisa Costa e Ana Maria Resende (substituindo este ao Deputado Luiz Humberto Carneiro, por indicação da Liderança do BPSP) e os Deputados Domingos Sávio, Dilzon Melo, José Henrique, Sebastião Helvécio e Gustavo Corrêa (substituindo este ao Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Ivair Nogueira, João Leite, Miguel Martini, Célio Moreira, Dalmo Ribeiro Silva, Sargento Rodrigues, Fahim

Sawan, Gustavo Valadares, Ricardo Duarte e Marlos Fernandes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fahim Sawan, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 na forma do Substitutivo nº 3, da Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 1 a 7; e do Projeto de Lei nº 2.595/2005 (relator: Deputado Domingos Sávio). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Jayro Lessa - Luiz Humberto Carneiro - Sebastião Helvécio.

ATA DA 26ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 20/12/2006

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Sebastião Costa e Biel Rocha (substituindo este ao Deputado Ricardo Duarte, por indicação da Liderança do PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.645/2006, para o qual designou relatora a Deputada Vanessa Lucas. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.645/2006 (relatora: Deputada Vanessa Lucas). O Presidente suspende os trabalhos por 5 minutos para a lavratura da ata desta reunião. Reabertos os trabalhos, com a presença da Deputada Vanessa Lucas e dos Deputados Sebastião Costa e Biel Rocha (substituindo este ao Deputado Ricardo Duarte, por indicação da Liderança do PT-PC do B), o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata desta reunião, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos desta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha - Vanessa Lucas.

ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 20/12/2006

Às 15h5min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Doutor Viana, Dalmo Ribeiro Silva (substituindo este ao Deputado Leonídio Bouças, por indicação da Liderança do BPSF) e Carlos Gomes (substituindo o Deputado Weliton Prado, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Doutor Viana, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.373, 3.473, 3.533, 3.573, 3.589, 3.604, 3.611, 3.646, 3.665, 3.676, 3.693 e 3.723/2006. Suspende-se a reunião para a lavratura da ata desta reunião. Reabertos os trabalhos. O Presidente, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata desta reunião, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Doutor Viana, Presidente - Ana Maria Resende - Dalmo Ribeiro Silva - Carlos Gomes.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 87/2006

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça, por seu Presidente, o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 "altera a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 6/7/2006 e distribuída, inicialmente, à Comissão de Constituição e Justiça, a esta Comissão e à de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça, em exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, em virtude de requerimento apresentado pelo Deputado Leonardo Quintão, publicado no "Diário do Legislativo" de 15/7/2006, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização deliberou sobre o mérito da proposição, opinando por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2.

Compete agora a esta Comissão pronunciar-se sobre a matéria, consoante dispõe o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei complementar ora analisado tem por objetivo primordial atualizar a divisão judiciária do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 22, § 2º, da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005. Além disso, promove alguns ajustes na organização judiciária do Estado, até mesmo no que tange às regras constitucionais trazidas pela Emenda à Constituição da República nº 45, de 2004.

Cumprido, de início, ressaltar que é direito de todo cidadão contar com um Poder Judiciário ágil e eficiente. Conseqüentemente, constitui dever do Estado dotar os órgãos jurisdicionais de todas as condições necessárias ao aprimoramento da função judicante.

Isso posto, passamos a pontuar as principais inovações contidas na proposição.

No que diz respeito à divisão judiciária, destacam-se a extinção das Circunscrições Judiciárias, a alteração das normas referentes à classificação e instalação das comarcas, a criação do Sistema dos Juizados Especiais e a ampliação da Justiça Militar. Com relação à criação de novas comarcas, ressalte-se que apenas duas estão previstas na proposição originária do Tribunal de Justiça, Fronteira e Juatuba, com base em parâmetros objetivos, apurados pelo Judiciário.

Sob a ótica da organização judiciária, uma modificação significativa que merece destaque diz respeito à sistemática do concurso público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto. Entre outras alterações propostas, o projeto converte o curso de preparação para ingresso na Magistratura, atualmente ministrado pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, em uma das fases do concurso.

A Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pela juridicidade formal e material da proposta, julgou oportuno apresentar o Substitutivo nº 1, momento em que ajustou o projeto à técnica legislativa e corrigiu algumas inadequações jurídicas.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

No que toca ao mérito, reconhecemos a conveniência e a oportunidade da proposição em análise, especialmente no que concerne à busca da qualidade e da eficiência da prestação jurisdicional à sociedade. Assim, é oportuno realçar a criação do Sistema dos Juizados Especiais, com vistas a fortalecer esses juizados, os quais têm competência para a conciliação, o processo e o julgamento das causas cíveis de menor complexidade e das infrações penais de menor potencial ofensivo e orientam-se por critérios de oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade. Com efeito, os juizados especiais têm como principal objetivo a resolução de pequenos conflitos com mais rapidez e menos ônus, adotando procedimentos mais simplificados do que os utilizados na justiça comum. Também merece destaque a criação de novas varas em diversas comarcas, buscando-se atender à efetiva demanda judicial.

Ademais, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Judiciário, a proposição traz exigências bastante razoáveis para o ingresso na Magistratura, merecendo destaque a inclusão do curso preparatório como etapa do concurso público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto, mais uma oportunidade para se avaliar a aptidão e a capacidade do futuro magistrado.

Vislumbramos, todavia, a necessidade de aprimorar o projeto, o que fazemos por meio da apresentação do Substitutivo nº 3, que representa uma síntese das principais alterações promovidas pelo Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e pelo Substitutivo nº 2, da Comissão de Assuntos Municipais, expurgando, ao mesmo tempo, alguns dispositivos que nos parecem inadequados, como a criação de foros regionais em locais que constituem distrito de comarca, e não a sua sede.

Além disso, conferimos nova redação ao dispositivo acrescentado pelo Substitutivo nº 2, que prevê a disponibilização na internet dos relatórios dos feitos judiciais.

Incorporamos, por fim, ao Substitutivo nº 3 muitas das emendas apresentadas pelos ilustres Deputados nesta Comissão, deixando de acatar aquelas que dizem respeito a questões a serem tratadas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O território do Estado, para a administração da justiça, em primeira instância, divide-se em comarcas, conforme a relação constante no item I.2 do Anexo I desta lei complementar.

Parágrafo único – A prestação jurisdicional no Estado, em segunda instância, compete ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Justiça Militar, conforme relacionado no item I.1 do Anexo I desta lei complementar".

Art. 2º – A alínea "a" do inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentada ao inciso a seguinte alínea "c":

"Art. 5º – (...)

II – (...)

a) edifício público de domínio do Estado com capacidade e condições para a instalação de fórum, delegacia de polícia, cadeia pública, quartel do destacamento policial e centro de internação para adolescentes em conflito com a lei;

(...)

c) estimativa justificada de distribuição média de, no mínimo, cem feitos judiciais por mês."

Art. 3º – O inciso I do § 5º do art. 6º e o art. 8º da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – (...)

§ 5º – (...)

I – dois serviços de Tabelionato de Notas;

(...)

Art. 8º – As comarcas se classificam como:

I – de entrância especial:

a) aquelas com mais de duzentos e cinquenta mil habitantes;

b) aquelas com quinze ou mais varas instaladas;

c) aquelas que forem sede de Câmara do Tribunal de Justiça;

II – de segunda entrância, aquelas com até duzentos e cinquenta mil habitantes e duas ou mais varas;

III – de primeira entrância, aquelas com um só Juiz.

IV – são também classificadas como de entrância especial, além das especificadas no inciso I deste artigo, as comarcas que constituem as Circunscrições Judiciárias Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço e aquelas que são sede de Grupos Jurisdicionais dos Juizados Especiais.

§ 1º – Para efeito de comunicação dos atos processuais, duas ou mais comarcas contíguas e distantes até 100km (cem quilômetros) da sede, cujas vias de comunicação estejam em bom estado, poderão, mediante resolução da Corte Superior, constituir grupo de comarcas."

§ 2º – As Comarcas de Belo Horizonte, Contagem, Betim e Santa Luzia, com sede na primeira, constituem a Circunscrição Judiciária Metropolitana de Belo Horizonte.

§ 3º – As Comarcas de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo, com sede na primeira, constituem a Circunscrição Metropolitana do Vale do Aço."

Art. 4º – O "caput" e os §§ 1º e 4º do art. 10 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentados ao artigo os seguintes §§ 9º e 10:

"Art. 10 – Servirão no território do Estado, nas comarcas:

I – de Belo Horizonte:

a) cento e cinquenta Juízes de Direito titulares de vara, Presidentes ou Sumariantes dos tribunais do júri;

b) quarenta Juízes de Direito do Sistema dos Juizados Especiais;

c) cinquenta e cinco Juízes de Direito Auxiliares, sendo cinquenta com função de cooperação e substituição e cinco com função de apoio e assistência à Presidência e às Vice-Presidências do Tribunal de Justiça, a serem transformados, na vacância, em cargos de Juiz de Direito Substituto;

II – de Contagem, quarenta e um Juízes de Direito, sendo seis do Sistema dos Juizados Especiais;

III – de Juiz de Fora, trinta e sete Juízes de Direito, sendo quatro do Sistema dos Juizados Especiais;

IV – de Uberlândia, trinta e seis Juízes de Direito, sendo quatro do Sistema dos Juizados Especiais;

V – de Betim, trinta Juízes de Direito, sendo quatro do Sistema dos Juizados Especiais;

VI – de Uberaba, vinte e seis Juízes de Direito, sendo quatro do Sistema dos Juizados Especiais;

VII – de Governador Valadares, vinte e dois Juízes de Direito, sendo quatro do Sistema dos Juizados Especiais;

VIII – de Pouso Alegre, vinte Juízes de Direito, sendo cinco do Sistema dos Juizados Especiais;

IX – de Montes Claros, vinte e quatro Juízes de Direito, sendo dois do Sistema dos Juizados Especiais;

- X – de Ipatinga, dezoito Juizes de Direito, sendo dois do Sistema dos Juizados Especiais;
- XI – de Divinópolis e Ibirité, dezesseis Juizes de Direito, sendo três do Sistema dos Juizados Especiais;
- XII – de Poços de Caldas, Sete Lagoas e Teófilo Ottoni, catorze Juizes de Direito, sendo três do Sistema dos Juizados Especiais;
- XIII – de Araguari, treze Juizes, sendo três do sistema de Juizados Especiais;
- XIV – de Ribeirão das Neves, doze Juizes de Direito, sendo dois do Sistema dos Juizados Especiais;
- XV – de Santa Luzia, doze Juizes de Direito, sendo um do Sistema dos Juizados Especiais;
- XVI – de Patos de Minas, onze Juizes de Direito, sendo três do Sistema dos Juizados Especiais;
- XVII – de Conselheiro Lafaiete, onze Juizes de Direito, sendo quatro do Sistema dos Juizados Especiais;
- XVIII – de Barbacena, Caratinga, Ituiutaba e Varginha, dez Juizes de Direito, sendo dois do Sistema dos Juizados Especiais;
- XIX – de Passos, nove Juizes de Direito, sendo dois do Sistema dos Juizados Especiais;
- XX – de Alfenas, Itajubá, Lavras, São Sebastião do Paraíso e Unaí, oito Juizes de Direito, sendo um do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXI – de Araxá, Campo Belo, Muriaé, Patrocínio e São Lourenço, sete Juizes de Direito, sendo um do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXII – de Itaúna e Pará de Minas, sete Juizes de Direito, sendo dois do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXIII – de Cataguases, Curvelo, Diamantina, Formiga, Igarapé, São João del-Rei, Três Corações, Ubá, Vespasiano e Viçosa, seis Juizes de Direito, sendo um do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXIV – de Coronel Fabriciano, seis Juizes de Direito, sendo dois do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXV – de Andradas, Cambuí, Frutal, Guaxupé, Itabira, Ouro Fino, Paracatu, Pedro Leopoldo, São Gonçalo do Sapucaí e Santa Rita do Sapucaí, cinco Juizes de Direito, sendo um do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXVI – de Nova Lima, cinco Juizes de Direito, sendo dois do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXVII – de Boa Esperança, Iturama, João Monlevade, Janaúba, João Pinheiro, Lagoa Santa, Leopoldina, Manhuaçu, Monte Carmelo, Nanuque, Nova Serrana, Oliveira, Ouro Preto, Pirapora, Ponte Nova, Timóteo e Três Pontas, quatro Juizes de Direito, sendo um do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXVIII – de Paraisópolis, Pedra Azul, Sabará e Sacramento, três Juizes de Direito;
- XXIX – de Além Paraíba, Almenara, Bocaiúva, Carangola, Januária, Machado, Mantena, Mariana, Piumhi, Santos Dumont e Visconde do Rio Branco, três Juizes de Direito, sendo um do Sistema dos Juizados Especiais;
- XXX – de Abre-Campo, Araçuaí, Arcos, Arinos, Baependi, Barão de Cocais, Bom Despacho, Brasília de Minas, Brumadinho, Buritis, Caeté, Camanducaia, Campestre, Carmo do Paranaíba, Carmo do Rio Claro, Cássia, Caxambu, Conceição das Alagoas, Congonhas, Conselheiro Pena, Corinto, Coromandel, Esmeraldas, Extrema, Francisco Sá, Guanhães, Ibiá, Inhapim, Itabirito, Itambacuri, Itapeçerica, Jacutinga, Lagoa da Prata, Lambari, Manga, Manhumirim, Mateus Leme, Matozinhos, Medina, Minas Novas, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Ouro Branco, Paraopeba, Peçanha, Pitangui, Porteirinha, Rio Paranaíba, Salinas, Santa Bárbara, São Francisco, São Gotardo, São João da Ponte, São João Nepomuceno, Tupaciguara, Várzea da Palma e Vazante, dois Juizes de Direito;
- XXXI – de Abaeté, Açucena, Água Boa, Águas Formosas, Aimorés, Aiuruoca, Alpinópolis, Alto Rio Doce, Alvinópolis, Andrelândia, Areado, Bambuí, Barroso, Belo Oriente, Belo Vale, Bicas, Bom Jesus do Galho, Bom Sucesso, Bonfim, Bonfinópolis de Minas, Borda da Mata, Botelhos, Brasópolis, Bueno Brandão, Buenópolis, Cabo Verde, Cachoeira de Minas, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campina Verde, Campos Altos, Campos Gerais, Canápolis, Candeias, Capelinha, Capinópolis, Carandaí, Carlos Chagas, Carmo da Mata, Carmo de Minas, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Rio Verde, Conquista, Coração de Jesus, Coroaci, Cristina, Cruzília, Divino, Dolores do Indaí, Elói Mendes, Entre-Rios de Minas, Ervália, Espera Feliz, Espinosa, Estrela do Sul, Eugenópolis, Felixlândia, Ferros, Fronteira, Galiléia, Grão-Mogol, Guapé, Guaranésia, Guarani, Ibiraci, Iguatama, Ipanema, Itabirinha de Mantena, Itaguara, Itamarandiba, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itanhomi, Itaobim, Itapajipe, Itumirim, Jaboticatubas, Jacinto, Jacuí, Jaíba, Jequeri, Jequitinhonha, Joáima, Lagoa Dourada, Lagoa Formosa, Lajinha, Lima Duarte, Luz, Malacacheta, Mar de Espanha, Martinho Campos, Matias Barbosa, Matipó, Mato Verde, Mercês, Mesquita, Mirabela, Miradouro, Mirai, Montalvânia, Monte Alegre de Minas, Monte Azul, Monte Belo, Monte Sião, Morada Nova de Minas, Mutum, Natércia, Nepomuceno, Nova Era, Nova Ponte, Nova Resende, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pains, Palma, Papagaios, Paraguaçu, Passa-Quatro, Passa-Tempo, Pedralva, Perdizes, Perdões, Piranga, Pirapetinga, Poço Fundo, Pompéu, Prados, Prata, Pratápolis, Presidente Olegário, Raul Soares, Resende Costa, Resplendor, Rio Casca, Rio Novo, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Pomba, Rio Preto, Rio Vermelho, Rubim, Sabinópolis, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Caldas, Santa Vitória, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São João do Paraíso, São João Evangelista, São Romão, São Roque de Minas, São Tomás de Aquino, Senador Firmino, Serro, Silvianópolis, Taiobeiras, Tarumirim, Teixeiras, Tiros, Tocantins, Tombos, Três Marias, Turmalina, Uruçuaia e Virginópolis, um Juiz de Direito.

§ 1º – Nas comarcas onde houver mais de um Juiz de Direito, a Corte Superior do Tribunal de Justiça fixará, mediante resolução, a distribuição de competência das varas e das unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais existentes e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

(...)

§ 4º – A instalação das comarcas, das varas e das unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais criadas por esta lei complementar será determinada pela Corte Superior do Tribunal de Justiça, por meio de resolução, de acordo com a necessidade da prestação jurisdicional e após a verificação, pela Corregedoria-Geral de Justiça, das condições de funcionamento e, pela Presidência do Tribunal de Justiça, da disponibilidade de recursos.

(...)

§ 9º – Os Juízes do Sistema dos Juizados Especiais exercerão suas funções nas unidades jurisdicionais previstas no art. 84-C desta lei complementar.

§ 10 – Para expedir a resolução prevista no § 4º deste artigo, a Corte Superior exigirá a estimativa justificada de distribuição média, por mês, de:

I – cem processos, para instalação de vara;

II – cento e sessenta processos para cada Juiz, em se tratando de unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

§ 11 – Os cinquenta e cinco cargos de Juiz de Direito Auxiliar a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo serão transformados, com a vacância, em cargos de Juiz de Direito Substituto.

§ 12 – A Comarca de Belo Horizonte conta pelo menos uma Vara Criminal Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente. "

Art. 5º – Ficam acrescentados ao art. 11 da Lei Complementar nº 59, de 2001, os seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 11 – (...)

§ 3º – O Tribunal de Justiça terá Câmaras Regionais nas Comarcas de Almenara, Belo Horizonte, Governador Valadares, Januária, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Uberaba e Uberlândia.

§ 4º – O Regimento Interno do Tribunal de Justiça estabelecerá a composição e a competência das Câmaras Regionais."

Art. 6º – Os §§ 1º e 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – (...)

§ 1º – O Presidente, os Vice-Presidentes e o Corregedor-Geral de Justiça terão mandato de dois anos, vedada a reeleição, e serão eleitos dentre os Desembargadores integrantes da Corte Superior, pela maioria dos membros do Tribunal.

(...)

§ 4º – Não será elegível o Desembargador que tiver exercido cargo de direção por quatro anos."._

Art. 7º – O "caput" do art. 14 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – O Presidente, os Vice-Presidentes e o Corregedor-Geral de Justiça não integrarão as Câmaras, mas ficarão vinculados ao julgamento dos processos que lhes tenham sido distribuídos até o dia da eleição, participando, também, da votação nas questões administrativas."

Art. 8º – Fica acrescentado ao "caput" do art. 16 da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte inciso V, ficando o inciso V renumerado como inciso VI, e o inciso VI renumerado como inciso VII, com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 2º e passando o parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 16 – (...)

V – o Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais;

(...)

VII – as Câmaras e os demais órgãos que forem previstos em seu Regimento Interno.

(...)

§ 2º – Compete ao Tribunal Pleno elaborar e modificar o Regimento Interno."

Art. 9º – O art. 18 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 – A Corte Superior do Tribunal de Justiça é composta de vinte e cinco Desembargadores, respeitada a representação de advogados e membros do Ministério Público prevista no art. 94 da Constituição Federal, para o exercício das atribuições jurisdicionais e administrativas delegadas da competência do Tribunal Pleno, provendo-se treze das vagas por antiguidade, e doze, por eleição pelo Tribunal Pleno, à medida que ocorrerem."

Art. 10 – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte art. 19-A:

"Art. 19-A – As vagas por antigüidade na Corte Superior, nas respectivas classes, serão providas pelos membros mais antigos do Tribunal Pleno, conforme ordem decrescente de antigüidade nas classes a que pertencerem, observando-se os mesmos critérios nos casos de afastamentos e impedimento."

Art. 11 – Fica acrescentado ao art. 59 da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte parágrafo único:

"Art. 59 – (...)

Parágrafo único – As Varas de Fazenda Pública e Autarquias poderão ter competência, na forma estabelecida em resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça, para o julgamento das causas cíveis que envolvam questões relacionadas ao meio ambiente."

Art. 12 – A alínea "c" do inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentadas ao inciso as seguintes alíneas "g", "h" e "i":

"Art. 61 – (...)

III – (...)

c) detração e remição da pena;

(...)

g) fixação das condições do programa de regime aberto e da suspensão condicional da pena, se a decisão penal condenatória for omissa;

h) realização das audiências admonitórias, nas hipóteses de regime aberto ou suspensão condicional da pena;

i) execução provisória da pena, assim entendida aquela que recaia sobre o reeducando preso, proveniente de decisão condenatória, independentemente do trânsito em julgado para qualquer das partes;"

Art. 13 – O art. 62 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado à lei o art. 62-A.

"Art. 62 – Compete ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso exercer as atribuições definidas na legislação especial sobre menores, bem como as de fiscalização, orientação e apuração de irregularidades de instituições, organizações governamentais e não governamentais, abrigos, instituições de atendimento e congêneres, que lidam com o idoso, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual.

Parágrafo único – Nas comarcas em que não houver vara com a competência específica a que se refere o "caput", cabe ao Corregedor-Geral de Justiça designar, bianualmente, o Juiz de Direito competente para tais atribuições, permitida uma recondução e uma substituição, quando convier.

Art. 62-A – Compete ao Juiz da Vara de Conflitos Fundiários processar e julgar, com exclusividade, as ações relativas a questões agrárias."

Art. 14 – O § 1º do 64 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 64 – (...)

§ 1º – Nas comarcas com três ou mais varas, a designação de que trata o "caput" recairá sobre o nome indicado pela maioria dos Juízes da Comarca."

Art. 15 – A Seção III do Capítulo II do Título III do Livro II da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção III

Dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Subseção I

Da Estrutura do Sistema dos Juizados Especiais

Art. 82 – São órgãos que integram o Sistema dos Juizados Especiais:

I – o Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais;

II – as Turmas Recursais;

III – os Juizados Especiais.

Subseção II

Do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais

Art. 83 – O Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais terá sua composição e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Subseção III

Das Turmas Recursais

Art. 84 – Para o julgamento dos recursos interpostos contra decisões dos Juizados Especiais, as comarcas serão divididas em grupos jurisdicionais, constituídos por uma ou mais Turmas Recursais, conforme dispuser a Corte Superior do Tribunal de Justiça, mediante resolução.

§ 1º – A Turma Recursal terá três Juízes titulares e três Juízes suplentes, escolhidos entre os que atuam nas comarcas integrantes do respectivo grupo jurisdicional.

§ 2º – Os integrantes da Turma Recursal serão indicados pelo Conselho de Supervisão e Gestão e, se a indicação for aprovada pela Corte Superior, serão nomeados para um período de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º – É vedada ao Juiz de Direito indicado para integrar Turma Recursal a recusa à indicação e à primeira recondução.

§ 4º – Quando o interesse da prestação jurisdicional recomendar, poderão os Juízes suplentes ser convocados para atuar simultaneamente com os titulares.

§ 5º – A Corte Superior, mediante proposta do Conselho de Supervisão e Gestão, poderá criar Turmas Recursais, definindo, no ato da criação, sua sede e competência territorial.

Art. 84-A – Compete à Turma Recursal processar e julgar recursos, embargos de declaração de seus acórdãos, mandados de segurança e "habeas corpus" contra atos de Juízes de Direito do Sistema e contra seus próprios atos.

Parágrafo único – Compete ao Juiz-Presidente de Turma Recursal processar e exercer o juízo de admissibilidade de recursos extraordinários contra decisões da Turma e presidir o processamento do agravo de instrumento interposto contra suas decisões.

Art. 84-B – Os serviços de escrivania das Turmas Recursais serão realizados na secretaria de unidade jurisdicional do Juizado Especial da comarca sede para tanto indicada pelo Conselho de Supervisão e Gestão.

Subseção IV

Dos Juizados Especiais e suas Unidades Jurisdicionais

Art. 84-C – Os Juizados Especiais são constituídos de unidades jurisdicionais compostas por, no máximo, três Juízes de Direito.

§ 1º – Nas comarcas relacionadas nos incisos XIII, XVII a XIX, XXI, XXIII e XXVII do "caput" do art. 10 desta lei complementar, haverá uma unidade jurisdicional.

§ 2º – Nas comarcas relacionadas nos incisos I a XII, XIV a XVII, XX, XXII e XXIV do "caput" do art. 10 desta lei complementar, haverá uma ou mais unidades jurisdicionais, conforme dispuser a Corte Superior.

§ 3º – Nas comarcas onde houver apenas uma unidade jurisdicional, a competência será plena e mista.

§ 4º – Nas comarcas onde houver mais de uma unidade jurisdicional, a Corte Superior fixará a distribuição de competência entre elas.

§ 5º – As unidades jurisdicionais de mesma competência serão numeradas ordinalmente.

§ 6º – Poderão atuar nas unidades jurisdicionais, quando necessário, Juízes de Direito Auxiliares e Juízes de Direito Substitutos, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com a mesma competência dos titulares.

§ 7º – Cada unidade jurisdicional contará com uma secretaria, cuja lotação será definida pela Corte Superior, mediante resolução.

§ 8º – Na Comarca de Belo Horizonte, um dos Juízes de Direito do Sistema dos Juizados Especiais de que trata o art. 10, inciso I, alínea "b", desta lei complementar será, por indicação do Corregedor-Geral de Justiça, designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça para exercer a função de Juiz-Coordenador dos Juizados Especiais da referida Comarca.

§ 9º – A designação prevista no § 8º deste artigo será feita para período correspondente, no máximo, ao mandado do Corregedor-Geral de Justiça que fizer a indicação, permitida nova indicação.

§ 10 – O cargo de Juiz de Direito do Sistema dos Juizados Especiais de que seja titular o Juiz designado nos termos do § 8º deste artigo permanecerá vago durante o período em que seu titular exercer a função de Juiz-Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte.

§ 11 – Cessado o exercício da função de Juiz-Coordenador dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, o Juiz reassumirá, imediatamente, o exercício do cargo do Sistema dos Juizados Especiais de que é titular.

Art. 84-D – Os cargos de Juiz de Direito que integram o Sistema dos Juizados Especiais de uma mesma comarca serão numerados ordinalmente.

§ 1º – A titularização do Magistrado nos Juizados Especiais dar-se-á, em cada comarca, mediante promoção ou remoção para um dos cargos a

que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º – Se o interesse da prestação jurisdicional o recomendar, a Corte Superior poderá determinar a movimentação do Juiz de uma para outra unidade jurisdicional da mesma comarca, nos termos do art. 89, § 3º, desta lei complementar.

Art. 84-E – Atuação nos Juizados Especiais como auxiliares da Justiça os conciliadores, escolhidos entre pessoas de reconhecida capacidade e reputação ilibada, preferentemente bacharéis em Direito.

§ 1º – A atividade do conciliador é considerada serviço público honorário de relevante valor.

§ 2º – O efetivo desempenho da função de conciliador, de forma ininterrupta, durante mais de dois anos, será considerado título em concurso para carreiras jurídicas do Estado.

Art. 84-F – Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais têm competência para o processamento, a conciliação, o julgamento e a execução por título judicial ou extrajudicial, das causas cíveis de menor complexidade e de infrações penais de menor potencial ofensivo definidas pelas Leis Federais nºs 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001.

Art. 84-G – Na comarca onde não existir ou onde não tiver sido instalada unidade jurisdicional de Juizado Especial, os feitos da competência dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais tramitarão perante o Juiz de Direito com jurisdição comum e respectiva secretaria, observado o procedimento especial estabelecido na Lei Federal nº 9.099, de 1995.

Subseção V

Do Funcionamento dos Juizados Especiais

Art. 85 – Os Juizados Especiais poderão funcionar descentralizadamente, em unidades instaladas em Municípios ou distritos que compõem as comarcas, bem como nos bairros do Município sede, até mesmo de forma itinerante, mediante determinação do Tribunal de Justiça.

Art. 85-A – Os Juizados Especiais funcionarão em dois ou mais turnos, mediante determinação do Tribunal de Justiça.

Art. 85-B – Os Serviços Auxiliares da Justiça, previstos no art. 252 desta lei complementar, sem prejuízo do desempenho de suas atribuições, darão apoio aos Juizados Especiais."

Art. 16 – O § 3º do art. 89 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 – (...)

§ 3º – A garantia da inamovibilidade não impedirá a remoção compulsória por motivo de interesse público."

Art. 17 – O "caput" do art. 108 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 – Na mesma comarca, no mesmo distrito ou subdistrito, não poderão servir conjuntamente, como Juiz, Promotor de Justiça ou como qualquer dos servidores relacionados nos arts. 251 e 256 desta lei complementar, parentes em grau indicado no art. 107, aplicando-se, em caso de promoção por antiguidade, a regra do 'caput' desse artigo."

Art. 18 – O inciso I do art. 114 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o seguinte inciso IX:

"Art. 114 – (...)

I - diárias e pagamento de despesas de transporte, quando se afastar da sede por motivo de cooperação, substituição, outro serviço ou em missão oficial.

(...)

IX – gratificação durante o período em que exercer as funções de Diretor do Foro."

Art. 19 – Fica acrescentado ao art. 157 da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte § 1º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 157 – (...)

§ 1º – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade, sem prejuízo da faculdade do Corregedor-Geral de Justiça de agir de ofício.

§ 2º – A representação será arquivada, se manifestamente improcedente, mediante decisão fundamentada do Corregedor-Geral de Justiça."

Art. 20 – Os Capítulos I e II do Título II do Livro III da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo I

Do Concurso para Ingresso na Magistratura

Art. 164 – O ingresso na Magistratura far-se-á no cargo de Juiz de Direito Substituto, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos realizado em duas fases, ambas de caráter eliminatório.

§ 1º – Será responsável pela primeira fase do concurso comissão examinadora integrada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que a presidirá, por Desembargadores, um dos quais será o Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – Ejef –, salvo impedimento, e por um representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º – A segunda fase do concurso, constituída pelo curso de preparação para ingresso na Magistratura, será coordenada pelo Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e Superintendente da Ejef, com a participação da comissão examinadora a que se refere o § 1º.

§ 3º – As etapas e a sistemática de cada fase do concurso serão estabelecidas em resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça e no respectivo edital.

Art. 165 – Para ingresso na Magistratura, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, a serem comprovados conforme estabelecido no edital do concurso:

I – ser brasileiro e estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;

II – ter mais de vinte e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

III – ser bacharel em Direito, com pelo menos três anos de graduação;

IV – gozar de boa saúde física e mental e não apresentar defeito físico que o incapacite para o exercício da Magistratura;

V – não ter antecedentes criminais e ser moralmente idôneo;

VI – contar pelo menos três anos de efetivo exercício de atividade jurídica, exercida a partir da colação de grau;

VII – possuir características psicológicas adequadas para o exercício do cargo;

VIII – ter sido aprovado em todas as fases do concurso.

Art. 166 – O concurso será anunciado em edital elaborado em conformidade com o disposto nesta lei complementar e com regras estabelecidas em resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça, o qual será publicado no 'Diário do Judiciário' do órgão oficial de imprensa do Estado, pelo menos três vezes, na primeira das quais na íntegra.

§ 1º – O prazo para inscrição em cada etapa da primeira fase do concurso será de, pelo menos, quinze dias contados:

I – da data da primeira publicação do edital, para a primeira etapa;

II – da data da publicação do resultado da etapa anterior, para as etapas subsequentes.

§ 2º – O valor da taxa de inscrição será definido no edital do concurso.

§ 3º – A comissão examinadora do concurso poderá indeferir o pedido de inscrição, ainda que apresentados os documentos exigidos, se entender, tendo em vista a investigação a que é submetido o candidato, faltarem a ele condições pessoais e psicológicas para o bom desempenho do cargo.

§ 4º – Contra indeferimento de inscrição no concurso caberá recurso para a Corte Superior.

Art. 167 – Os candidatos aprovados na primeira fase do concurso serão convocados a se matricularem no curso de preparação para ingresso na Magistratura, observando-se a estrita ordem de classificação e o número de vagas disponíveis para o curso.

§ 1º – O curso de preparação, de caráter eliminatório e com duração mínima de três meses e máxima de oito meses, será ministrado pela Ejef e regido por normas constantes em resolução da Corte Superior e no edital do concurso.

§ 2º – Se servidor público, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula no curso, comprovante de que obteve férias-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares concedida pelo órgão a que se vincula ou declaração do órgão autorizando-o a participar do curso.

§ 3º – Os candidatos matriculados no curso serão denominados estagiários e farão jus a uma bolsa de estudos equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do subsídio mensal do Juiz de Direito Substituto, durante toda a realização do curso.

§ 4º – Durante o curso, será exigida dos estagiários frequência regular em todas as atividades desenvolvidas e obtenção da pontuação mínima estabelecida para aprovação em provas escritas e orais e na avaliação do estágio.

§ 5º – Durante o curso, os estagiários participarão de programas de acompanhamento psicológico e serão submetidos a exames médicos, com vistas a avaliar a sua aptidão e adequação ao cargo, e será aprofundada a investigação relativa aos aspectos moral e social, a fim de verificar suas condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 6º – Será excluído do concurso o estagiário que não obtiver aprovação no curso, conforme critérios estabelecidos em resolução da Corte Superior e no edital do concurso, perdendo, automaticamente, a bolsa de estudos a que fazia jus.

§ 7º – A qualquer tempo os membros da comissão examinadora do concurso, os membros do Comitê Técnico da Ejef, os coordenadores e orientadores do curso, qualquer Desembargador ou o Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil poderão pedir a

exclusão do estagiário do concurso, desde que apresentem motivo relevante.

§ 8º – O estagiário cuja exclusão seja pedida nos termos do § 7º deste artigo será ouvido no prazo de cinco dias contados do recebimento da comunicação da exclusão, sendo-lhe facultada ampla defesa.

§ 9º – Apresentada ou não defesa pelo estagiário, a Corte Superior decidirá sobre o pedido de exclusão, sendo relator o Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 10 – O estagiário perderá, automaticamente, a bolsa de estudos a que fazia jus, na hipótese de a Corte Superior decidir pela sua exclusão.

Art. 168 – Dos candidatos aprovados no curso de preparação para ingresso na Magistratura, far-se-á a classificação final no concurso, conforme as notas obtidas em suas duas fases.

§ 1º – Feita a classificação final prevista no 'caput' deste artigo, a comissão examinadora fará o relatório final do concurso.

§ 2º – O relatório a que se refere o § 1º será encaminhado à Corte Superior do Tribunal de Justiça, para homologação do concurso.

§ 3º – O concurso será válido por dois anos, a contar de sua homologação.

Capítulo II

Da Nomeação e da Vitaliciedade

Art. 169 – Homologado o concurso, os estagiários aprovados em todas as suas fases serão nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para cargos de Juiz de Direito Substituto e tomarão posse, de preferência coletivamente, em sessão solene da Corte Superior.

§ 1º – Para a nomeação a que se refere o "caput" deste artigo, será respeitada a ordem de classificação no concurso, vedada a nomeação de candidato com sessenta e cinco anos de idade ou mais.

§ 2º – A partir da posse, os Juizes de Direito substitutos terão direito ao subsídio integral do cargo.

Art. 170 – (Vetado.)

Art. 170-A – Ao aproximar-se o final do biênio de estágio probatório, a Corte Superior fará minuciosa avaliação do desempenho das atividades do magistrado e, pelo voto da maioria de seus membros, poderá:

I – reconhecer-lhe o direito à vitaliciedade;

II – propor sua exoneração, desde que assegurada ampla defesa, ficando ele afastado automaticamente de suas funções, sem direito à vitaliciedade, ainda que o ato do Presidente do Tribunal seja assinado após o decurso do biênio."

Art. 21 – Fica acrescentado ao art. 173 da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte § 8º:

"Art. 173 – (...)

§ 8º – Na falta de quadro comparativo que permita diferenciar os magistrados inscritos nos critérios objetivos de produtividade, presteza no exercício da jurisdição e frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos como de aperfeiçoamento, será promovido o Juiz mais antigo na entrância ou no cargo."

Art. 22 – O inciso II do "caput" e o § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 179 – (...)

II – na mesma comarca:

a) de uma vara para outra;

b) de uma vara para cargo de Juiz de Direito do Sistema dos Juizados Especiais;

c) de cargo de Juiz de Direito do Sistema dos Juizados Especiais para uma vara;

d) de cargo de Juiz de Direito Auxiliar para vara ou para o cargo de Juiz de Direito do Sistema dos Juizados Especiais.

§ 1º – Para obter remoção, na hipótese prevista no inciso I do "caput", o Juiz deverá contar mais de um ano de efetivo exercício na comarca, tendo preferência o Juiz mais antigo na entrância.

§ 2º – Para obter remoção, na hipótese prevista no inciso III do "caput", o Juiz deverá contar seis meses de efetivo exercício na comarca."

Art. 23 – Fica acrescentado ao Título I do Livro IV da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte art. 184-B:

"Art. 184-B – A administração da Justiça Militar de 1º grau far-se-á por seis Auditorias sediadas em Belo Horizonte.

Parágrafo único – Lei definirá a circunscrição regional da jurisdição de cada uma das Auditorias de que trata o "caput" deste artigo."

Art. 24 – O "caput" do art. 196 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentados ao artigo os seguintes §§ 1º e 3º e passando seu parágrafo único a vigorar como § 2º:

"Art. 196 – Haverá seis Auditorias na Capital do Estado.

§ 1º – Cada Auditoria constitui-se de um Juiz de Direito Titular e um Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar.

(...)

§ 3º – O número de Juizes da Justiça Militar de primeira instância no Estado é o constante no Anexo III desta lei complementar."

Art. 25 – Fica acrescentado ao art. 238 da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte inciso V:

"Art. 238 – (...)

V – as Secretarias das unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais, previstas no art. 84-C, § 7º, desta lei complementar."

Art. 26 – Os art. 250 e 251 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250 – O Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça de Primeira Instância é integrado:

I – pelos cargos de provimento efetivo constantes na legislação que contém o plano de carreiras dos servidores do Poder Judiciário;

II – pelos cargos de provimento em comissão, previstos na legislação específica.

§ 1º – A lotação e as atribuições dos cargos previstos neste artigo serão estabelecidas em resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça.

§ 2º – O ingresso nas carreiras previstas no inciso I do "caput" deste artigo far-se-á mediante aprovação em concurso público, perante comissão examinadora nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, composta pelo 2º-Vice-Presidente, que a presidirá, e por mais dois Desembargadores e secretariada por um servidor efetivo do Poder Judiciário.

§ 3º – Na realização do concurso público a que se refere o § 2º deste artigo, serão observados os princípios de centralização, para a abertura do concurso e a elaboração das provas, e de regionalização, para a aplicação das provas.

§ 4º – A nomeação para os cargos integrantes do quadro a que se refere este artigo será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com as condições e a forma de provimento estabelecidas em lei.

§ 5º – Serão criados por lei, atendendo ao disposto no inciso II deste artigo, cargos de assessoramento de Juizes vitaliciados, inclusive os dos Juizados Especiais, independentemente de sua classificação na carreira.

Art. 251 – A cada vara e a cada unidade jurisdicional dos Juizados Especiais corresponde uma Secretaria integrada por servidores da carreira de Oficial de Apoio Judicial e Técnico de Apoio Judicial, cuja lotação será determinada pela Corte Superior, mediante resolução."

Art. 27 – O "caput" do art. 260 e o do art. 261 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 260 – Poderá ocorrer permuta entre servidores do foro judicial ocupantes de cargos com especialidades idênticas e lotados em comarcas diferentes, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, observada a conveniência administrativa.

(...)

Art. 261 – O servidor do foro judicial poderá obter remoção para cargo com especialidades idênticas às do que ocupa e que se encontre vago em outra comarca, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça e observada a conveniência administrativa."

Art. 28 – O § 2º do art. 290, o § 1º do art. 293 e o art. 297 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 290 – (...)

§ 2º – A abertura de sindicância, a instauração de processo disciplinar e a decisão que aplicar penalidade administrativa interrompem o curso da prescrição.

(...)

Art. 293 – (...)

§ 1º – A sindicância será realizada por servidor ou por comissão composta de servidores estáveis, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse público.

(...)

Art. 297 – O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor, para verificação do

descumprimento dos deveres e das obrigações funcionais e para aplicação das penas legalmente previstas, assegurada ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."

Art. 29 – O "caput" e o § 1º do art. 298 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 2º, e renumeram-se os §§ 2º a 4º, respectivamente, como §§ 3º a 5º:

"Art. 298 – O processo administrativo disciplinar será instaurado mediante portaria, revestida de publicidade, que conterá, no mínimo, a identificação funcional do acusado, a descrição dos atos ou dos fatos a serem apurados, a indicação das infrações a serem punidas, o respectivo enquadramento legal e os nomes dos integrantes da comissão processante, a qual será expedida:

I – pelo Diretor do Foro, na hipótese prevista no art. 65, XII, desta lei complementar;

II – pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo Corregedor-Geral de Justiça, nos casos e na forma previstos no Regimento Interno.

§ 1º – A portaria prevista no "caput" deste artigo será publicada por extrato, contendo a publicação os dados resumidos da instauração e somente as iniciais do nome do servidor acusado.

§ 2º – O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora, que indicará, entre eles, o seu Presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado."

Art. 30 - Fica acrescentado ao Título I – Disposições Gerais – do Livro VI – Disposições Gerais e Transitórias – da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte art. 321-A:

"Art. 321-A – O Tribunal de Justiça elaborará, periodicamente, relatórios estatísticos dos trabalhos nas comarcas e na segunda instância.

§ 1º – Os relatórios de que trata o "caput" serão divulgados na página do Tribunal de Justiça na internet.

§ 2º – Os dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - relativos às comarcas serão apropriados e incorporados aos relatórios de que trata este artigo."

Art. 31 – O art. 324 da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 324 – Fica proibida a permuta:

I – de Juiz titular de comarca de primeira entrância com Juiz de primeira entrância titular de comarca que tenha sido, por força desta lei complementar, classificada na segunda entrância;

II – de Juiz titular de comarca de segunda entrância com Juiz de segunda entrância titular de comarca que tenha sido, por força desta lei complementar, classificada na entrância especial."

Art. 32 – Fica acrescentado ao Título II do Livro VI da Lei Complementar nº 59, de 2001, o seguinte art. 331-B:

"Art. 331-B – Até que seja instalada a Comarca de Coroaci, o Município de Marilac fica integrado à Comarca de Governador Valadares."

Art. 33 – Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 59, de 2001, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e III desta lei complementar.

Art. 34 – O Anexo II da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta lei complementar.

Art. 35 – As normas previstas nos arts. 164 a 170 da Lei Complementar nº 59, de 2001, com a redação dada por esta lei complementar, não se aplicam ao concurso para ingresso na magistratura em andamento na data da publicação desta lei complementar, o qual continuará a reger-se, até o seu final, pelas regras em vigor na data da publicação do respectivo edital.

Art. 36 – O Tribunal de Justiça adequará seu Regimento Interno aos termos desta lei e convocará o Tribunal Pleno para realizar eleições necessárias ao preenchimento das vagas surgidas na Corte Superior a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 45 à Constituição da República, de 30 de dezembro de 2004, no prazo de trinta dias contados da data da publicação desta lei.

Parágrafo único – Ficam mantidos os resultados das eleições realizadas até a data da publicação desta lei."

Art. 37 – O Tribunal de Justiça publicará no "Diário do Judiciário" do órgão oficial de imprensa do Estado e fará imprimir e distribuir aos magistrados do Estado o texto da Lei Complementar nº 59, de 2001, consolidado com suas alterações, no prazo de noventa dias contados da publicação desta lei complementar.

Art. 38 – Ficam revogados o art. 2º, o inciso VI do art. 154, o art. 156, o § 1º do art. 171, o § 5º do art. 173, o parágrafo único do art. 178, o art. 258, o §3º do art. 319 e o art. 329 da Lei Complementar nº 59, de 2001.

Art. 39 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Fahim Sawan, Presidente e relator - Ricardo Duarte - Ana Maria Resende - Gustavo Corrêa - Miguel Martini.

(a que se refere o art. 26 da Lei Complementar nº, de ... de de)

"Anexo I

(a que se referem os arts. 1º, 8º, 11 e 186 da Lei Complementar nº 59, de 2001)

Número de Magistrados da Justiça de Segunda e Primeira Instâncias

I.1 – Segunda Instância

1 – Tribun al de Justiça	120 Desembarga dores
2 – (Revo gado)	---
3 – (Veta do)	---
4 – Tribun al de Justiça Militar	7 Juízes

I.2 – Primeira Instância

I.2.1 – Entrância Especial

1.2.1.1 – Comarcas de Entrância Especial

Comarca	Nº de Juízes
1 – Governador Valadares	22
2 – Juiz de Fora	37
3 – Montes Claros	24
4 – Pouso Alegre	20
5 – Ribeirão das Neves	12
6 – Uberaba	26
7 – Uberlândia	36

I 2.1.2 – Circunscrição Judiciária Metropolitana de Belo Horizonte

Comarca	Número de Juízes
1 – Belo Horizonte (sede)	245
2 – Betim	30

3 - Contagem	43
4 - Santa Luzia	12

I 2.1.3 - Circunscrição Judiciária Metropolitana do Vale do Aço

Comarca	Número de Juizes
1 - Coronel Fabriciano	6
2 - Ipatinga (sede)	18
3 - Timóteo	4

I.2.2 - Segunda Entrância

Comarca	Número de Juizes
1 - Abre-Campo	2
2 - Além-Paraíba	3
3 - Alfenas	8
4 - Almenara	3
5 - Andradas	5
6 - Araçuaí	2
7 - Araguari	13
8 - Araxá	7
9 - Arcos	2
10 - Arinos	2
11 - Baependi	2
12 - Barão de Cocais	2
13 - Barbacena	10
14 - Boa Esperança	4
15 - Bocaiúva	3
16 - Bom Despacho	2

17 - Brasília de Minas	2
18 - Brumadinho	2
19 - Buritis	2
20 - Caeté	2
21 - Camanducaia	2
22 - Cambuí	5
23 - Campestre	2
24 - Campo Belo	7
25 - Carangola	3
26 - Caratinga	10
27 - Carmo do Paranaíba	2
28 - Carmo do Rio Claro	2
29 - Cássia	2
30 - Cataguases	6
31 - Caxambu	2
32 - Conceição das Alagoas	2
33 - Congonhas	2
34 - Conselheiro Lafaiete	11
35 - Coromandel	2
36 - Conselheiro Pena	2
37 - Corinto	2
38 - Curvelo	6
39 - Diamantina	6
40 - Divinópolis	16

41 - Esmeraldas	2
42 - Extrema	2
43 - Formiga	6
44 - Francisco Sá	2
45 - Frutal	5
46 - Guanhães	2
47 - Guaxupé	5
48 - Ibiá	2
49 - Ibité	16
50 - Igarapé	6
51 - Inhapim	2
52 - Itabira	5
53 - Itabirito	2
54 - Itajubá	8
55 - Itambacuri	2
56 - Itapeçerica	2
57 - Itaúna	7
58 - Ituiutaba	10
59 - Iturama	4
60 - Jacutinga	2
61 - Janaúba	4
62 - Januária	3
63 - João Monlevade	4
64 - João Pinheiro	4
65 - Lagoa da Prata	2

66 - Lagoa Santa	4
67 - Lambari	2
68 - Lavras	8
69 - Leopoldina	4
70 - Machado	3
71 - Manga	2
72 - Manhuaçu	4
73 - Manhumirim	2
74 - Mantena	3
75 - Mariana	3
76 - Mateus Leme	2
77 - Matozinhos	2
78 - Medina	2
79 - Minas Novas	2
80 - Monte Carmelo	4
81 - Monte Santo de Minas	2
82 - Muriaé	7
83 - Muzambinho	2
84 - Nanuque	4
85 - Nova Lima	5
86 - Nova Serrana	4
87 - Oliveira	4
88 - Ouro Branco	2
89 - Ouro Fino	5
90 - Ouro Preto	4

91 - Pará de Minas	7
92 - Paracatu	5
93 - Paraisópolis	3
94 - Paraopeba	2
95 - Passos	9
96 - Patos de Minas	11
97 - Patrocínio	7
98 - Peçanha	2
99 - Pedra Azul	3
100 - Pedro Leopoldo	5
101 - Pirapora	4
102 - Pitangui	2
103 - Piumhi	3
104 - Poços de Caldas	14
105 - Porteirinha	2
106 - Ponte Nova	4
107 - Rio Paranaíba	2
108 - Sabará	3
109 - Sacramento	3
110 - Salinas	2
111 - Santa Bárbara	2
112 - Santa Rita do Sapucaí	5
113 - Santos Dumont	3
114 - São Francisco	2
115 - São Gonçalo do Sapucaí	5

116 - São Gotardo	2
117 - São João da Ponte	2
118 - São João del-Rei	6
119 - São João Nepomuceno	2
120 - São Lourenço	7
121 - São Sebastião do Paraíso	8
122 - Sete Lagoas	14
123 - Teófilo Otôni	14
124 - Três Corações	6
125 - Três Pontas	4
126 - Tupaciguara	2
127 - Ubá	6
128 - Vazante	2
129 - Viçosa	6
130 - Unaí	8
131 - Varginha	10
132 - Várzea da Palma	2
133 - Vespasiano	6
134 - Visconde do Rio Branco	3

I.2.3 - Primeira Entrância

Comarca	Número de Juízes
1 - Abaeté	1
2 - Açucena	1
3 - Água Boa	1
4 - Águas Formosas	1

5 - Aimorés	1
6 - Aiuruoca	1
7 - Alpinópolis	1
8 - Alto Rio Doce	1
9 - Alvinópolis	1
10 - Andrelândia	1
11 - Areado	1
12 - Bambuí	1
13 - Barroso	1
14 - Belo Oriente	1
15 - Belo Vale	1
16 - Bicas	1
17 - Bom Jesus do Galho	1
18 - Bom Sucesso	1
19 - Bonfim	1
20 - Bonfinópolis de Minas	1
21 - Borda da Mata	1
22 - Botelhos	1
23 - Brasópolis	1
24 - Bueno Brandão	1
25 - Buenópolis	1
26 - Cabo Verde	1
27 - Cachoeira de Minas	1
28 - Caldas	1

29 - Cambuquira	1
30 - Campanha	1
31 - Campina Verde	1
32 - Campos Altos	1
33 - Campos Gerais	1
34 - Canápolis	1
35 - Candeias	1
36 - Capelinha	1
37 - Capinópolis	1
38 - Carandaí	1
39 - Carlos Chagas	1
40 - Carmo da Mata	1
41 - Carmo de Minas	1
42 - Carmo do Cajuru	1
43 - Carmópolis de Minas	1
44 - Cláudio	1
45 - Conceição do Mato Dentro	1
46 - Conceição do Rio Verde	1
47 - Conquista	1
48 - Coração de Jesus	1
49 - Coroaci	1
50 - Cristina	1
51 - Cruzília	1
52 - Divino	1
53 - Dolores do Indaia	1

54 - Elói Mendes	1
55 - Entre-Rios de Minas	1
56 - Ervália	1
57 - Espera Feliz	1
58 - Espinosa	1
59 - Estrela do Sul	1
60 - Eugenópolis	1
61 - Felixlândia	1
62 - Ferros	1
63 - Fronteira	1
64 - Galiléia	1
65 - Grão-Mogol	1
66 - Guapé	1
67 - Guaranésia	1
68 - Guarani	1
69 - Ibiraci	1
70 - Iguatama	1
71 - Ipanema	1
72 - Itabirinha de Mantena	1
73 - Itaguara	1
74 - Itamarandiba	1
75 - Itamoji	1
76 - Itamonte	1
77 - Itanhandu	1

78 - Itanhomi	1
79 - Itaobim	1
80 - Itapajipe	1
81 - Itumirim	1
82 - Jabuticatubas	1
83 - Jacinto	1
84 - Jacuí	1
85 - Jaíba	1
86 - Jequeri	1
87 - Jequitinhonha	1
88 - Joáima	1
89 - Lagoa Dourada	1
90 - Lagoa Formosa	1
91 - Lajinha	1
92 - Lima Duarte	1
93 - Luz	1
94 - Malacacheta	1
95 - Mar de Espanha	1
96 - Martinho Campos	1
97 - Matias Barbosa	1
98 - Matipó	1
99 - Mato Verde	1
100 - Mercês	1
101 - Mesquita	1
102 - Mirabela	1

103 - Miradouro	1
104 - Mirafí	1
105 - Montalvânia	1
106 - Monte Alegre de Minas	1
107 - Monte Azul	1
108 - Monte Belo	1
109 - Monte Sião	1
110 - Morada Nova de Minas	1
111 - Mutum	1
112 - Natércia	1
113 - Nepomuceno	1
114 - Nova Era	1
115 - Nova Ponte	1
116 - Nova Resende	1
117 - Novo Cruzeiro	1
118 - Pains	1
119 - Padre Paraíso	1
120 - Palma	1
121 - Papagaios	1
122 - Paraguaçu	1
123 - Passa-Quatro	1
124 - Passa-Tempo	1
125 - Pedralva	1
126 - Perdizes	1
127 - Perdões	1

128 - Piranga	1
129 - Pirapetinga	1
130 - Poço Fundo	1
131 - Pompéu	1
132 - Prados	1
133 - Prata	1
134 - Pratápolis	1
135 - Presidente Olegário	1
136 - Raul Soares	1
137 - Resende Costa	1
138 - Resplendor	1
139 - Rio Casca	1
140 - Rio Novo	1
141 - Rio Pardo de Minas	1
142 - Rio Piracicaba	1
143 - Rio Pomba	1
144 - Rio Preto	1
145 - Rio Vermelho	1
146 - Rubim	1
147 - Sabinópolis	1
148 - Santa Maria de Itabira	1
149 - Santa Maria do Suaçuí	1
150 - Santa Rita de Caldas	1
151 - Santa Vitória	1

152 – Santo Antônio do Amparo	1
153 – Santo Antônio do Monte	1
154 – São Domingos do Prata	1
155 – São Gonçalo do Abaeté	1
156 – São Gonçalo do Pará	1
157 – São João do Paraíso	1
158 – São João Evangelista	1
159 – São Romão	1
160 – São Roque de Minas	1
161 – São Tomás de Aquino	1
162 – Senador Firmino	1
163 – Serro	1
164 – Silvianópolis	1
165 – Taiobeiras	1
166 – Tarumirim	1
167 – Teixeira	1
168 – Tiros	1
169 – Tocantins	1
170 – Tombos	1
171 – Três Marias	1
172 – Turmalina	1
173 – Urucuia	1
174 – Virginópolis	1"

Anexo II

(a que se refere o art. 27 da Lei Complementar nº, de ... de de)

"Anexo II

Relação das Comarcas do Estado e dos Municípios que as Integram

2 – Abre-Campo

Abre-Campo

Caputira

Pedra Bonita

Santa Margarida

Sericita

3 – Açucena

Açucena

Naque

(...)

15 – Andrelândia

Andrelândia

Arantina

Bom Jardim de Minas

Carrancas

Madre de Deus de Minas

Piedade do Rio Grande

São Vicente de Minas

(...)

17 – Araguari

Araguari

Indianópolis

(...)

19 – Arcos

Arcos

(...)

21 – Arinos

Arinos

Chapada Gaúcha

Uruana de Minas

(...)

25 – Barbacena

Barbacena

Alfredo Vasconcelos

Antônio Carlos

Bias Fortes

Desterro do Melo

Ibertioga

Ressaquinha

Santa Bárbara do Tugúrio

Santana do Garambéu

Santa Rita do Ibitipoca

Senhora dos Remédios

(...)

29 – Belo Vale

Belo Vale

(...)

43 – Brumadinho

Brumadinho

Moeda

(...)

48 – Cachoeira de Minas

Cachoeira de Minas

Conceição dos Ouros

(...)

76 – Caxambu

Caxambu

(...)

93 – Curvelo

Curvelo

Inimutaba

Morro da Garça

Presidente Juscelino

(...)

106-A – Felixlândia

Felixlândia

(...)

108 – Formiga

Formiga

(...)

109-A – Fronteira

Fronteira

110 – Frutal

Frutal

Comendador Gomes

Planura

(...)

112 – Governador Valadares

Governador Valadares

Alpercata

Frei Inocêncio

Mathias Lobato

Jampruca

Periquito

(...)

114 – Guanhães

Guanhães

Dores de Guanhães

Senhora do Porto

(...)

126 – Ipatinga

Ipatinga

Ipaba

Santana do Paraíso

(...)

133 – Itambacuri

Itambacuri

Campanário

Frei Gaspar

Pescador

(...)

159-A – Lagoa Formosa

Lagoa Formosa

(...)

177-A – Matipó

Matipó

(...)

182 – Mesquita

Mesquita

Braúnas

Joanésia

(...)

191 – Monte Carmelo

Monte Carmelo

Iraí de Minas

Douradoquara

Romaria

(...)

203 – Nova Ponte

Nova Ponte

(...)

206 – Nova Serrana

Nova Serrana

Araújos

Leandro Ferreira

Perdigão

(...)

212-A – Pains

Pains

Córrego Fundo

Pimenta

(...)

218 – Paraisópolis

Paraisópolis

Consolação

Gonçalves

Sapucai-Mirim

(...)

223 – Patos de Minas

Patos de Minas

(...)

226 – Pedra Azul

Pedra Azul

Águas Vermelhas

Cachoeira do Pajeú

Divisa Alegre

(...)

229 – Perdizes

Perdizes

Pedrinópolis

Santa Juliana

(...)

234 – Pitangui

Pitangui

Conceição do Pará

(...)

274 – São Francisco

São Francisco

Icaraí de Minas

(...)

284 – São Lourenço

São Lourenço

Pouso Alto

São Sebastião do Rio Verde

Soledade de Minas.

(...)

293 – Taiobeiras

Taiobeiras

Berizal

Indaiabira

Curral de Dentro

(...)

309-A – Urucuia

Urucua

Pintópolis

Riachinho "."

Anexo III

(a que se refere o art. 26 da Lei Complementar nº , de de de)

"Anexo III

(a que se refere o § 3º do art. 196 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001)

Justiça Militar de Primeira Instância	Número de Juízes
1 - Juiz de Direito do Juízo Militar	6
2 - Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar	6"

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 87/2006

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Tribunal de Justiça, o Projeto de Lei Complementar nº 87/2006 "altera a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

A proposição foi distribuída, inicialmente, às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e a esta Comissão.

A Comissão de Constituição e Justiça, em exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, em virtude de requerimento apresentado pelo Deputado Leonardo Quintão, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização deliberou sobre o mérito da proposição, opinando pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

A Comissão de Administração Pública opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 3, de sua autoria.

Agora vem o projeto a esta Comissão, para receber parecer nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo atualizar a divisão judiciária do Estado de Minas Gerais e fazer uma revisão da sua organização judiciária, promovendo alguns ajustes, incluindo os relativos às novas regras constitucionais trazidas pela Emenda à Constituição da República nº 45, de 2004. Para esse fim, introduz várias alterações na legislação vigente. No que toca à divisão judiciária, destacam-se o aprimoramento das normas referentes à classificação das comarcas, a modificação dos critérios para criação e instalação de comarcas e varas e a criação do Sistema dos Juizados Especiais.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, sanando imperfeições e aprimorando o projeto no que se refere à técnica legislativa e ao conteúdo.

Primeiramente, suprimiu do projeto o comando que prevê mecanismo que permite ao Tribunal de Justiça, por meio de resolução da Corte Superior, classificar comarcas como sendo de entrância especial a partir de levantamento estatístico realizado pelo IBGE. Além disso, quanto ao art. 18 da referida Lei Complementar nº 59, a que se refere o art. 1º do projeto, promoveu sua alteração, de modo a adequá-lo ao art. 93, XI, da Carta Magna, com a redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 45, de 2004.

No que tange ao concurso para ingresso na Magistratura, julgou que o servidor público poderá também utilizar férias-prêmio a que tenha direito, sem prejuízo da remuneração e, portanto, com menos ônus, para freqüentar o curso ministrado pela Escola Judicial.

Com relação ao curso para ingresso na carreira da Magistratura, tendo em vista que só havia previsão de duração mínima, fixou um prazo máximo para a sua duração.

Após o recebimento do projeto, o Presidente do Tribunal de Justiça encaminhou àquela Comissão proposta de alteração do art. 62 da Lei Complementar nº 59, de 2001, que diz respeito à atribuição de competência ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude para a fiscalização, orientação e apuração de irregularidades de instituições, organizações governamentais e não governamentais, abrigos, instituições de atendimento e congêneres, que lidam com o idoso, garantindo-lhe as medidas de proteção e atendimento prioritário previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003.

Quanto à divisão judiciária, em conformidade com as disposições da legislação em vigor, o Município de Conceição dos Ouros foi transferido para a Comarca de Cachoeira de Minas, devido a sua localização.

Pela mesma razão e acolhendo sugestão apresentada por parlamentares e autoridades, o Município de Indianópolis foi transferido para a Comarca de Araguari, e o Município de Iraí de Minas foi mantido na Comarca de Nova Ponte. Criou-se mais uma vara nas Comarcas de Andradas, Cambuí, Campestre, Carmo do Rio Claro, Coromandel, Frutal, Jacutinga, Ouro Fino, Paraisópolis, São Gonçalo do Sapucaí e Três Pontas; mais duas varas na Comarca de Campo Belo; mais três varas nas Comarcas de Alfenas, Itajubá, Lavras, São Lourenço e Teófilo Ottoni e mais seis varas na Comarca de Pouso Alegre, em razão do acentuado número de feitos judiciais, como condição necessária ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional nas referidas comarcas.

Também em virtude do grande número de feitos judiciais na Comarca de Barão de Cocais criou-se mais uma vara nessa comarca. Com o mesmo propósito criaram-se mais três varas na Comarca de Poços de Caldas, mais quatro varas na Comarca de Patos de Minas e mais uma vara nas Comarcas de Arinos, Monte Santo de Minas e Pedra Azul. Por fim, criaram-se mais duas varas na Comarca de Viçosa, uma vara na Comarca de Conceição das Alagoas e mais duas varas na Comarca de Araxá.

A Comissão de Assuntos Municipais, ciente da importância desse projeto para todos os membros da coletividade, realizou nesta Casa, no dia 6/12/2006, uma audiência pública, a fim de buscar subsídios e sugestões que pudessem contribuir para o aperfeiçoamento do projeto. Tal reunião contou com a participação efetiva de vários representantes da comunidade jurídica mineira, houve amplo debate e foram recebidas sugestões de autoridades e parlamentares. Destacou-se o fato de algumas comarcas ainda estarem com um número de Juizes insuficiente para atender à demanda jurisdicional. O elevado número de feitos aliado a um crescimento expressivo da população justifica a criação de mais algumas varas para atender, de forma satisfatória, os interesses dos jurisdicionados. Por esse motivo, a Comissão apresentou o Substitutivo nº 2. Nele foram incorporadas várias emendas apresentadas por parlamentares.

Com essas alterações, a Comissão considerou ter atendido à necessidade de atualização da divisão judiciária do Estado, e sua implementação possibilitará um acesso mais amplo à justiça e uma prestação jurisdicional mais célere.

A Comissão de Administração Pública, por ser a Comissão de mérito e visando seu aprimoramento técnico, apresentou o Substitutivo nº 3, em que foram incluídas várias sugestões dos parlamentares.

Este relator propõe três emendas ao Substitutivo nº 3. A Emenda nº 1, cria uma segunda vara na Comarca de Luz, passando esta a ser classificada como Comarca de Segunda Entrância. Segundo informações prestadas pela Secretaria Judicial e pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Luz, o número de processos cíveis, criminais e do Juizado Especial tem-se elevado consideravelmente, o que justifica a criação de uma 2ª vara, com a elevação da Comarca como de Segunda Entrância, o que é salutar para absorver o número total e a alta média de entrada de processos. Estando a Comarca de Luz em fase de grande expansão e desenvolvimento, justifica-se a ampliação da Comarca com a criação de uma nova vara. A Comarca é composta por dois Municípios - Luz e Córrego Danta - e um total de mais de 20 mil habitantes, necessitando o Poder judicante local de uma infra-estrutura que propicie cobertura adequada ao elevado número de feitos.

A Emenda nº 2 altera o inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 59, de 18/1/2001, de que trata o art. 1º do Substitutivo nº 2. Ela visa dar nova classificação às comarcas, considerando como de entrância especial aquelas com mais de 250.000 habitantes ou que tenham 15 ou mais varas instaladas. No projeto estão classificadas como comarcas de entrância especial apenas aquelas cujos municípios têm população superior a 250.000 habitantes. Entendemos que este não deve ser o único critério para que uma comarca seja classificada como de entrância especial, devendo também ser levado em consideração o número de feitos de uma comarca. Muitas comarcas, cujos Municípios não têm população superior a 250.000 habitantes, têm um número grande de feitos, contando com mais 15 varas instaladas, o que já seria motivo suficiente para serem consideradas como de entrância especial. Baseando-se apenas no critério habitacional, há a possibilidade de se cometer injustiça, uma vez que um Município que hoje conta com 250.000 habitantes, mas que tenha, por exemplo, 16 varas instaladas e grande número de feitos, não será considerado de entrância especial.

A Emenda nº 3 insere o § 11 ao art. 10, integrante do art. 1º do Substitutivo nº 2 e propõe a criação, na Comarca de Belo Horizonte, de pelo menos uma Vara Criminal Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente. A ausência desta Vara Especializada impede a priorização no tratamento, determinado pela Constituição Federal, à criança e ao adolescente, prejudicando a tramitação e o julgamento dos processos em que figuram como vítimas. Saliente-se que os crimes de natureza sexual configuram a maioria dessas ocorrências. Há grande demanda processual em torno destes delitos, e isto, por si só, é argumento irrefutável para a urgente criação dessa Vara.

Por sugestão do Deputado Célio Moreira, este relator incorpora a este parecer as Emendas nºs 4 a 7, apresentadas no final do texto.

No que diz respeito ao impacto da medida sobre as contas públicas, ressaltamos que a proposição em tela deve observar os imperativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000 -, uma vez que a criação de comarcas e a abertura de concurso para ingresso de novos juizes implicará aumento de despesa para os cofres estaduais. Nesse aspecto, o art. 17 da referida lei exige que os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas de pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Dessa forma, o gestor do Tribunal de Justiça responsabilizar-se-á pela observância dos diplomas legais, em especial da Lei de Responsabilidade Fiscal, e levará em conta as disponibilidades orçamentárias. Ressaltamos, ainda, que também deverá ser observado o limite de 6% da receita corrente líquida para as despesas com pessoal para o Poder Judiciário, conforme estabelecido pela alínea "b" do inciso II do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 87/2006, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, apresentado pela Comissão de Administração Pública e com as seguintes Emendas nºs 1 a 7.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Fica criada uma segunda vara na Comarca de Luz, passando esta a ser classificada como Comarca de Segunda Entrância."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, de que trata o art. 1º do Substitutivo nº 3, a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Art. 8º - As comarcas se classificam como:

I - de entrância especial, aquelas com mais de duzentos e cinquenta mil habitantes ou que tenham quinze ou mais varas instaladas."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte § 11 ao art. 10, integrante do art. 1º do Substitutivo nº 3:

"Art. 1º - (...)

Art. 10 - Servirão no território do Estado:

(...)

§ 11 - A Comarca de Belo Horizonte conta com pelo menos uma Vara Criminal Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente."

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Fica Criada uma Vara Criminal no Fórum Regional do Barreiro, em Belo Horizonte."

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Fica criado a Direção do Foro Eleitoral do Barreiro, independente do Distrito de Belo Horizonte."

EMENDA Nº 6

Os arts. 64 e 65 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, ficam acrescidos dos seguintes parágrafos:

"Art. 64 - (...)

§ 3º - A direção dos Foros Regionais do Barreiro e Venda Nova será exercida por Juiz de Direito titular de Vara dos respectivos Foros, designado pelo Corregedor-Geral de Justiça, observados os §§ 1º e 2º deste artigo."

Art. 65 - (...)

§ 3º - As atribuições previstas no § 1º deste artigo serão exercidas nos Foros Regionais do Barreiro e Venda Nova pelos respectivos Diretores."

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao art. 86-D da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, modificada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, o seguinte § 3º:

"Art. 86-D - (...)

§ 3º - Para os distritos onde houver Foro Regional, caberá ao juiz de direito coordenador do Foro, designar Juiz de Paz "ad hoc", escolhido entre os cidadãos eleitores e residentes no distrito, que exercerá as funções até a realização das eleições de que trata a Lei nº 13.454/2000."

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente e relator - Gustavo Valadares - Dilzon Melo - Elisa Costa - José Henrique - Fahim Sawan - Ana Maria Resende - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.216/2006

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

De autoria da Deputada Lúcia Pacífico, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre deveres no recebimento de produtos viciados para reparos e estabelece as informações que nesses casos devem ser fornecidas ao consumidor".

Remetida a proposição à Comissão de Constituição e Justiça, para análise preliminar, essa concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto.

Vem agora a matéria a esta Comissão, para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, IV, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende estabelecer regras para os fornecedores relativas ao recebimento de produtos defeituosos encaminhados por consumidores para reparos, conforme assegura a Lei Federal nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

A autora do projeto assinala, na justificativa da proposição, que "o consumidor que identifica vício no produto tem encontrado dificuldades em fazer prevalecer os seus direitos". Isso ocorre porque, segundo ela, "não raras vezes, quando decide entregar o produto para reparo, é impelido a levá-lo a um terceiro, o qual estaria encarregado pelo fornecedor de sanar o vício". Nesta hipótese, ocorrendo qualquer problema na reparação do vício, como o desrespeito ao prazo previsto no art. 18, § 1º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, "o consumidor que ingressa em juízo, perante o fornecedor, tem sido surpreendido com a alegação de que o produto nunca foi entregue a este para reparos, mas sim para terceiro particular deliberadamente escolhido". Conclui a autora que "o consumidor de boa-fé, freqüentemente, não dispõe de comprovante escrito que ateste a relação entre o terceiro encarregado do reparo e o fornecedor".

Inicialmente, deve-se ressaltar que a Constituição da República alçou a defesa do consumidor ao patamar de direito fundamental, nos termos do art. 5º, XXXII, bem como a princípio da ordem econômica, conforme dispõe o art. 170, V, além de prever, no art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a elaboração de um Código de Defesa do Consumidor.

Visualiza-se, assim, a importância dada pelo constituinte a essa matéria, tendo, portanto, o Estado o dever de promover esse direito na forma da lei. Assim, impõe-se ao legislador estadual tornar efetiva a proteção constitucional por meio de normas consentâneas com a tutela do consumidor.

Nessa conjuntura, reconhecemos a nobre intenção da parlamentar de promover a defesa do consumidor. No entanto, existem algumas considerações a serem feitas quanto ao mérito da proposição em estudo.

Em primeiro lugar, é fato que, antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 8.078, o consumidor tinha grande dificuldade para obter a reparação de vícios de produtos adquiridos. Contudo, com a edição do Código, foi criada a figura da responsabilidade solidária entre os fornecedores dos produtos, o que inclui o comerciante varejista, que é, entre os entes compreendidos pela definição de fornecedor, o mais próximo do consumidor e o primeiro a receber a reclamação, no caso de vício ou defeito do produto.

Com efeito, dispõe o Código de Proteção e Defesa do Consumidor:

"Art. 18 – Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º – Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço".

Vê-se, pois, que o estabelecimento de venda é responsável pelo produto oferecido ao consumidor, não podendo abster-se disso.

Na prática, atualmente, grande parte dos produtos vendidos pelo comércio varejista vêm acompanhados de manual de instruções, o qual contém a listagem das assistências técnicas autorizadas. Nesse caso, ao vender o produto ao consumidor, o comerciante já disponibiliza previamente todos os dados daquele que, eventualmente, deva efetuar algum reparo. Note-se, assim, que o art. 2º do projeto é inócuo, pois pretende justamente obrigar o fornecedor a entregar ao consumidor declaração por escrito na qual constem os dados do terceiro eleito para efetuar eventuais reparos no produto.

Ademais, não é razoável obrigar o fornecedor a dar tal declaração, uma vez que o consumidor já dispõe de todas as informações necessárias no manual de instruções do produto. A isso acrescenta-se que, em muitos casos, há uma extensa listagem de terceiros habilitados, o que forçaria o estabelecimento de venda a mencionar todos na pretendida declaração, sob pena de estar violando a livre concorrência.

A esse respeito, vale lembrar que o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seu art. 4º, III, estabelece como um dos princípios da Política Nacional das Relações de Consumo a "harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170 da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores". Disso resulta que o legislador deve-se abster de estabelecer ônus ou obrigação desproporcional aos participantes das relações de consumo.

Apenas para exemplificar, se considerarmos um supermercado ou uma grande loja, teremos a dimensão do volume de declarações impressas ao consumidor, o que levaria o estabelecimento, em muitos casos, a lançar mão de um ou mais funcionários para exercer exclusivamente essa função. Trata-se, portanto, de medida desprovida de razoabilidade, como já foi enfatizado, considerando que o consumidor já recebe todas as informações necessárias.

Além disso, ainda que o produto não possua assistência técnica autorizada, é importante esclarecer que, caso apresente algum defeito, deve ser encaminhado à fábrica, e não a locais não habilitados e sem as especificações técnicas do fabricante. Nesta hipótese, não compete ao comerciante fazer nenhuma indicação, mas, tão-somente, devolver o produto à fábrica.

No que toca à emissão de recibo por parte daquele que recebe o produto para reparo, conforme preceitua o art. 4º do projeto em questão, entendemos que se trata de previsão desnecessária, uma vez que o consumidor, em decorrência das práticas comerciais e da aplicação dos

usos e costumes, tem direito a recibo no qual conste o que foi entregue para reparo, com as especificações bem como a data da entrega. Nesse ponto, convém lembrar que o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seu art. 39, II, ao tratar das práticas abusivas, estabelece que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços "recusar atendimento às demandas dos consumidores (...) de conformidade com os usos e costumes".

Por outro lado, não são raras as situações em que o consumidor adquire um produto em um Município em que não há serviço autorizado. Nesse caso, entendemos que o consumidor necessita de tutela, não podendo recair sobre ele o encargo de providenciar o encaminhamento do produto à assistência técnica. Dessa forma, buscando corrigir tal situação de desequilíbrio, que, sem dúvida, acarreta ônus desproporcional ao consumidor, apresentamos ao projeto o Substitutivo nº 1, de modo a obrigar os comerciantes e as fábricas a manterem postos de coleta de produtos defeituosos nos Municípios em que não haja assistência técnica especializada ao consumidor.

A remissão às penalidades previstas no art. 56 e seguintes do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, a serem aplicadas aos fornecedores que descumprirem os preceitos da lei, mostra-se oportuna, uma vez que uniformiza os procedimentos adotados pelos órgãos de proteção do consumidor.

Por fim, verificamos ser necessária a concessão do prazo de 180 dias para que os comerciantes e as fábricas possam adequar-se, definindo a forma como farão a coleta dos produtos.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.216/2006 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Torna obrigatória a manutenção de postos de coleta de produtos defeituosos nos Municípios em que não haja assistência técnica especializada ao consumidor.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os comerciantes e as fábricas obrigados a manter postos de coleta de produtos defeituosos nos Municípios em que não haja assistência técnica especializada ao consumidor.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 56 e seguintes da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º – Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de cento e oitenta dias para se adequar às disposições desta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2006.

Chico Rafael, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Lúcia Pacífico.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.689/2006

(Nova Redação nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Laudelino Augusto, o Projeto de Lei nº 3.689/2006 objetiva alterar a Lei nº 15.434, de 5/1/2005, que dispõe sobre o ensino religioso na rede pública estadual de ensino.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 26/10/2006, a proposição foi preliminarmente distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição da República, em seu art. 205, dispõe que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A seu turno, o art. 210, após estabelecer que serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, assegurando-se formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, dispõe, em seu § 1º, que o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental.

Ainda em nível constitucional, importa invocar o art. 24, que arrola as matérias de competência legislativa concorrente da União e dos Estados, entre as quais se encontram a educação, a cultura, o ensino e o desporto. Acerca de tais matérias, cabe à União estabelecer as normas gerais, a serem complementadas pela legislação estadual.

Assim sendo, no uso da competência legiferante para estabelecer normas gerais sobre educação, a União editou a Lei nº 9.394, de 1996, que contém as diretrizes e bases da educação nacional. O art. 33 do referido diploma legal é vazado nos seguintes termos:

"Art. 33 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo [Redação dada pela Lei 9.475, de 22/7/1997].

§ 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."

No âmbito regional, na via da legislação concorrente, o Estado editou a Lei nº 15.434, de 5/1/2005, que dispõe sobre o ensino religioso na rede pública estadual de ensino. Tal lei contou, em sua elaboração, com o auxílio de professores, pedagogos, juristas, especialistas em educação e membros de diversas entidades religiosas. O seu art. 5º disciplina as condições necessárias aos docentes que forem ministrar o ensino religioso. É precisamente esse artigo que o projeto em exame objetiva alterar, introduzindo algumas modificações no que respeita à habilitação e à admissão dos professores. Trata-se, sobretudo, de estabelecer critérios intermediários para a ocupação das vagas de docência de ensino religioso nos locais onde não existam profissionais habilitados nos termos originalmente previstos pela referida Lei nº 15.434, critérios esses constitutivos de um mecanismo transitório, de modo a impedir que milhares de alunos fiquem sem o ensino religioso.

Com efeito, a Lei nº 15.434 constitui legislação recente, de modo que poucos atendem aos requisitos que ela prevê para a docência do ensino religioso. Há, no caso, um grande descompasso entre a realidade fática e o enunciado abstrato da lei. Espera-se que, com o decurso do tempo, os requisitos erigidos pela mencionada legislação sejam gradativamente atendidos; porém, para fazer face à situação atual, torna-se imperativo flexibilizar as exigências de habilitação. Tal é o propósito da proposição em exame, segundo a qual, à falta de profissional habilitado, nos termos dos incisos I a IV do "caput" do art. 5º, poderá o Estado proceder à designação, a título precário, de professores que satisfaçam requisitos com menor grau de exigência.

Nesse passo, merece atenção especial o § 3º que a proposição pretende aditar ao art. 5º da Lei 15.434, a seguir apresentado:

"§ 3º - Na falta de profissional habilitado, nos termos dos incisos I a IV do "caput" deste artigo, para o exercício da docência em ensino religioso, o Estado poderá designar, a título precário:

I - estudante de um dos seguintes cursos superiores que tenha concluído no mínimo a metade de sua carga horária:

a) licenciatura plena em ensino religioso ou educação religiosa;

b) ciências da religião, cujo currículo inclua conteúdo relativo à metodologia e à filosofia do ensino religioso;

II - portador de diploma de licenciatura plena ou curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso, com carga horária de, no mínimo, cento e vinte horas;

III - portador de diploma de curso normal de nível médio, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso, com carga horária de, no mínimo, cento e vinte horas."

Quanto aos novos requisitos que se pretende instituir, cumpre dizer que os constantes do inciso I, acima transcritos, esbarram em impedimento legal, pois a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional exige formação superior para o magistério, salvo para o Ensino Fundamental, quando então se admite diploma de Ensino Médio. Nesse ponto, cumpre repisar que dita lei contém normas gerais de caráter impositivo para todos os Estados da federação. Por essa razão, apresentamos ao final deste parecer a Emenda nº 1, supressiva do referido inciso I.

Isso posto, cumpre dizer que, quanto ao juízo de admissibilidade da matéria, inexistem óbices de ordem jurídico-constitucional à sua aprovação, visto que o Estado está constitucionalmente habilitado a legislar sobre o assunto na via da legislação concorrente, não havendo, outrossim, regra instituidora de reserva de iniciativa, o que autoriza este Parlamento a deflagrar o processo legislativo sobre a matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.689/2006 com as seguintes Emendas nºs 1 e 2.

Emenda nº 1

Suprima-se o inciso I do § 3º do art. 5º da Lei nº 15.434, a que se refere o art. 1º.

Emenda nº 2

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - Na estruturação do corpo docente de ensino religioso em todo o Estado, deverá ser observada a proporcionalidade dos diversos segmentos religiosos.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, o Estado procederá a um levantamento estatístico anual para apurar a proporcionalidade das diversas correntes religiosas."

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gustavo Corrêa, relator - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia Legislativa, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado".

A proposição, que foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/12/2006, recebeu, durante a discussão em Plenário, no 1º turno, a Emenda nº 1, sobre a qual, nos termos da alínea "a" do inciso VIII do art. 79 do Regimento Interno, emitimos este parecer.

Fundamentação

De autoria do ilustre Deputado Padre João, a emenda em exame pretende seja estendido a todos os servidores públicos do Poder Executivo "o percentual aplicado para aumento do subsídio do Secretário Adjunto de Estado", calculado a partir do valor constante do Anexo do Projeto de Lei nº 3.796/2006. Comparando-se esse valor com o que atualmente está em vigor, fixado no Anexo da Lei nº 15.013, de 15/1/2004, percebe-se que o percentual de aumento geral proposto na emenda é de 20%.

A matéria em exame apresenta vários problemas no que se refere à sua constitucionalidade, os quais passamos a apontar.

O primeiro deles diz respeito à iniciativa da proposição. O projeto de lei originalmente apresentado, que versa apenas sobre a remuneração dos agentes políticos que menciona, é, nos termos do art. 66, I, "c", da Constituição do Estado, de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia Legislativa. Sobre essa matéria não incide vedação constitucional para a apresentação de emendas parlamentares, desde que observados os limites máximos para a remuneração dos agentes políticos, previstos na Constituição Federal.

A emenda apresentada, no entanto, pretende fixar regra para reajustamento de vencimentos de todas as categorias de servidores do Poder Executivo. Trata-se, claramente, de invasão da esfera de competência privativa do Governador do Estado, prevista no art. 66, III, "b", da Constituição mineira e que extrapola claramente os limites da matéria em tramitação. Deve-se, também, lembrar que o Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, considerou aplicáveis a todos os entes federados as regras constantes na Constituição da República, que asseguram a independência entre os Poderes e que vedam aos parlamentares a apresentação de proposições que versem sobre matérias cuja iniciativa seja reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Outro aspecto a ser apontado diz respeito ao aumento de despesas decorrente da implantação da norma, caso viesse a ser aprovada. Dados do Balanço Geral do Estado, para o período compreendido entre setembro de 2005 e agosto de 2006, apontam para a execução de uma despesa bruta com pessoal ativo e inativo do Poder Executivo da ordem de R\$12.000.000.000,00. Supondo-se a incidência de um aumento de 20% sobre esse montante, pode-se estimar, para o próximo exercício, que se situem por volta de R\$2.400.000.000,00 acréscimo nas despesas com o pagamento da folha estadual, sem que haja indicação das fontes para o seu custeio.

Jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal, que transcrevemos a título de exemplo, deixa claro que os dois problemas apontados – a invasão da iniciativa e o aumento de despesas – constituem fundamento para a invalidação da proposição. No julgamento da ADI 1470, que teve como relator o Ministro Carlos Velloso, em 14/12/2005, o STF assim se manifestou: "a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que as regras básicas do processo legislativo da Constituição Federal, entre as quais as que estabelecem reserva de iniciativa legislativa, são de observância obrigatória pelos Estados membros; emenda de origem parlamentar de que decorreu aumento de despesa, majoração de índice de aumento de vencimento proposto pelo Chefe do Poder Executivo : inconstitucionalidade".

Finalmente, devemos lembrar que qualquer forma de equiparação ou vinculação de remuneração entre categorias distintas de agentes públicos é expressamente vedada pelo inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal. É pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nessa matéria. Transcrevemos apenas uma decisão recente, a título de exemplo: no julgamento da ADI 2895m em 2/2/2005, o STF alerta que, "objetivando impedir majorações de vencimentos em cadeia, a Constituição Federal, no art. 37, XIII, veda a vinculação ou equiparação de vencimentos para o efeito da remuneração de pessoal do serviço público.

Percebe-se, portanto, que a emenda em exame apresenta vícios insanáveis, que obstam sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 3.796/2006.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 19 de dezembro de 2006.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Rogério Correia (voto contrário) - Fábio Avelar - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.796/2006

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia, o Projeto de Lei nº 3.796/2006 dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto de Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 14/12/2006, a proposição foi aprovada no 1º turno, na forma original, e distribuída à Mesa da Assembléia para, nos termos da alínea "a" do inciso VIII do art. 79 do Regimento Interno, receber parecer para o 2º turno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame dispõe sobre os valores devidos, em parcela única, como subsídio, aos ocupantes dos cargos que menciona. Conforme a manifestação da Mesa da Assembléia, no parecer para o 1º turno, a proposição não encontra óbice formal, de natureza

constitucional, à sua tramitação. Também já foi demonstrado que os percentuais de reajustamento da remuneração dos agentes políticos do Poder Executivo são inferiores à variação dos principais índices que medem a inflação acumulada no País, no período compreendido entre fevereiro de 2003 e o final do presente exercício fiscal.

Apresentamos, agora, uma informação adicional que demonstra claramente a razoabilidade da proposição em exame. Segundo se divulgou recentemente na imprensa mineira, especialmente no jornal "Estado de Minas", em sua edição de 16/12/2006, na pág. 7, os valores previstos na proposição em exame para remuneração do Governador do Estado são significativamente inferiores aos que já se pagam em Estados como o do Paraná (R\$24.500,00) e do Tocantins (R\$22.110,00). Também são inferiores aos que vigem nos Estados do Espírito Santo, de Goiás, do Maranhão e do Piauí. Quanto à remuneração proposta no projeto para os cargos de Vice-Governador e de Secretário de Estado, quando comparada com a remuneração atualmente devida para os cargos equivalentes no Município de Belo Horizonte, nota-se que os valores em vigor na esfera municipal são superiores em mais de 10% aos que se pretende atribuir no âmbito da administração estadual.

Assim sendo, consideramos que o reajustamento proposto, que constitui, em primeiro lugar, uma decorrência da necessidade de atualização dos valores devidos aos agentes políticos estaduais, mantém-se estritamente dentro dos limites da razoabilidade, pelos quais devem se pautar os legisladores e os administradores.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.796/2006.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 20 de dezembro de 2006.

Mauri Torres, Presidente - Antônio Andrade, relator - Rêmoló Aloise - Rogério Correia (voto contrário) - Fábio Avelar - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 651/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 651/2003, de autoria do Deputado Biel Rocha, que dispõe sobre a implantação de programa de redução de resíduos por empreendimento público ou privado, na forma que especifica, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 4 a 7 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 651/2003

Dispõe sobre a implantação de programa de redução de resíduos por empreendimento público ou privado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A realização de empreendimento público ou privado degradador ou potencialmente poluidor do meio ambiente fica condicionada à implementação de programa de redução de resíduos, conforme o disposto nesta lei, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único - A critério do órgão competente, empreendimentos e atividades de pequeno porte e com baixo potencial poluidor poderão ser dispensados das exigências contidas nesta lei.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I - resíduo todo material que sobra de processo realizado por empreendimento degradador ou potencialmente poluidor do meio ambiente;

II - redução de resíduo a diminuição ou eliminação de resíduos por meio de qualquer processo ou a realização de programa de educação ambiental, de obra ou atividade que minimize o impacto ambiental negativo dos resíduos produzidos.

Art. 3º - As metas de redução de resíduos, bem como os prazos, a forma e as condições para seu cumprimento, serão estabelecidas pelo órgão governamental competente com base em estudos técnicos, levando-se em consideração as alternativas tecnológicas existentes, as características de cada tipo de empreendimento e a viabilidade de sua implementação.

Art. 4º - O responsável por empreendimento a que se refere o art. 1º encaminhará relatório de resultados e prestará outras informações aos órgãos competentes, na forma, no prazo e nas condições por eles estabelecidos.

Parágrafo único - A síntese do relatório a que se refere o "caput" é de acesso público, respeitado o sigilo industrial.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à pena de multa, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, mediante processo administrativo, na forma nela estabelecida.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.297/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.297/2003, de autoria do Deputado André Quintão, que institui o Serviço Social na rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.297/2003

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver ações de acompanhamento social em escolas da rede pública de ensino do Estado.

Parágrafo único – As ações de que trata o "caput" deste artigo poderão ser implantadas no âmbito de programa governamental que tenha por objetivo o atendimento de alunos portadores de necessidades especiais ou o desenvolvimento social de jovens pertencentes a comunidades que apresentem baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – ou vulnerabilidade social intensa, observadas as condições estabelecidas em regulamento.

Art. 2º – As ações de acompanhamento social de que trata o art. 1º compreendem:

I – realização de pesquisas de natureza socioeconômica e familiar para cadastramento da população escolar;

II – elaboração e execução de atividades com vistas a prevenir a evasão escolar, melhorar o desempenho e o rendimento do aluno, desenvolver o protagonismo juvenil e aprimorar o capital humano e social dos jovens;

III – proposta, execução e avaliação de atividades que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo e a disseminar informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

IV – proposta, execução e avaliação de atividades comunitárias de solidariedade.

Art. 3º – São diretrizes para a execução das ações de acompanhamento social:

I – articulação entre os setores do Estado e demais entes federados, de forma a garantir a eficácia das ações;

II – articulação com instituições privadas, notadamente as de caráter assistencial e as organizações comunitárias locais.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.086/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.086/2005, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre as atividades dos estabelecimentos comerciais que oferecem serviços de locação de computadores para o acesso à internet e a prática de jogos eletrônicos, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.086/2005

Estabelece normas para os estabelecimentos comerciais que oferecem serviço de locação de computadores para acesso à internet e prática de jogos eletrônicos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas dependências dos estabelecimentos comerciais que oferecem serviço de locação de computadores para acesso à internet e prática

de jogos eletrônicos são proibidos:

I – a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e de tabaco;

II – a utilização de jogos que envolvam prêmios em dinheiro;

III – o acesso de menores de dezoito anos a páginas da internet com conteúdo pornográfico ou que incitem conduta criminosa.

Art. 2º – Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º são obrigados a:

I – ter iluminação adequada;

II – regular o volume do som dos equipamentos;

III – ter mobiliário e equipamentos ergonômicos;

IV – possibilitar o acesso dos portadores de deficiência física;

V – afixar, em local visível:

a) lista dos jogos e serviços oferecidos aos clientes, descrevendo-os e indicando a faixa etária adequada a seu uso, segundo a legislação em vigor;

b) aviso de que, a cada três horas de utilização ininterrupta dos equipamentos, deverá seguir-se um intervalo de, no mínimo, trinta minutos;

c) aviso das proibições a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º – A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.087/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.087/2005, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a prática do turismo de aventura no Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.087/2005

Dispõe sobre a prática de esporte de aventura no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A promoção do esporte de aventura no Estado, como atividade comercial ou atividade coletiva de recreação e lazer, de caráter público ou privado, observará o disposto nesta lei.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, consideram-se esporte de aventura as modalidades esportivas de recreação que ofereçam riscos controlados à integridade física de seus praticantes e exijam o uso de técnicas e equipamentos especiais.

Art. 2º – A prática dos esportes de aventura pautar-se-á pela preservação da integridade física de seus praticantes, observado ainda o controle dos impactos da atividade sobre o meio ambiente e as comunidades envolvidas.

Art. 3º – São requisitos para a promoção do esporte de aventura, nos termos a serem definidos no regulamento desta lei:

I – autorização do Corpo de Bombeiros Militar para a realização da atividade;

II – autorização do órgão competente para a utilização de locais públicos ou privados para a realização da atividade;

III – responsabilização técnica de profissional habilitado pela atividade;

IV – utilização de equipamentos e técnicas adequadas à atividade;

V – acompanhamento das atividades por monitores habilitados;

VI – prestação de primeiros socorros no local onde se realize a atividade, se necessário;

VII – condições de resgate da vítima, em caso de acidente.

Parágrafo único – Os equipamentos utilizados na prática de esportes de aventura devem apresentar certificado de qualidade expedido pelo órgão responsável em nível estadual ou federal.

Art. 4º – Fica o promotor de esportes de aventura obrigado a:

I – colher assinatura dos praticantes em termo de responsabilidade, no qual constem as obrigações da operadora, as características da atividade contratada e os riscos a ela inerentes;

II – divulgar publicamente, nos locais onde atue, as informações necessárias ao seguro desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º – As agências de turismo que operam com esporte de aventura deverão obter licenciamento específico para o exercício da atividade, nos termos desta lei e de seu regulamento.

Art. 6º – Na prática de esporte de aventura, deverão ser observadas, além do disposto na legislação pertinente e em seu regulamento, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 7º – As concessões para o funcionamento das atividades esportivas de que trata esta lei serão anuais, sendo exigidas, para sua renovação, vistoria do material utilizado e atualização de cadastro dos profissionais envolvidos na atividade.

Art. 8º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes sanções, nos termos do regulamento:

I – multa;

II – suspensão temporária da atividade;

III – interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;

IV – cassação da licença do estabelecimento ou da atividade.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.493/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.493/2005, de autoria dos Deputados Laudelino Augusto e Maria Tereza Lara, que cria o Programa Agenda 21 do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.493/2005

Dispõe sobre a elaboração da Agenda 21 Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais será orientado pela Agenda 21 Estadual.

Art. 2º – A Agenda 21 Estadual será elaborada pelo poder público com ampla participação da sociedade civil, observado o disposto na Agenda 21 Brasileira.

Parágrafo único – Na elaboração da Agenda 21 Estadual, o poder público assegurará a participação do Fórum Agenda 21 do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – Para a consecução do disposto no art. 2º, incumbe ao Estado:

I – apoiar as iniciativas do Fórum Agenda 21 do Estado de Minas Gerais para a consecução de seus objetivos;

II – promover audiências públicas, seminários e fóruns;

III – instituir comissão e grupos de trabalho temáticos;

IV – divulgar a importância da participação da sociedade no processo de elaboração da Agenda 21 Estadual;

V – criar mecanismos de financiamento;

VI – promover a articulação com a Frente Parlamentar para o Desenvolvimento Sustentável e Apoio às Agendas 21 Locais e a Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Brasileira, de que trata o Decreto Federal de 3 de fevereiro de 2004;

VII – incentivar e apoiar os Municípios na elaboração de Agendas 21 locais;

VIII – promover consulta pública pelos meios eletrônicos;

IX – tornar disponíveis aos interessados dados e informações.

Parágrafo único – A participação em grupos de trabalho ou em comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.595/2005

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.595/2005, de autoria do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Frutal o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.595/2005

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Frutal o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Frutal imóvel constituído de terreno com área de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), situado naquele Município, registrado sob o nº 31.863 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.919/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.919/2006, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o exercício da autoridade metrológica e de avaliação de conformidade e qualidade de produtos e serviços, institui o Prêmio por Produtividade em Metrologia Legal e Qualidade Industrial de Produtos – PPMQ – para os servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.919/2006

Dispõe sobre o exercício da autoridade metrológica e de avaliação de conformidade e qualidade de produtos e serviços, institui o Prêmio por Produtividade em Metrologia Legal e Qualidade Industrial de Produtos – PPMQ – para os servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O exercício da autoridade metrológica e de avaliação de conformidade e qualidade de produtos e serviço no Estado observará o disposto nesta lei.

Art. 2º – A autoridade metrológica e de avaliação de conformidade de produtos e serviços será desempenhada por servidor público designado na forma da lei para o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito das competências relacionadas com a metrologia legal e a certificação compulsória de conformidade e qualidade de produtos e serviços, delegadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro – ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG –, nos termos da Lei Federal nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

§ 1º – A designação para o exercício da autoridade metrológica e de avaliação de conformidade e qualidade de produtos e serviço recairá exclusivamente em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras de Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade e de Analista de Gestão, Metrologia e Qualidade, instituídas pela Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, em exercício no Ipem-MG.

§ 2º – A designação de que trata o "caput" deste artigo será feita por ato do Diretor-Geral do Ipem-MG, nos termos do regulamento.

Art. 3º – O decreto que estabelecer o regulamento para o exercício da autoridade metrológica e de avaliação de conformidade e qualidade de produtos e serviços preverá:

I – requisitos para a designação, que incluem:

- a) processo de seleção interna;
- b) tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público;
- c) habilitação com qualificação específica em curso de educação profissional de nível médio ou graduação em nível superior de escolaridade;

II – critérios para a dispensa da designação, que incluem:

- a) conduta incompatível com o exercício da função;
- b) conflito de interesses que impossibilite o exercício da função;
- c) avaliação de desempenho insatisfatória, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e sua regulamentação;

III – sistema de avaliação de desempenho individual específico, além do previsto na Lei Complementar nº 71, de 2003.

Art. 4º – São garantidos ao servidor designado para a função de autoridade metrológica e de avaliação de conformidade e qualidade de produtos e serviços:

I – o exercício independente e autônomo da atividade, incluindo a sua inamovibilidade até a conclusão dos processos que estiverem sob sua análise;

II – as prerrogativas inerentes ao exercício das atribuições de poder de polícia administrativa relacionadas com a metrologia legal e a certificação compulsória de conformidade e qualidade de produtos e serviços, previstas na Lei Federal nº 9.933, de 1999.

Art. 5º – Fica criado o Prêmio por Produtividade em Metrologia Legal e Qualidade Industrial de Produtos – PPMQ –, a ser atribuído, nos termos desta lei, aos servidores em exercício no Ipem-MG que tenham alcançado pelo menos 70% (setenta por cento) do valor máximo da avaliação periódica de desempenho individual de que trata a Lei Complementar nº 71, de 2003.

Parágrafo único – O pagamento do PPMQ dar-se-á sempre durante a vigência do Acordo de Resultados de que trata a Lei nº 14.694, de 30 de julho de 2003, e está condicionado ao adimplemento das metas institucionais nele estabelecidas e à aplicação de instrumento de avaliação permanente do desempenho dos servidores do Ipem-MG.

Art. 6º – O PPMQ será pago exclusivamente com recursos oriundos de transferências federais específicas para o pagamento do bônus de desempenho previsto no convênio ou no instrumento congênere de delegação de competência, nos limites nele estabelecidos, e não será devido na hipótese de indisponibilidade desses recursos.

Parágrafo único – Do total dos recursos a serem utilizados para pagamento do PPMQ, 60% (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento dos servidores designados para o exercício da autoridade metrológica e de avaliação de conformidade e qualidade de produtos e serviços, e 40% (quarenta por cento), aos demais servidores em exercício no Ipem-MG.

Art. 7º – Os valores e a forma de cálculo do PPMQ, observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei e os limites legais de remuneração de pessoal, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 8º – O PPMQ será pago uma vez por semestre, e o valor a ser concedido a cada servidor será calculado com base:

I – no resultado obtido pelo servidor na avaliação de desempenho individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 2003, ou na avaliação especial de desempenho para servidor em período de estágio probatório, nos termos de regulamento;

II – nos itens da composição remuneratória do cargo ou da função ocupada pelo servidor, na forma de regulamento;

III – nos dias de efetivo exercício das atribuições do cargo ou da função no semestre considerado.

§ 1º – Não integram a base de cálculo para fins de apuração do PPMQ os adicionais por tempo de serviço, as parcelas decorrentes de decisões judiciais e as vantagens pessoais de qualquer natureza.

§ 2º – O PPMQ a ser pago ao servidor titular do direito a continuar percebendo a remuneração de cargo de provimento em comissão exercido, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, será calculado com base na composição remuneratória do cargo de provimento efetivo, do cargo de provimento em comissão ou da função exercida pelo servidor durante o semestre considerado.

§ 3º – O cálculo do PPMQ a ser pago ao servidor que ocupar mais de um cargo ou função em um mesmo semestre será feito com base nos itens da composição remuneratória de cada cargo ou função e nos dias de efetivo exercício em cada um deles.

§ 4º – Os resultados da avaliação de desempenho do servidor serão convertidos em pontuação, conforme previsto em regulamento, para fins de aferição dos valores individuais do prêmio de que trata este artigo.

§ 5º – O pagamento do PPMQ não impede a percepção do prêmio de produtividade de que trata a Lei nº 14.694, de 2003.

Art. 9º – O PPMQ não se incorpora à remuneração nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor e não servirá de base de cálculo para outro benefício ou vantagem nem para a contribuição à seguridade social.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.027/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.027/2006, de autoria do Deputado Gustavo Corrêa, que dispõe que os estabelecimentos comerciais que compram materiais de metal usados para revenda ficam obrigados a manter cadastro com dados pessoais e endereço completo das pessoas físicas ou jurídicas das quais foram efetuadas as compras, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.027/2006

Acrescenta dispositivos ao art. 1º da Lei nº 11.817, de 6 de março de 1995, que torna obrigatória a emissão de nota fiscal de entrada de mercadoria nas operações de compra efetivadas por desmontes – ferros-velhos e sucatas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados os art. 1º da Lei nº 11.817, de 6 de março de 1995, os seguintes §§ 1º e 3º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 2º:

"Art. 1º – (...)

§ 1º – Considera-se mercadoria, para os fins do disposto no 'caput', fios, arames, peças, tubos, tampos e outros itens feitos de aço, cobre, alumínio, zinco, ferro ou outro tipo de metal.

§ 2º – (...)

§ 3º – Os desmontes ficam obrigados a manter cadastro atualizado de fornecedores, contendo os dados especificados no § 2º deste artigo."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.385/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.385/2006, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública a Associação das Voluntárias da Santa Casa de Caeté – Avoscac –, com sede no Município de Caeté, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.385/2006

Declara de utilidade pública a Associação das Voluntárias da Santa Casa de Caeté – Avoscac –, com sede no Município de Caeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Voluntárias da Santa Casa de Caeté – Avoscac –, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.436/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.436/2006, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.436/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Araguari imóvel com área de 6.294,51m² (seis mil duzentos e noventa e quatro metros vírgula cinquenta e um metros quadrados), situado no Distrito de Piracaíba, naquele Município, a ser desmembrado de imóvel com área total de 10.275m² (dez mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados), registrado sob o nº 15.510, a fls.290 do Livro 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" destina-se à urbanização e regularização da posse dos ocupantes.

Art. 2º – Permanecem como propriedade do Estado as seguintes áreas integrantes do imóvel a que se refere o registro mencionado no art. 1º:

I – 2.441,60m² (dois mil quatrocentos e quarenta e um vírgula sessenta metros quadrados), onde funciona a Escola Estadual Coronel Lindolfo Rodrigues da Cunha;

II – 1.538,89m² (mil quinhentos e trinta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), utilizada como área de recreação e reservada para ampliação na unidade de ensino.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Biel Rocha.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.442/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.442/2006, de autoria do Deputado Célio Moreira, que declara de utilidade pública o Núcleo de Atendimento a Toxicômanos – Nat's –, com sede no Município de Nova Lima, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.442/2006

Declara de utilidade pública o Núcleo de Atendimento a Toxicômanos – Nat's –, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Núcleo de Atendimento a Toxicômanos – Nat's –, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.452/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.452/2006, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, que declara de utilidade pública o Centro de Atendimento Interescolar – Ceai –, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.452/2006

Declara de utilidade pública a entidade Centro de Atendimento Interescolar – Ceai –, com sede no Município de Varginha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro de Atendimento Interescolar – Ceai –, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.457/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.457/2006, de autoria do Deputado Neider Moreira, que declara de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Bom Despacho, com sede no Município de Bom Despacho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.457/2006

Declara de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Bom Despacho, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Diabéticos de Bom Despacho, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.467/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.467/2006, de autoria do Governador do Estado, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG –, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.467/2006

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – até o ano de 2010.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O efetivo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – fica fixado em 51.669 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove) militares até o ano de 2010, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os Quadros constantes no Anexo desta lei.

Art. 2º – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades da PMMG, no Tribunal de Justiça Militar e no Gabinete Militar do Governador serão estabelecidos em Quadro de Organização e Distribuição – QOD –, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral.

Art. 3º – O efetivo de Oficiais e Praças previsto no Anexo desta lei para os anos de 2007, 2008 e 2009 poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento), por meio de decreto, para atender às necessidades de segurança pública e de defesa social, respeitados os limites fixados para o ano de 2010.

Art. 4º – O número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais, de Oficiais Complementares e de Praças da Polícia Militar será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto, não havendo limite para os demais Quadros.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara.

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

Quadro de organização e distribuição de efetivo da PMMG

Efetivo previsto da PMMG por Quadro

Quadro	2006	2007	2008	2009	2010
Quadro de Oficiais – QO-PM	2.175	2.060	2.070	2.080	2.090
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-PM	816	759	759	759	759
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-PM	500	650	730	840	840
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-PM	39	80	80	80	80
Quadro de Praças – QP-PM	41.996	42.000	42.800	43.700	45.400
Quadro de Praças Especialistas – QPE-PM	2.518	2.500	2.500	2.500	2.500
Total	48.044	48.049	48.939	49.959	51.669

Efetivo previsto por postos do QO-PM

QO-PM	Ano
-------	-----

Postos	2006	2007	2008	2009	2010
Coronel	32	35	37	37	40
Tenente-Coronel	103	140	150	180	210
Major	270	350	350	350	390
Capitão	728	700	650	670	660
1º-Tenente	641	599	600	553	520
2º-Tenente	401	236	283	290	270
Total	2.175	2.060	2.070	2.080	2.090

Efetivo previsto por postos do QOS-PM

QOS-PM	Ano				
Postos	2006	2007	2008	2009	2010
Coronel	1	1	1	1	1
Tenente-Coronel	23	30	35	40	50
Major	55	80	90	100	110
Capitão	158	250	270	280	280
1º-Tenente	288	228	153	88	68
2º-Tenente	291	170	210	250	250
Total	816	759	759	759	759

Efetivo previsto por postos do QOC-PM

QOC-PM	Ano				
Postos	2006	2007	2008	2009	2010
Capitão	24	40	50	60	70
1º-Tenente	148	200	250	330	367
2º-Tenente	328	410	430	450	403
Total	500	650	730	840	840

Efetivo previsto por postos do QOE-PM

QOE-PM	Ano				
Postos	2006	2007	2008	2009	2010

Capitão	7	15	20	20	20
1º-Tenente	15	25	25	25	25
2º-Tenente	17	40	35	35	35
Total	39	80	80	80	80

Efetivo previsto por graduação do QP-PM

QP-PM	Ano				
Graduação	2006	2007	2008	2009	2010
Subtenente	500	600	600	650	750
1º-Sargento	918	1.500	1.800	2.000	2.300
2º-Sargento	1.962	3.500	3.000	3.000	3.000
3º-Sargento	4.343	3.000	3.700	5.000	6.000
Cabo	14.076	16.800	15.500	14.000	11.600
Soldado	20.197	16.600	18.200	19.050	21.750
Total	41.996	42.000	42.800	43.700	45.400

Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

QPE-PM	Ano				
Graduação	2006	2007	2008	2009	2010
Subtenente	77	110	130	140	170
1º-Sargento	217	300	350	410	520
2º-Sargento	428	800	750	700	650
3º-Sargento	886	250	250	150	100
Cabo	815	500	500	500	500
Soldado	95	540	520	600	560
Total	2.518	2.500	2.500	2.500	2.500

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.469/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.469/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação de Escola Estadual Professora Haydée de Souza Abreu a escola estadual de ensino médio, localizada no Município de Timóteo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.469/2006

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Timóteo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Haydée de Souza Abreu a escola estadual de ensino médio situada na Rua Angico, s/nº, Bairro Recanto Verde, no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.477/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.477/2006, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, que contém os Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e das Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.477/2006

Dispõe sobre os Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e das Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar são os constantes nos Anexos I a IV desta lei, com a denominação dos cargos, sua composição numérica, os códigos de grupo e de cargo, as classes e os padrões de vencimento neles indicados.

Art. 2º – Para a obtenção do número de cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previstos no Anexo I desta lei, além da manutenção dos dezessete cargos existentes, ficam criados vinte cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial Judiciário no Quadro Específico de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 3º – Ficam extintos, com a vacância, cinco cargos efetivos da carreira de Agente Judiciário, do Quadro Específico de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, códigos de cargos TJM-PG-01 a TJM-PG-05, previstos no Anexo I desta lei, na forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000.

Parágrafo único – O provimento de cinco cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário, previstos no Anexo I desta lei, fica condicionado à extinção, com a vacância, dos cargos mencionados no "caput" deste artigo, na forma da correlação estabelecida no item VII.1 do Anexo VII desta lei.

Art. 4º – Para a obtenção do número de cargos efetivos da carreira de Técnico Judiciário da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previstos no Anexo I desta lei, além da manutenção dos nove cargos existentes, ficam criados quatro cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário no Quadro Específico de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 5º – Para a obtenção do número de cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário das Secretarias de Juízo Militar, previstos no Anexo II desta lei, além da manutenção dos doze cargos existentes, ficam criados vinte cargos de provimento efetivo da carreira de Oficial Judiciário no Quadro Específico de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar.

Art. 6º – Ficam extintos, com a vacância, dois cargos da carreira de Agente Judiciário, do Quadro Específico de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, códigos de cargos TJMA-PG-01 e TJMA-PG-02, previstos no Anexo II desta lei, na forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 13.467, de 2000.

Parágrafo único – O provimento de dois cargos da carreira de Oficial Judiciário, previstos no Anexo II desta lei, fica condicionado à extinção, com a vacância, dos cargos mencionados no "caput" deste artigo, na forma da correlação estabelecida no item VII.2 do Anexo VII desta lei.

Art. 7º – Para a obtenção do número de cargos da carreira de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial das Secretarias de Juízo Militar, previstos no Anexo II desta lei, são realizados os seguintes procedimentos:

I – ficam criados três cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, códigos de cargos TJMA-GS-04 a TJMA-GS-06, no Quadro Específico de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo II desta lei;

II – ficam três cargos de provimento efetivo de Técnico de Apoio Judicial IV, previstos no Anexo III da Lei nº 13.467, de 2000, código de cargo

TJMA-GS, transformados em três cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, códigos de cargos TJMA-GS-01 a TJMA-GS-03, previstos no Anexo II desta lei.

Parágrafo único – O provimento dos cargos das Secretarias de Juízo Militar a serem criadas dar-se-á no momento de sua instalação.

Art. 8º – Os servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo III da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, passam a ocupar cargos de denominação, classe e padrão de vencimento correspondentes, integrantes dos Anexos I e II desta lei.

Art. 9º – Integram os quadros previstos no art. 1º desta lei todos os cargos existentes no Tribunal de Justiça Militar na data da entrada em vigor desta lei.

Art. 10 – Os cargos de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial e Oficial Judiciário, integrantes dos Anexos I e II desta lei, serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, e o servidor nomeado será posicionado no padrão inicial da classe inicial de cada uma das carreiras.

Parágrafo único – Nas carreiras de Técnico Judiciário, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, Oficial Judiciário e Agente Judiciário, constantes nos Anexos I e II desta lei, o posicionamento do servidor nas classes subseqüentes à classe inicial será feito mediante promoção, nos termos das Leis nº 10.593, de 7 de janeiro de 1992, nº 11.617, de 4 de outubro de 1994, e nº 13.467, de 2000, e de resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça.

Art. 11 – Para a obtenção do número de cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previstos no item III. A do Anexo III desta lei, são realizados os seguintes procedimentos:

I – ficam criados um cargo de provimento em comissão de Secretário Especial do Presidente, código de grupo TJM-DAS-01, de recrutamento limitado; um cargo de Auditor, código de grupo TJM-DAS-01, de recrutamento limitado, e um cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico II, código de grupo TJM-DAS-04, de recrutamento amplo;

II – fica um cargo de provimento em comissão de Secretário, código de grupo TJM-DAS-07, de recrutamento limitado, transformado em um cargo de Diretor-Executivo, código de grupo TJM-DAS-01, de recrutamento limitado, na forma da correlação estabelecida no item VI.2 do Anexo VI desta lei;

III – ficam criados sete cargos de provimento em comissão de Assessor Judiciário, código de grupo TJM-DAS-03, de recrutamento amplo;

IV – ficam dois cargos de Diretor de Departamento, código de grupo TJM-DAS-03, de recrutamento limitado, transformados em dois cargos de Gerente, código de grupo TJM-DAS-05, de recrutamento limitado, na forma da correlação estabelecida no item VI.2 do Anexo VI desta lei;

V – fica um cargo de provimento em comissão de Assessor do Presidente, código de grupo TJM-DAS-04, de recrutamento amplo, transformado em um cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Presidente, código de grupo TJM-DAS-02, de recrutamento amplo, na forma da correlação estabelecida no item VI.2 do Anexo VI desta lei;

VI – fica criado um cargo de provimento em comissão de Gerente, código de grupo TJM-DAS-05, de recrutamento limitado.

Art. 12 – Fica extinto, com a vacância, um cargo de provimento em Comissão de Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, código de grupo TJM-DAS-01, de recrutamento limitado, previsto no item III.1 do Anexo III desta lei.

Parágrafo único – O provimento do cargo em comissão de Secretário Especial do Presidente, da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, código de grupo TJM-DAS-01, previsto no item III.1 do Anexo III desta lei, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, fica condicionado à extinção, com a vacância, do cargo mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 13 – Para a obtenção do número de cargos de provimento em comissão do Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, previstos no item III.2 do Anexo III desta lei, além da manutenção dos quatro cargos existentes de Coordenador de Serviço, código de grupo TJM-CAI-02, de recrutamento limitado, e dos três cargos existentes de Coordenador de Área, código de grupo TJM-CAI-01, de recrutamento limitado, são realizados os seguintes procedimentos:

I – fica criado um cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área, código de grupo TJM-CAI-01, de recrutamento limitado;

II – fica um cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, código de grupo TJM-DAS-06, de recrutamento limitado, transformado em um cargo de Coordenador de Área, código de grupo TJM-CAI-01, de recrutamento limitado, na forma da correlação estabelecida no item VI.2 do Anexo VI desta lei;

III – fica um cargo de provimento em comissão de Assessor Judiciário II, código de grupo TJM-CH-AI-01, de recrutamento amplo, transformado em um cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, código de grupo TJM-CAI-03, de recrutamento amplo, na forma da correlação estabelecida no item VI.2 do Anexo VI desta lei;

IV – ficam cinco cargos de provimento em comissão de Auxiliar Judiciário, código de grupo TJM-EX-01, de recrutamento amplo, transformados em cinco cargos de provimento em comissão de Assistente Judiciário, código de grupo TJM-CAI-04, de recrutamento amplo, na forma da correlação estabelecida no item VI.2 do Anexo VI desta lei;

V – ficam doze cargos de provimento em comissão de Assistente Especializado, código de grupo TJM-EX-02, de recrutamento amplo, transformados em doze cargos de provimento em comissão de Assistente Judiciário, código de grupo TJM-CAI-04, de recrutamento amplo, na forma da correlação estabelecida no item VI.2 do Anexo VI desta lei;

VI – ficam criados dois cargos de provimento em comissão de Assistente Judiciário, código de grupo TJM-CAI-04, de recrutamento amplo.

Art. 14 – Ficam criados no Quadro Específico de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo IV desta lei, seis cargos de provimento em comissão de Assessor de Juiz, código de grupo TJMA-DAS-01, de recrutamento amplo.

Art. 15 – O ingresso nos cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar depende de comprovação de habilitação mínima em:

I – nível superior de escolaridade, para os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, constantes no item III.1 do Anexo III, e para os cargos de Coordenador de Área, do Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário, constantes no item III.2 do Anexo III desta lei;

II – nível médio de escolaridade, para os cargos de Coordenador de Serviço, Assistente Técnico e Assistente Judiciário, do Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário, constantes no item III.2 do Anexo III desta lei.

Parágrafo único – A substituição de servidor ocupante dos cargos mencionados nos incisos I e II do "caput" deste artigo deve obedecer às exigências de escolaridade neles previstas.

Art. 16 – Os cargos de Assessor Judiciário, código do grupo TJM-DAS-03, constantes no item III.1 do Anexo III desta lei, serão providos por ato do Presidente do Tribunal de Justiça Militar, mediante indicação do Juiz do Tribunal de Justiça Militar, para aqueles lotados no respectivo gabinete.

Parágrafo único – O ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo depende da comprovação de:

I – bacharelado em Direito;

II – prática forense mínima de dois anos.

Art. 17 – Os cargos de Assessor de Juiz, código do grupo TJMA-DAS-01, constantes no Anexo IV desta lei, serão providos por ato do Presidente do Tribunal de Justiça Militar, mediante indicação do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, para aqueles lotados no respectivo gabinete.

Parágrafo único – O ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo depende de comprovação de bacharelado em Direito.

Art. 18 – Para provimento dos cargos de recrutamento amplo, a escolha não pode recair em parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de magistrados da Justiça Militar Estadual.

Art. 19 – Nas substituições de ocupante de cargo integrante dos Anexos III e IV desta lei, seja qual for o motivo, devem ser observados os requisitos constantes, conforme o caso, nos arts. 15,16 e 17 desta lei.

Art. 20 – O Tribunal de Justiça Militar providenciará o posicionamento dos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal de sua Secretaria e das Secretarias de Juízo Militar, bem como a identificação e a codificação dos cargos na forma prevista nos Anexos I a IV, VI e VII desta lei.

Art. 21 – Fica assegurada, a partir de 1º de janeiro de 2007, aos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Quadro Específico de Provimento Efetivo e do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar, posicionados em suas carreiras, sem prejuízo das vantagens pessoais adquiridas, a elevação de seis padrões, na forma estabelecida nos Anexos I a IV desta lei.

Art. 22 – A promoção vertical do servidor efetivo em exercício de cargo integrante dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar dar-se-á após o cumprimento dos requisitos previstos em lei e em regulamento, observados os seguintes posicionamentos:

I – a partir do padrão PJ-30 da classe E das carreiras de Agente Judiciário, para o padrão inicial da classe D das mesmas carreiras;

II – a partir do padrão PJ-44 da classe D das carreiras de Agente Judiciário e Oficial Judiciário, para o padrão inicial da classe C das mesmas carreiras;

III – a partir do padrão PJ-58 da classe C das carreiras de Agente Judiciário, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, para o padrão inicial da classe B das mesmas carreiras;

IV – a partir do padrão PJ-74 da classe C da carreira de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, para o padrão inicial da classe B da mesma carreira.

Art. 23 – Ficam incluídos na tabela de vencimentos dos servidores a que se refere o art. 5º da Lei nº 13.467, de 2000, os seguintes padrões e índices: PJ-88: 17,2609; PJ-89: 17,9443; PJ-90: 18,6547; PJ-91: 19,3932, PJ-92: 20,1610 e PJ-93: 20,9592.

Art. 24 – O servidor detentor de título declaratório de apostila, nos termos da Emenda à Constituição do Estado nº 57, de 15 de julho de 2003, e da Lei nº 14.983, de 14 de janeiro de 2004, poderá ser posicionado na classe A da carreira de seu cargo efetivo mediante opção e cumpridos os requisitos estabelecidos em resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça.

Art. 25 – O servidor ativo e inativo dos quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar que perceber, na data da publicação desta lei, vantagem pessoal, excedente de enquadramento ou percentual relativo ao pagamento da extinta Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Funcional – Giaf – à qual fazia jus na data da publicação da Lei nº 13.467, de 2000, será reposicionado na classe que incluía o padrão de vencimento básico cujo valor corresponda à soma de seu vencimento básico e das vantagens mencionadas.

§ 1º – Na hipótese de o vencimento básico do servidor reposicionado não corresponder a um dos valores dos padrões fixados na Tabela de Escalonamento Vertical constante no Anexo X da Lei nº 13.467, de 2000, o reposicionamento dar-se-á no padrão imediatamente superior.

§ 2º – O desenvolvimento do servidor na classe em que for posicionado, nos termos deste artigo, dar-se-á quando preenchidos os requisitos para o ingressos na referida classe, previstos em regulamento do Tribunal de Justiça.

Art. 26 – O servidor detentor de direito aos vencimentos do cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, código do grupo

TJM-DAS-01, será reposicionado na forma prevista no art. 25, nos seguintes padrões e índices: PJ-94: 21,7891; PJ-95: 22,6519; PJ-96: 23,5488; PJ-97: 24,4812; PJ-98: 25,4505; PJ-99: 26,4583; PJ-100: 27,5059; PJ-101: 28,5950.

Parágrafo único – Os padrões de vencimento a que se refere o "caput" deste artigo não integram as carreiras, e o servidor neles posicionados não farão jus a promoção ou progressão.

Art. 27 – Aplica-se aos servidores inativos dos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar, no que couber, o disposto nesta lei.

Art. 28 – Ficam revogados:

I – os arts. 1º a 5º, 7º a 9º, 12, 13 e 15 e o Anexo IV da Lei nº 9.749, de 22 de dezembro de 1988;

II – a Lei nº 12.077, de 11 de janeiro de 1996;

III – o Anexo III da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993;

IV – o Anexo III da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000.

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência em 1º de janeiro de 2007, prevista para o art. 21.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Olívia, relatora - Maria Tereza Lara

Anexo I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2006)

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Código de grupo	Nº de cargos	Denominação	Classe	Padrão de vencimento	
				Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007
TJM-PG-01 A TJM-PG-05	5	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30	PJ-01 a PJ-36
			D	PJ-31 a PJ-44	PJ-37 a PJ-56
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-14 a PJ-93
TJM-SG-01 A TJM-SG-37	37	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44	PJ-28 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-28 a PJ-93
TJM-GS-01 A TJM-GS013	13	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58	PJ-42 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-42 a PJ-93

Anexo II

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2006)

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar

Código de grupo	Nº de cargos	Denominação	Classe	Padrão de vencimento	
				Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007
TJMA-PG-01 e TJMA-PG-02	2	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30	PJ-01 a PJ-36
			D	PJ-31 a PJ-44	PJ-37 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-14 a PJ-93
TJMA-SG-01 a TJMA-SG-32	32	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44	PJ-28 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-28 a PJ-93
TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06	6	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	C	PJ-56 a PJ-68	PJ-62 a PJ-74
			B	PJ-69 a PJ-71	PJ-75 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-62 a PJ-93

Anexo III

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2006)

Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

III.1 – Grupo de Direção e Assessoramento Superior (TJM-DAS)

Identificação		Denominação	Padrão de vencimento		Nº de cargos	
Código de grupo	Código de cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Amplo	Limitado
TJM-DAS-01	DG-L1	Diretor-Geral	PJ-87	PJ-92	-	1
	SP-L1	Secretário Especial do Presidente	-	PJ-85	-	1
		Auditor	-	PJ-85	-	1
TJM-DAS-02	DE-L1	Diretor-Executivo	PJ-79	PJ-85	-	1
	GP-A1	Chefe de Gabinete do Presidente	PJ-79	PJ-85	1	-

TJM-DAS-03	AS-A1 a AS-07	Assessor Judiciário	PJ-71	PJ-77	7	-
TJM-DAS-04	AJ-A1	Assessor Jurídico II	PJ-71	PJ-77	1	-
TJM-DAS-05	GE-L1 a GE-L3	Gerente	PJ-71	PJ-77	-	3

III.2 – Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário (TJM-CAI)

Identificação		Denominação	Padrão de vencimentos		Nº de cargos	
Código de grupo	Código de cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Amplio	Limitado
TJM-CAI-01	CA-L1 a CA-L5	Coordenador de Área	PJ-63	PJ-69	-	5
TJM-CAI-02	CS-L1 a CS-L4	Coordenador de Serviço	PJ-55	PJ-61	-	4
TJM-CAI-03	TE-A1	Assistente Técnico	PJ-37	PJ-43	1	-
TJM-CAI-04	JU-A1 a JU-A19	Assistente Judiciário	PJ-23	PJ-29	19	-

Anexo IV

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2006)

Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar

Identificação		Denominação	Padrão de vencimentos		Nº de cargos	
Código de grupo	Código de cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Amplio	Limitado
TJMA-DAS-01	AJ-A1 a AJ-A6	Assessor de Juiz	PJ-45	PJ-51	6	-

Anexo V

(a que se refere o art. 21 da Lei nº ..., de ... de ... de 2006)

Quadro de Correspondência entre os Padrões de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Denominação anterior e código de grupo	Denominação atual	Padrão de vencimento	
		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007
Secretário do Presidente,	Diretor-Executivo,	PJ-79	PJ-85

TJM-DAS-07, e Assessor do Presidente, TJM-DAS-04	TJM-DAS-01, e Chefe de Gabinete do Presidente, TJM-DAS-02		
Diretor de Departamento, TJM-DAS-03	Gerente, TJM-DAS-05	PJ-71	PJ-77
Assessor Técnico, TJM-DAS-06, e Coordenador de Área, TJM-DAS-05	Coordenador de Área, TJM-CAI-01	PJ-63	PJ-69
Coordenador de Serviço, TJM-CH-AI-02	Coordenador de Serviço, TJ-CAI-02	PJ-55	PJ-61
Assessor Judiciário II, TJM-CH-AI-01	Assistente Técnico, TJ-CAI-03	PJ-37	PJ-43
Assistente Especializado, TJM-EX-02, e Auxiliar Judiciário, TJM-EX-01	Assistente Judiciário, TJM-CAI-04	PJ-23	PJ-29

Anexo VI

(a que se refere o art. 11 da Lei nº ..., de ... de ... de 2006)

Quadro de Correlação de Cargos a Serem Transformados com a Vigência desta Lei

VI.1 – Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar

Identificação do cargo anterior à vacância prevista nesta lei			Identificação do cargo transformado com a vigência da lei		
Código de cargo	Denominação do cargo	Nº de cargos	Código de cargo	Denominação do cargo	Nº de cargos
TJMA-GS-01 a TJMA-GS-03	Técnico de Apoio Judicial IV	3	TJMA-GS-01 a TJMA-GS-03	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	3

VI.2 – Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Identificação do cargo anterior à vacância prevista nesta lei				Identificação do cargo transformado com a vigência da lei			
Código de grupo	Denominação do cargo	Nº de cargos		Código de grupo	Denominação do cargo	Nº de cargos	
		Amplio	Limitado			Amplio	Limitado
TJM-DAS-07	Secretário	-	1	TJM-DAS-02	Diretor-Executivo	-	1
TJM-DAS-03	Diretor de Departamento	-	2	TJM-DAS-05	Gerente	-	2
TJM-DAS-04	Assessor do Presidente	1	-	TJM-DAS-04	Assessor Jurídico II	1	-
TJM-DAS-06	Assessor Técnico	-	1	TJM-CAI-01	Coordenador de Área	-	1
TJM-CH-AI-01	Assessor Judiciário II	1	-	TJM-CAI-03	Assistente Técnico	1	-
TJM-EX-01	Auxiliar Judiciário	5	-	TJM-CAI-04	Assistente Judiciário	5	-
TJM-EX-02	Assistente Especializado	12	-	TJM-CAI-04	Assistente Judiciário	12	-

Anexo VII

(a que se referem os arts. 3º e 6º da Lei nº ..., de ... de ... de 2006)

Quadro de Correlação de Cargos dos Quadros de Provimento Efetivo a Serem Transformados com a Vacância

VII.1 – Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Identificação do cargo anterior à vacância prevista nesta lei			Identificação do cargo transformado com a vacância		
Código de grupo	Denominação do cargo	Nº de cargos	Código de grupo	Denominação do cargo	Nº de cargos
TJM-PG-001 e TJM-PG-005	Agente Judiciário	5	TJM-SG-033 a TJM-SG-037	Oficial Judiciário	5

VII.2 – Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar

Identificação do cargo anterior à vacância prevista nesta lei			Identificação do cargo transformado com a vacância		
Código de grupo	Denominação do cargo	Nº de cargos	Código de grupo	Denominação do cargo	Nº de cargos
TJMA-PG-01 e	Agente Judiciário	2	TJMA-SG-031 e	Oficial Judiciário	2

TJMA-PG-02			TJMA-SG-032		
------------	--	--	-------------	--	--

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.504/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.504/2006, de autoria do Deputado Dilzon Melo, que declara de utilidade pública o Esporte Clube Vila Rica, com sede no Município de Três Pontas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.504/2006

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Vila Rica, com sede no Município de Três Pontas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Vila Rica, com sede no Município de Três Pontas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.538/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.538/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual localizada no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.538/2006

Dá denominação a escola estadual localizada no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professor Paulo Freire a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada na Penitenciária Néelson Hungria, situada na Rua VP 1, s/nº, no Bairro Nova Contagem, no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.603/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.603/2006, de autoria do Deputado Neider Moreira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Proteção ao Meio Ambiente e Desenvolvimento do Turismo – Aspromat –, com sede no Município de Brumadinho, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.603/2006

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Proteção ao Meio Ambiente e Desenvolvimento do Turismo – Aspromat –, com sede no Município de Brumadinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Proteção ao Meio Ambiente e Desenvolvimento do Turismo – Aspromat –, com sede no Município de Brumadinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Maria Olívia.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.604/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.604/2006, de autoria da Deputada Vanessa Lucas, que declara de utilidade pública a entidade Núcleo Assistencial O Semeador – NAS –, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.604/2006

Declara de utilidade pública a entidade Núcleo Assistencial O Semeador – NAS –, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Núcleo Assistencial O Semeador – NAS –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.611/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.611/2006, de autoria do Deputado Doutor Viana, que declara de utilidade pública a Associação Atlética União, com sede no Município de Curvelo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.611/2006

Declara de utilidade pública a Associação Atlética União, com sede no Município de Curvelo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética União, com sede no Município de Curvelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.644/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.644/2006, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental –

2004-2007, exercício de 2007, e dá outras providências, foi aprovado em turno único com as Emendas nºs 23, 26, 31, 32, 40, 53, 59, 61, 64, 66, 68, 72, 73, 74, 78, e 92 a 103; e as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 4, 5, 16 a 20, 60, 62, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 80, 81, 82 e 91.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.644/2006

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – 2004-2007, exercício de 2007, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, para o exercício de 2007, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 15.033, de 20 de janeiro de 2004.

Art. 2º – Integram esta lei os Anexos I, II e III, que contêm alterações a serem incorporadas aos Anexos I e II da Lei nº 15.033, de 20 de janeiro de 2004, que estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2004-2007, acompanhadas de justificação, nos termos seguintes:

I – Anexo I – contém as alterações relativas a inclusão, alteração e exclusão de programas e ações;

II – Anexo II – contém as alterações a serem implementadas nos Programas Estruturadores, relacionados segundo os objetivos prioritários do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –;

III – Anexo III – contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1º – As disposições do Anexo III são consideradas incisos deste parágrafo e serão incorporadas pelo Poder Executivo ao texto dos Anexos I e II desta lei

§ 2º – A previsão financeira e a meta física das ações e dos programas, para o exercício de 2007, discriminadas nos anexos de que trata este artigo, são referenciais e não constituem limites para a Lei Orçamentária.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários à compatibilização dos atributos dos programas e ações relacionados nos anexos desta lei com a Lei Orçamentária para o exercício de 2007.

Art. 4º – Poderão ser efetuadas também por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos especiais as seguintes alterações nos programas do PPAG 2004-2007:

I – inclusão de ação nova, nos casos de:

a) desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como atividades ou operações especiais e integrantes do mesmo programa;

b) inclusão de nova atividade e operação especial, desde que as despesas delas decorrentes para o exercício e para os dois anos subsequentes tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

II – alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária que não impliquem modificação de finalidade e objeto, mantido o respectivo código.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art.2º da Lei nºde de .)

I – O Programa 080 – Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos – passa a ter o objetivo especificado a seguir:

"Objetivo: Ampliar a cobertura dos sistemas de abastecimento público de água, de coleta de esgoto sanitário e de coleta e destinação final de lixo e utilização de águas residuais; incrementar o tratamento de esgotos; melhorar a qualidade dos serviços de saneamento básico e as condições sanitárias das famílias de baixa renda."

II – A Ação 1214 – Elaboração de Projetos de Sistema de Saneamento Fora da Área de Concessão da Copasa –, do Programa 080 – Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Elaborar projetos de engenharia para sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e disposição final de resíduos

sólidos, com prioridade para a implantação do Projeto Rio Doce Limpo."

III – A Ação 1225 – Universalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus –, do Programa 080 – Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Desenvolver modelo de gestão e universalizar os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários nos Municípios dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus."

IV – A Ação 1388 – Implantar Sistemas Simplificados de Saneamento –, do Programa 080 – Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Melhorar a qualidade de vida nas pequenas comunidades, favelas e outros assentamentos semelhantes, disponibilizando serviços de saneamento básico, inclusive nas comunidades quilombolas e rurais e nas áreas indígenas."

V – A Ação 1567 – Instalar Módulos Sanitários em Residências de Famílias de Baixa Renda –, do Programa 080 – Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Melhorar as condições sanitárias em residências de famílias de baixa renda, inclusive nas comunidades quilombolas e rurais e nas áreas indígenas."

VI – A Ação 4451 – Universalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus – Fhidro –, do Programa 080 – Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Gerir e universalizar os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários nos Municípios dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus."

VII – A Ação 2748 – Apoio Administrativo do Ensino Fundamental –, do Programa 116 – Melhoria do Ensino Fundamental –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Manter as ações administrativas das escolas do ensino fundamental, inclusive a viabilização de condições de deslocamento para os professores que lecionam nas escolas situadas no meio rural."

VIII – A Ação 4176 – Conservação de Rodovias –, do Programa 122 – Programa de Manutenção da Rede Rodoviária Estadual –, a cargo da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes – Funtrans –, passa a ter a denominação e a finalidade especificadas a seguir:

"Denominação: Melhoramento de Rodovias

Finalidade: Implantar, pavimentar e recuperar acessos municipais."

IX – A Ação 4176 – Conservação de Rodovias –, do Programa 122 – Programa de Manutenção da Rede Rodoviária Estadual –, a cargo da unidade orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento de Transportes – Funtrans –, fica transferida para o Programa 636 – PRO-MG – Programa de Recuperação e Manutenção Rodoviária do Estado de Minas Gerais –, procedendo-se à transposição da dotação orçamentária correspondente.

X – A Ação 4157 – Minas sem Lixões –, do Programa 134 – Gestão Ambiental MG Século XXI –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Apoiar os Municípios no atendimento às normas de gestão de resíduos sólidos, conforme as deliberações normativas do Copam; os movimentos sociais agrupados em fóruns sobre lixo e cidadania e as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis."

XI – A Ação 4740 – Ensino de Terceiro Grau –, do Programa 139 – Ensino Superior –, a cargo da unidade orçamentária Unimontes, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Promover a qualificação profissional da população com eficiência e qualidade por meio de cursos de graduação pós-graduação, pesquisa e extensão universitária, com a criação de centro gerador de educação à distância, contribuindo para a transformação da sociedade."

XII – A Ação 4698 – Ensino de Terceiro Grau –, do Programa 178 – Desenvolvimento do Ensino Superior –, a cargo da unidade orçamentária UEMG, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Promover a qualificação profissional da população por meio de cursos de graduação, pós-graduação, e da extensão universitária, com a criação de centro gerador de educação à distância."

XIII – A Ação 1647 – Construção ou Melhoria de Unidades Habitacionais na Zona Rural –, do Programa 213 – Lares Gerais –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Promover a construção ou melhoria de unidades habitacionais na zona rural, beneficiando prioritariamente as famílias com renda mensal de até 3 salários mínimos, inclusive nas comunidades quilombolas e rurais e nas áreas indígenas."

XIV – Fica incluída, ao Programa 273 – Infra-estrutura Rural –, a ação nova Água na Escola, com os seguintes atributos:

Unidade orçamentária: 2111 – Fundação Rural Mineira – Ruralminas				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007

— Água na Escola	Estadual	Escola beneficiada Escola	2	R\$100.000,00
Finalidade: Disponibilizar água tratada em escolas rurais para melhoria das condições de saúde, saneamento, nutrição e educação.				
Justificativa: Disponibilizar recursos financeiros para a retomada da Ação 1530 – Água na Escola –, do Programa 273 – Infra-estrutura Rural –, constante do orçamento de 2006 e excluída pelo Executivo da proposta orçamentária de 2007.				
Cancelamentos Compensatórios: 1049 – Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-estrutura.				

XV – Fica acrescentada, ao Programa 281 – Cooperação Estado e Município –, a ação nova Capacitação de Profissionais da Educação Infantil, com os seguintes atributos:

Unidade orçamentária: 1260 – Secretaria de Estado de Educação				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de Medida	Meta 2007	Financeiro 2007 (R\$1,00)
— Capacitação de Profissionais da Educação Infantil	Estadual	Professor capacitado Professor	4.000	100.000,00
Finalidade: Proporcionar aos professores de crianças até 6 anos oportunidade de capacitação e orientações que possibilitem melhor desempenho profissional.				
Justificativa: Ação incluída com vistas a oferecer apoio técnico e financeiro aos Municípios para o atendimento da educação infantil.				
Cancelamentos compensatórios: 1049 – Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-estrutura.				

XVI – O Programa 297 – Geração de Conhecimento e de Tecnologia Agropecuária – passa a ter o objetivo especificado a seguir:

"Objetivo: Apresentar soluções para o agronegócio e a agricultura familiar, gerando, adaptando, transferindo e difundindo alternativas tecnológicas compatíveis com a necessidade dos clientes e em benefício da qualidade de vida da sociedade."

XVII – A Ação 3625 – Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial –, do Programa 297 – Geração de Conhecimento e de Tecnologia Agropecuária – passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Gerar conhecimento e tecnologia para o agronegócio e a agricultura familiar."

XVIII – A Ação 1334 – Expansão do Ensino Médio –, do Programa 310 – Universalização e Melhoria do Ensino Médio –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Expandir as oportunidades de acesso ao ensino médio, inclusive nas comunidades quilombolas e rurais e nas áreas indígenas, com a observância das especificidades étnicas locais."

XIX – A Ação 1175 – Criação e Manutenção dos Centros Vocacionais Tecnológicos –, do Programa 311 – Inclusão Digital –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Criar e manter local de referência como centro vocacional regional de tecnologia, inclusive nas comunidades quilombolas e rurais e nas áreas indígenas, para treinamento à distância, capacitação profissionalizante de acordo com a vocação local, inclusão digital dos cidadãos, dotando os equipamentos de recursos específicos para a utilização de pessoas com necessidades especiais, bem como para hospedar incubadoras de empresas de inovação tecnológica."

XX – Fica acrescentada, ao Programa 311 – Inclusão Digital –, a ação nova Instrumentalização dos Conselhos Tutelares para a Infância e Adolescência, com os seguintes atributos:

Unidade orçamentária: 1221 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
--

Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007 (R\$1,00)
— Instrumentalização dos Conselhos Tutelares para a Infância e Adolescência	Estadual	Conselhos Tutelares apoiados Conselhos Tutelares	150	R\$300.000,00
Finalidade: Apoiar a informatização dos Conselhos Tutelares				
Justificativa: a informatização é de fundamental importância para o efetivo funcionamento do Sistema de Informação sobre Políticas para a Infância e Adolescência - Sipiá -, operado pelos Conselhos Tutelares.				
Cancelamentos compensatórios: 1050 – Execução de obras emergenciais e infra-estruturais em apoio aos Municípios.				

XXI – A Ação 4099 – Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei –, do Programa 313– Redução da Criminalidade em Minas Gerais –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Manter as atividades de assistência e/ou custódia de adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação e de semiliberdade, oferecer condições operacionais para o funcionamento de centros de atendimento inicial integrado ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional e apoiar os Municípios na execução de programas de atendimento à medida socioeducativa de liberdade assistida."

XXII – A Ação 4054 – Regularização Fundiária –, do Programa 339 – Apoio à Reforma Agrária–, passa a ter a meta física e a meta financeira especificadas a seguir:

Unidade orçamentária: 2410 - Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter
Meta física para 2007: 1.430 títulos concedidos de propriedade de terras devolutas
Meta financeira para 2007: R\$1.145.993,00.
Justificativa: Acelerar a regularização fundiária de terras devolutas do Estado e possibilitar que maior número de famílias passem a exercer plenamente seus direitos de propriedade (Investimento).
Cancelamentos Compensatórios: 1049 – Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-estrutura.

XXIII – A Ação 4790– Obtenção de Novas Áreas para Reforma Agrária –, do Programa 339 – Apoio à Reforma Agrária –, passa a ter a meta financeira e a meta física especificadas a seguir:

Unidade orçamentária: 2410 – Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter
Meta física para 2007: 56 pareceres jurídicos encaminhados para ações discriminatórias.
Meta financeira para 2007: R\$146.773,00.
Justificativa: O aumento do valor consignado no orçamento de 2007 para ações discriminatórias é necessário para fazer frente aos elevados custos dos processos indispensáveis para identificar, discriminar e arrecadar terras devolutas nas diversas regiões do Estado e para retomar essas áreas cedidas por meio de contratos já vencidos.
Cancelamentos Compensatórios: 1049 – Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-estrutura.

XXIV – A Ação 1082– Implantação de projetos de apoio à agricultura familiar –, do Programa 382 – Minas sem Fome – passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Implantar projetos visando ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, inclusive com apoio a projetos de incentivo às microdestilarias de álcool e de beneficiamento de produtos derivados da cana e mini-usinas para produção de biodiesel."

XXV – A Ação 1147 – Capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional e Técnicas de Produção de Alimentos –, do Programa 382 – Minas sem Fome –, passa a ter a denominação e a finalidade especificadas a seguir:

"Ação 1147 – Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional e Técnicas de Produção de Alimentos

Finalidade: Promover atividades de produção e beneficiamento de alimentos e capacitação adequadas à realidade da população na perspectiva da geração de renda e da segurança alimentar e nutricional sustentável."

XXVI – A Ação 3011 – Tanque Comunitário de Coleta de Leite a Granel –, do Programa 382 – Minas Sem Fome –, a cargo da unidade orçamentária Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater –, passa a ter o produto e a meta física especificados a seguir:

Unidade orçamentária: 5041 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater
Programa 382 – Minas Sem Fome
Ação 3011 – Tanque Comunitário de Coleta de Leite a Granel
Produto: Tanque implantado
Meta física para 2007: 25

XXVII – Fica acrescentada, ao Programa 382 – Minas Sem Fome –, a ação nova Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais – Prosan, com os seguintes atributos:

Unidade orçamentária: 1491 – Secretaria de Estado de Governo				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007 (R\$1,00)
– Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais – Prosan	Estadual	Projeto de Segurança Alimentar apoiado Projeto	1	1.500.000,00
Finalidade: Apoiar associações de base comunitária e instituições da sociedade civil sem fins lucrativos mediante repasse de recursos financeiros para a implementação de ações e projetos de combate à fome e à desnutrição, tais como: fomento à agricultura urbana, produção de frutas e subprodutos de carnes, ovos e mel, de alimentos energéticos e de produtos de alta qualidade, gerados pela agricultura familiar, para consumo das famílias, incremento da renda familiar pela venda de excedente e a implantação de tanques-rede destinados à criação de peixes.				
Justificativa: O Prosan promove a segurança alimentar e a saúde de parcelas substantivas da população mineira, além de gerar trabalho e renda. Trata-se de definição da Plenária do Consea-MG como projeto estratégico para a promoção da segurança alimentar e nutricional.				
Cancelamentos compensatórios: 1035 – Implantação de Lavouras Comunitárias.				

XXVIII – Fica acrescentada, ao Programa 395 – Supervisão e Controle do Ensino Superior –, a ação nova Apoio à Implantação de Campus Universitário Público, com os seguintes atributos:

Unidade orçamentária: 1221 – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007

				(R\$1,00)
— Apoio à Implantação de Campus Universitário Público	Estadual	Universidade apoiada Universidade	2	500.000,00
Finalidade: Apoiar, em colaboração com a União e o Município, a implantação de "campi" de universidades públicas em Governador Valadares e em Divinópolis.				
Justificativa: Ação incluída na Revisão do PPAG para 2006 e excluída na proposta de Revisão do PPAG para 2007.				
Cancelamentos compensatórios: 1050 – Execução de Obras Emergenciais e infra-estruturais em Apoio aos Municípios				

XXIX – A Ação 1242 – Implantação do Parque Tecnológico de Belo Horizonte –, do Programa 540 – Arranjos Produtivos Locais –, passa a ter a denominação, a finalidade e a meta física especificadas a seguir:

Unidade orçamentária: 2071 – Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig
Programa 540 – Arranjos Produtivos Locais
Ação 1242 – Implantação do Parque Tecnológico de Belo Horizonte
Denominação: Implantação e Apoio a Parques Tecnológicos
Finalidade: Prover infra-estrutura, edificação e equipamentos básicos para início de operação do parque tecnológico de Belo Horizonte e apoiar a implantação de parques em instituições consolidadas de pesquisa e ensino nos Municípios de Viçosa, Itajubá, Juiz de Fora, Uberlândia e Divinópolis.
Meta Física para 2007: 6

XXX – A Ação 4200 – Combate à Violação dos Direitos Humanos –, do Programa 622 – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Realizar campanhas de combate à violação dos direitos humanos, implementar e modernizar o Disque Direitos Humanos, implementar o Observatório de Direitos Humanos, bem como ampliar o número de Núcleos Estaduais de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV."

XXXI – A Ação 4366 – Proteção Social Especial - Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Família –, do Programa 622 – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas –, fica transferida da unidade orçamentária 1481 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – para a unidade orçamentária 4251 – Fundo Estadual de Assistência Social –, procedendo-se à transposição da dotação orçamentária correspondente.

XXXII – Ficam aglutinadas a Ação 4344 – Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes – Abrigo –, do Programa 260 – Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente –, e a Ação 4389 – Proteção Social Especial – Abrigamento de Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência –, integrante do Programa 622 – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas –, procedendo-se à extinção da Ação 4344 e à transposição das suas dotações orçamentárias para a Ação 4389 e à adequação das metas físicas aos valores financeiros resultantes da aglutinação.

XXXIII – A Ação 4457 – Poupança Jovem –, do Programa 622 – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Estimular o jovem em situação de risco pessoal e social entre 15 e 18 anos de idade, encaminhado preferencialmente pela rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, a adotar um comportamento de compromisso com o seu futuro, constituindo um ativo de habilidades que lhe possam ensejar verdadeira inclusão social."

XXXIV – A Ação 4640 – Proteção Social Especial – Atendimento à Pessoa com Deficiência –, do Programa 622 – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Executar o Programa Federal de Proteção Social Especial de média e alta complexidade à pessoa com deficiência – SAC PSE-Deficiente – e ação estadual, financiando entidades e prefeituras municipais que prestam serviços assistenciais à pessoa com deficiência, com especial atenção aos deficientes mentais e autistas."

XXXV – A Ação 4775 – Gestão da Política de Assistência Social – Qualificação de Recursos Humanos para Gestão e Controle da Política de Assistência Social –, do Programa 622 – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas –, passa a ter a finalidade e a meta financeira especificadas a seguir:

Unidade orçamentária: 4251 – Fundo Estadual de Assistência Social .
Programa 622 – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas
Ação: 4775 Gestão da Política de Assistência Social – Qualificação de Recursos Humanos para Gestão e Controle da Política de Assistência Social.
Finalidade: Desenvolver ações de capacitação técnica, em articulação com os centros de formação, destinadas aos conselheiros, gestores e operadores da Política de Assistência Social e ações de viabilização das Conferências Bienais da Assistência Social.
Meta financeira para 2007: R\$1.000.000,00.
Justificativa: Em cumprimento ao disposto no art. 40, XV, da Lei 16.314, de 10/8/2006 – LDO.
Cancelamentos Compensatórios: 1049 – Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-Estrutura.

XXXVI – A Ação 4951 – Gestão da Política da Criança e do Adolescente – Qualificação de Recursos Humanos para a Gestão e o Controle da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Programa 622 – Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Desenvolver ações de capacitação técnica destinadas aos conselheiros, gestores e operadores da Política de Atendimento a Crianças e Adolescentes, incluindo-se a temática específica do acompanhamento da execução orçamentária dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência, nos níveis municipal, estadual e federal, e ações de viabilização das Conferências Bienais da Criança e do Adolescente."

XXXVII – Fica acrescentada, ao Programa 630 – Promoção dos Direitos Humanos –; a ação nova Quilombolas de Minas Gerais: Resgatando Raízes, com os seguintes atributos:

Unidade orçamentária: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007 (R\$1,00)
..... – Quilombolas de Minas Gerais: Resgatando Raízes	Estadual	Ação realizada Ação	1	R\$100.000,00
Finalidade: Realizar diagnóstico da realidade socioeconômica e cultural das comunidades quilombolas do Estado, com vistas a gerar um banco de dados que venha subsidiar políticas públicas direcionadas a essas comunidades.				
Justificativa: Inclusão em atendimento à determinação do art. 3º, parágrafo único, II, da Lei nº 16.314, de 10/8/2006 – LDO				
Cancelamentos compensatórios: 1049 – Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-estrutura.				

XXXVIII – Fica acrescentada, ao Programa 630 – Promoção dos Direitos Humanos –; a ação nova Escritório de Direitos Humanos, com os seguintes atributos:

Unidade orçamentária: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007 (R\$1,00)
..... – Escritório de Direitos Humanos	Estadual	Escritório de Direitos Humanos instalado	1	R\$100.000,00

		Escritório de Direitos Humanos		
Finalidade: Criar um espaço de formação de juristas em causas atinentes aos direitos humanos; viabilizar a formação de lideranças comunitárias, como intermediadores das pessoas que tenham os direitos violados pelo poder público; estimular as denúncias de violações dos direitos humanos; atender as demandas de ajuizamento de ações paradigmáticas em direitos humanos e orientar a organização da sociedade civil, por meio de consultoria para a constituição de entidades representativas.				
Justificativa: Decreto nº 43.685, de 2003.				
Cancelamentos compensatórios: 1049 – Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-estrutura.				

XXXIX – Fica acrescentada ao Programa 630 – Promoção dos Direitos Humanos a ação nova Centro de Referência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Minas Gerais, com os seguintes atributos:

Unidade orçamentária: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007 (R\$1,00)
– Centro de Referência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros do Estado de Minas Gerais.	Estadual	Centro de Referência instalado Centro de Referência	1	R\$50.000,00
Finalidade: Promover a valorização, a preservação e a divulgação de informações acerca da defesa do direito à liberdade de orientação sexual e construção da cidadania; reunir acervo selecionado e referenciado sobre a diversidade sexual; e estimular a pesquisa e o registro da memória das denúncias de violações aos direitos humanos e dos movimentos de luta pela liberdade sexual .				
Justificativa: Art. 6º da Lei 14.170, de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 43.683, de 2003.				
Cancelamentos compensatórios: 1049 Apoio Financeiro aos Municípios em Situação de Calamidade e em Obras de Infra-Estrutura.				

XL – A Ação 2369 – Apoio Administrativo do Ensino Médio –, do Programa 638 – Melhoria do Ensino Médio –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Manter as ações administrativas das escolas do ensino médio, inclusive a viabilização de condições de deslocamento para os professores que lecionam nas escolas situadas no meio rural."

XLI – A Ação 4427 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural –, do Programa 688 – Programa de Combate à Pobreza Rural –, passa a ter a denominação e a finalidade especificadas a seguir:

"Ação 4427 – Apoio ao Agricultor Familiar

Finalidade: Financiar os subprojetos comunitários de natureza produtiva, social e de infra-estrutura básica da agricultura familiar."

XLII – A Ação 4325 – Instalações e equipamentos esportivos –, do Programa 689 – Minas Esporte –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Financiar a reforma e a construção de instalações esportivas e a aquisição de equipamentos para federações e entidades esportivas, objetivando uma infra-estrutura esportiva adequada para o Estado de Minas Gerais, inclusive com a promoção de espaços para a prática do 'skate'."

XLIII – Fica acrescentada ao Programa 689 - Minas Esporte - a ação nova Academia na Escola, com os seguintes atributos:

Unidade Orçamentária: 1481– Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes				
Ação	Regionalização	Produto	Meta	Financeiro 2007

		Unidade de medida	2007	(R\$1,00)
– Academia na Escola	Estadual	Aluno participante Aluno	2250	R\$100.000,00
Finalidade: promover, por meio da atividade física supervisionada em academia de ginástica, atendimento ao aluno da escola pública, permitindo desenvolver sua capacidade física, bem como melhorar e corrigir qualquer deficiência psicomotora ou problema de saúde.				
Justificativa: promoção da qualidade de vida do aluno.				
Cancelamentos compensatórios: Ação 4318 - Jemg				

XLIV – Fica acrescentada ao Programa 689 - Minas Esporte - a ação nova Sempre Jovem com Ênfase na Terceira Idade, com os seguintes atributos:

Unidade Orçamentária: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007 (R\$1,00)
– Sempre Jovem com Ênfase na Terceira Idade	Estadual	Pessoa idosa participante Pessoa	320	R\$100.000,00
Finalidade: oferecer, à pessoa idosa, oportunidades de prática esportiva e de lazer, proporcionando melhores condições de saúde e bem estar.				
Justificativa: desenvolver no idoso a capacidade de superação, resgate da auto-estima e valorização da saúde				
Cancelamentos compensatórios: Ação 4322 - Jimi				

XLV – Fica acrescentada ao Programa 689 - Minas Esporte - a ação nova Campos Verdes, com os seguintes atributos:

Unidade Orçamentária: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes				
Ação	Regionalização	Produto Unidade de medida	Meta 2007	Financeiro 2007 (R\$1,00)
– Campos Verdes	Estadual	Campo de futebol gramado Campo de futebol	3	R\$100.000,00
Finalidade: revitalizar campos de futebol amador do Estado, para melhor atender ao esporte e ao lazer, bem como contribuir para melhorar a prática do futebol e da qualidade de vida das populações atendidas.				
Justificativa: promoção do futebol amador.				
Cancelamentos compensatórios: Ação 4322 - Jimi				

XLVI – Fica acrescentada ao Programa 689 - Minas Esporte - a ação nova Esporte na Escola com Ênfase no Xadrez, com os seguintes atributos:

Unidade Orçamentária: 1481 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes				
Ação	Regionalização	Produto	Meta	Financeiro 2007
		Unidade de medida	2007	(R\$1,00)
– Esporte na Escola com Ênfase no Xadrez	Estadual	Aluno participante		
		Aluno	50.000	R\$100.000,00
Finalidade: oferecer oportunidades à criança e ao adolescente, especialmente das escolas públicas e dos projetos de proteção ao jovem, de desenvolvimento do autocontrole psicofísico, da criatividade, da capacidade de pensar com abrangência, profundidade e imaginação, bem como estimular a tomada de decisões com autonomia, provocando o pensamento lógico e a fluidez de raciocínio e proporcionando melhor capacidade de aprendizado escolar e de integração social.				
Justificativa: desenvolver na criança e no adolescente a capacidade de autocontrole psicofísico, imaginação e raciocínio lógico.				
Cancelamentos compensatórios: Ação 4318 - Jemg				

XLVII – A Ação 4405 – Criação, Ampliação e Estruturação de Áreas Protegidas –, do Programa 703 – Gestão de Áreas Protegidas –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Promover a criação, a estruturação e a regularização fundiária de unidades de conservação existentes, buscando parcerias para administrá-las; incentivar a pesquisa e o turismo ecológico e realizar estudos para a criação de unidades de conservação.".

XLVIII – A Ação 4430 – Agrofrota – Modernização da Frota Agrícola de Minas Gerais –, do Programa 706 – Programa de Fomento à Produção Agropecuária –, passa a ter a finalidade especificada a seguir:

"Finalidade: Disponibilizar máquinas e equipamentos para auxiliarem os agricultores familiares e médios produtores dos Municípios da região Norte e Jequitinhonha na realização de serviços de preparo do solo, plantio, colheita e transporte da produção, como também na adoção de práticas conservacionistas das estradas vicinais (estradas ecológicas) e de solos agricultáveis.".

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.646/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.646/2006, de autoria do Deputado João Leite, que declara de utilidade pública a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – Feemg –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.646/2006

Declara de utilidade pública a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – Feemg –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – Feemg –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.665/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.665/2006, de autoria do Deputado Paulo Cesar, que declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Esporte e à

Cultura de Viçosa – Faec –, com sede no Município de Viçosa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.665/2006

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Esporte e à Cultura de Viçosa – Faec –, com sede no Município de Viçosa.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Esporte e à Cultura de Viçosa – Faec –, com sede no Município de Viçosa.

Art.2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.674/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.674/2006, de autoria da Deputada Maria Olívia, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Lagoa da Prata, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.674/2006

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Lagoa da Prata, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Lagoa da Prata, com sede nesse Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.676/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.676/2006, de autoria da Deputada Ana Maria Resende, que declara de utilidade pública o Instituto Severino Ballesteros, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.676/2006

Declara de utilidade pública o Instituto Severino Ballesteros, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Severino Ballesteros, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.684/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.684/2006, de autoria do Deputado Paulo Piau, que declara de utilidade pública o Centro Educativo Louis Braille – Celb –, com sede no Município de Araxá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.684/2006

Declara de utilidade pública o Centro Educativo Louis Braille – Celb –, com sede no Município de Araxá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Educativo Louis Braille – Celb –, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Vanessa Lucas, relatora - Ricardo Duarte.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.693/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.693/2006, de autoria do Deputado Zé Maia, que altera a denominação da Escola Estadual Bem-Me-Quer para Escola Estadual de Educação Especial Risoleta Guimarães Tolentino Neves, com sede no Município de Ituiutaba, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.693/2006

Altera a denominação da Escola Estadual Bem-Me-Quer para Escola Estadual de Educação Especial Risoleta Neves, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual de Educação Especial Risoleta Neves a Escola Estadual Bem-Me-Quer, com sede no Município de Ituiutaba

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.723/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.723/2006, de autoria do Governador do Estado, que dá denominação a escola estadual situada no Município de Durandé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º

do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.723/2006

Dá denominação a escola estadual situada no Município de Durandé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Emília Maria Diniz a escola estadual situada na Rua Luiz Lourenço Cantamissa, nº 268, no Distrito de São João da Figueira, no Município de Durandé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Biel Rocha, relator - Vanessa Lucas.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 3.796/2006

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.796/2006, de autoria da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.796/2006

Fixa o subsídio do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O subsídio mensal do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, de Secretário de Estado e de Secretário Adjunto de Estado, fixado em parcela única, é o constante no Anexo desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2006.

Sebastião Costa, Presidente - Ricardo Duarte, relator - Vanessa Lucas.

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de .)

Cargo	Subsídio
Governador do Estado	R\$ 10.500,00
Vice-Governador do Estado	R\$ 10.250,00
Secretário de Estado	R\$ 10.000,00
Secretário Adjunto de Estado	R\$ 9.000,00

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Raimundo Cândido Júnior por sua reeleição para Presidência da OAB - Seção Minas Gerais (Requerimento nº 6.959/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Waldir Silva Salvador de Oliveira, Prefeito Municipal de Itabirito, pela iniciativa da implantação do Primeiro Pólo Sideromineral de Minas Gerais (Requerimento nº 6.969/2006, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a direção, os médicos e os funcionários do Hospital Mater Dei pelo transcurso dos 20 anos de atividades dessa instituição (Requerimento nº 6.985/2006, do Deputado Carlos Pimenta);

de congratulações com a Apae de Monsenhor Paulo pela inauguração de sua sede própria (Requerimento nº 6.986/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Copasa-MG pelo transcurso do 25º aniversário do Coral dessa empresa (Requerimento nº 6.988/2006, do Deputado Fábio Avelar);

de aplauso ao Ipatinga Futebol Clube pela conquista da vaga na Série B do Campeonato Brasileiro de 2007 (Requerimento nº 6.989/2006, do Deputado Gustavo Valadares);

de congratulações com o Sr. Murilo Paulino Badaró pelo lançamento do livro "Rondó Solitário - Crônicas" (Requerimento nº 7.002/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Crediminas pelo recorde em operações de crédito no acumulado do ano (Requerimento nº 7.004/2006, da Deputada Ana Maria Resende);

de congratulações com a Fiemg, na pessoa de seu Presidente, Sr. Robson Braga de Andrade, pela realização do Dia do Voluntariado - Dia V - em 2006 (Requerimento nº 7.027/2006, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Emater-MG, na pessoa de seu Presidente, Sr. José Silva Soares, por seus 58 anos de fundação (Requerimento nº 7.051/2006, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso ao Sr. Márcio Ibrahim de Carvalho pelos 54 anos de serviços médicos prestados e por ter sido reconhecido como uma das "personalidades que fazem a história" do Hospital Felício Rocho (Requerimento nº 7.113/2006, da Comissão de Saúde).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2006

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviço de adequação dos "links" ópticos e dos "racks" de cabeamento estruturado da rede de computadores da ALMG ao padrão GigaEthernet.

Pregoante vencedor: Experti Empreendimentos Ltda.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2006.

Rosângela Alves Ferreira, pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2006

Objeto: atualização de versão para o "software" Symantec Antivirus Corporate Edition, do fabricante Symantec.

Pregoante vencedor: Belo Horizonte Sistemas Ltda.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2006.

Rosângela Alves Ferreira, Pregoeira.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Itaotec Informática S.A. - Grupo Itaotec Philco. Objeto: aquisição de microcomputadores. Vigência: a partir da assinatura até o termo final do prazo de garantia. Dotação orçamentária: 44.90.5200. Licitação: Pregão nº 85/2005.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Posto São José Ltda. Objeto: fornecimento de gasolina comum, óleo diesel e álcool para os veículos utilizados pela contratante. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 33903000. Licitação: Pregão Presencial nº 65/2006.

TERMO DE ADITAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Unident Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Objeto deste aditamento: aditamento contratual para acréscimo e alteração de cláusulas contratuais. Vigência: a partir da data da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.

ERRATAS

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.645/2006

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 20/12/2006, na pág. 45, col. 3, substitua-se o primeiro parágrafo da "Conclusão" pelo que se segue:

"Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.645/2006, com as Emendas nºs 30, 31, 32 a 34, 36, 37, 45, 46, 47, 57, 60 a 65, 75 a 77, 80 a 83, 86, 87, 89, 90 a 94, 96, 97 a 100, 101 a 105, 107 a 109, 110, 111, 138, 145, 149 a 153, 156, 157, 158 a 160, 161 a 164, 179 a 182, 183 a 185, 186, 187, 188 a 190, 191 a 193, 195, 196, 197 a 199, 200 a 203, 205 a 219, 221, 222 a 225, 227, 229 a 231, 232 a 237, 258 a 263, 264, 282, 300, 302 a 305, 306 a 309, 310 a 313, 314 a 320, 321 a 323, 324, 325 a 330, 339, 340, 341 a 353, 355 a 366, 368, 369 a 371, 372 a 374, 375 a 397, 398 a 400, 401, 402, 403 a 406, 408 a 418, 420, 421, 422 a 426, 427, 428, 429 a 432, 433 a 436, 437, 438 a 441, 449, 450, 451 a 459, 460 a 462, 472 a 474, 475, 476, 477 a 480, 481 a 484, 485 a 489, 490 a 493, 494 a 499, 503 a 510, 511 a 516, 517 a 519, 521, 522 a 525, 707 a 709, 725, 726, 728 a 730, 731 a 733, 734, 735, 737, 738, 740, 742, 759 a 765, 766 a 768, 769, 770, 790 a 794, 831 a 836, 837, 838, 841 a 845, 878 a 880, 881 a 883, 886, 887, 891, 894, 895, 898, 900, 901, 903, 904, apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 906 a 993 e as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 28, 106, 114, 115, 147, 194, 228, 266, 354, 367, 419, 520, 839, 840, 884, 885, 888, 889, 890, 892, 893, 899 e 902, apresentadas neste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 27, 29, 35, 38 a 44, 48 a 54, 58, 59, 66 a 74, 78, 79, 84, 85, 95, 112, 113, 116 a 137, 139 a 144, 146, 148, 154, 155, 165 a 178, 204, 220, 226, 238 a 257, 265, 267 a 281, 283 a 299, 301, 331 a 338, 407, 442 a 448, 463 a 471, 500 a 502, 526 a 706, 710 a 724, 727, 736, 739, 741, 743 a 758, 771 a 789, 795 a 830, 846 a 871, 873 a 877, 896, 897 e 905."

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.582/2006

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 21/12/2006, na pág. 62, col. 1, na ementa, onde se lê:

"com sede na Cidade Município de João Monlevade.", leia-se:

"com sede na Cidade de João Monlevade."